



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE GESTÃO E LOGÍSTICA DE URNAS ELETRÔNICAS - SEGEL

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0002781-73.2020.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas das 122 (cento e vinte e duas) Zonas Eleitorais do Estado, distribuídas em 18 (dezoito) Polos Eleitorais a serem utilizadas nas Eleições Municipais 2020 no Estado de Pernambuco, para o 1º e 2º Turno (se houver), de acordo com as especificações constantes neste requerimento de contratação.

2. Unidade Demandante

Seção de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas / Coordenadoria de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas / Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEGEL / COGEL / STIC).

3. Justificativa da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de se transportar, de forma segura, as urnas eletrônicas para os diversos locais de votação no Estado de Pernambuco, em cumprimento às ações inseridas no Planejamento das Eleições Municipais 2020.

Desde o advento da urna eletrônica, a partir do ano de 1996, tornou-se imperiosa a contratação de empresa especializada para efetuar os serviços descritos nestes estudos preliminares. As 122 (cento e vinte e duas) Zonas Eleitorais do Estado, distribuídas em 18 (dezoito) polos eleitorais, não dispõem de estrutura – material e humana – para a realização desta operação em um prazo tão exíguo como o que se impõe, envolvendo, ainda, uma pesada e diferenciada logística para a sua execução.

As urnas eletrônicas são preparadas para a votação nas sedes dos polos eleitorais e precisam ser transportadas, próximo ao dia do pleito eleitoral, para as Zonas Eleitorais e os respectivos locais de votação, onde serão utilizadas no processo de votação, ou para o Cartório Eleitoral.

Para a realização do transporte das urnas, a empresa precisa disponibilizar veículos, motoristas e carregadores, além de uma equipe de gestão destes recursos para os 18 (dezoito) polos eleitorais. O tempo de entrega previsto de cada roteiro normalmente não ultrapassa as 6 (seis) horas, de forma a garantir que a entrega/recolhimento das urnas ocorra no horário das 8h às 14h.

O TRE/PE não possui veículos e servidores suficientes para a realização desta atividade que envolve gerenciamento e execução, sendo necessária a contratação de empresa especializada para realizar os processos de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas em todo Estado.

O TRE/PE também não possui condições de gerenciar diretamente uma frota de veículos, motoristas, carregadores e demais pessoas envolvidas, necessários ao atendimento desta demanda, considerando as dimensões logísticas desta operação.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

Esta contratação está contemplada no Plano de Contratações Institucionais de 2020, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão seiscentos mil reais), considerando o 1º e 2º turno (se houver).

Os códigos de rastreabilidade da contratação são: 05 00 02 00 2020 2 1 3 39 297 (1º turno) e 05 00 02 00 2020 2 1 3 39 298 (2º turno).

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

a) No Planejamento Estratégico Institucional - PEI:

- **Objetivo Estratégico OBE03 - Fortalecer a segurança e a transparência do Processo Eleitoral.**

Os códigos de rastreabilidade da contratação são: 05 00 02 00 2020 2 1 3 39 297 (1º turno) e 05 00 02 00 2020 2 1 3 39 298 (2º turno).

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Marcar com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

Obs.: De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda, da urgência da contratação, bem como a natureza do objeto, sugerir a forma de contratação a ser empregada. A regra é, preferencialmente, Pregão Eletrônico. A forma presencial deve ser fortemente fundamentada.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

6.2 Formalização da Contratação

Formalização por meio de Contrato.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

- A demanda a ser atendida é a prestação de serviço de coleta, transporte, e entrega das urnas eletrônicas preparadas para as Eleições/2020, das sedes dos Polos Eleitorais para os cartórios eleitorais, ou das sedes dos polos eleitorais para os locais de votação de todo o Estado de Pernambuco, e posterior recolhimento, transporte e devolução destes itens aos locais indicados pelo TRE.

- Para entendimento deste documento, seguem abaixo algumas definições:

- Suporte Logístico (SL) é o funcionário do TRE-PE, lotado temporariamente na sede de cada Polo Eleitoral, designado para coordenar e supervisionar os trabalhos de logística de armazenamento e transporte de urnas eletrônicas do seu respectivo polo, tendo do TRE-PE autorização para representá-lo perante a contratada no polo sob sua coordenação, e para resolver todos as questões locais referentes à logística de armazenamento e transporte de urnas. Em cada Polo Eleitoral haverá 1(um) SL, exceto no Polo 1, onde a equipe de SLs é composta por 8 (oito) funcionários.
- Polo Eleitoral, neste documento designado apenas como "polo", é cada região em que o Estado de Pernambuco foi dividido a fim de facilitar o gerenciamento das eleições, em termos operacionais, administrativos, técnicos e logísticos. Cada Polo Eleitoral possui uma sede com um local de armazenamento de urnas.
- Apoio Logístico é a pessoa designada pelo Cartório Eleitoral para atuar em cada prédio que funcione como Local de Votação, sendo a pessoa responsável por, dentre outras

funções, receber da empresa contratada, mediante recibo, em data determinada, as urnas do Local de Votação pelo qual é responsável, armazenando-as em local determinado, e distribuí-las aos mesários antes da eleição, e por receber as urnas dos mesários após a eleição, armazenando-as em local determinado para entrega à empresa contratada, mediante recibo, em data determinada.

- Local de Votação é qualquer prédio público ou privado onde funcionarão seções eleitorais para votação no dia da eleição.

SERVIÇOS REFERENTES AO 1º TURNO E AO 2º TURNO (SE HOUVER):

Serviço contratado compreende em 3 (três) eventos:

- o **carregamento** de veículos com as urnas eletrônicas nos locais de armazenamento, conforme lista dos endereços e respectivos quantitativos de urnas eletrônicas.
- a **distribuição** até os locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante (locais de votação, cartórios eleitorais e outros locais designados).
- o **recolhimento e devolução** aos locais de armazenamento.

- Os locais de votação com as respectivas quantidade de seções serão relacionados no **Anexo** do Termo de Referência, **podendo, ainda, haver alterações ou supressões de locais, devido a fatores supervenientes advindos do processo eleitoral.**

- Os endereços dos cartórios eleitorais para a prestação dos serviços estarão relacionados no **Anexo** do Termo de Referência, **podendo, ainda, haver alterações de endereço, devido a fatores supervenientes advindos do processo eleitoral.**

- Excepcionalmente, poderá ocorrer alterações de **até 20% (vinte por cento) nos quantitativos de urnas eletrônicas**, em razão de remembramentos ou desmembramentos de Seções Eleitorais, a fim de melhor atender ao processo eleitoral.

- Excepcionalmente, também, **podará ocorrer alterações dos locais preparação de urnas eletrônicas** em decorrência de força maior ou em razão de ações da natureza.

- A distribuição e o recolhimento das urnas eletrônicas seguem, tanto na **distribuição** como no **recolhimento**, roteiros definidos, elaborados pelos cartórios eleitorais de Pernambuco através de um sistema de informação próprio, e disponibilizados à empresa contratada pelo TRE-PE de forma centralizada e com prazo definido.

- Serão fornecidos à Contratada, até o dia **10 de setembro de 2020, todos os roteiros de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas** que serão elaborados pelos cartórios eleitorais, juntamente com documentos de apoio correlatos.

- Os chefes dos cartórios eleitorais são os responsáveis pela elaboração dos roteiros de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas das suas respectivas zonas eleitorais, bem como da possível modificação dos mesmos, podendo a quantidade de roteiros ser de até 7 (sete), a depender das suas necessidades e estratégias locais em relação à gestão de pessoal e segurança.

- Os cartórios eleitorais também elaboram, em casos excepcionais, roteiro para execução própria em veículos providenciados pelo próprio cartório eleitoral, tanto para distribuição como para recolhimento de urnas eletrônicas.

- Cada roteiro possui as seguintes informações: município, zona, quantidade de locais de entrega/coleta, quantidade de urnas eletrônicas, número do roteiro, tipo de ambiente, tipo de veículo, distância a ser percorrida, tempos de parada em cada local, tempo de duração previsto do roteiro, tipos de urna transportada, e os nomes dos locais de entrega/coleta com os respectivos endereços na ordem de entrega/coleta.

- O documento do roteiro pode conter, na sua parte superior junto ao cabeçalho, uma observação que também deverá ser executada conforme nele descrita.

- As caixas das urnas eletrônicas terão etiquetas contendo informações de identificação da urna eletrônica: turno da eleição, município, zona eleitoral, seção eleitoral (se for urna de seção), local, roteiro, tipo de ambiente, tipo de veículo, tipo de urna e informações de armazenamento.

- As urnas eletrônicas a serem transportadas estarão identificadas pelos seguintes tipos: "SEÇÃO", "CONTINGÊNCIA", "JUSTIFICATIVA", "ESTABELECIMENTO PRISIONAL" e "URNA SUBSTITUÍDA".

- Em alguns roteiros específicos, algumas urnas terão informação de local na etiqueta divergente do local da mesma urna no roteiro. Trata-se de casos específicos, geralmente por questões estruturais ou de segurança, em que o cartório eleitoral fará a entrega final a partir de um local temporário onde a contratada deixará as urnas, ou fará o recolhimento inicial para um local temporário onde a contratada coletará as urnas. **Como o local informado na etiqueta da urna refere-se sempre ao local de votação ou de justificativa (e não ao local de entrega, embora na maioria dos casos o local de entrega é também o local de votação ou de justificativa), ocorre essa divergência. Mesmo nesses casos, a contratada deverá se ater estritamente ao roteiro, entregando e coletando as urnas seguindo o especificado no mesmo.**

- Os cartórios eleitorais elaborarão os roteiros com duração máxima de 6 (seis) horas (tempo padrão), excepcionalmente podendo chegar ao tempo máximo de 7 (sete) horas de

duração, a depender do tamanho do roteiro.

- A empresa contratada não pode tomar parte da elaboração ou modificação dos roteiros, devendo somente cumpri-los exatamente como se apresentam nos documentos de roteiro disponibilizado pelo contratante e considerando o tempo de duração previsto, com tolerância de até 1 (uma) hora na execução, fazendo com que a duração máxima da execução de um roteiro possa chegar a até 8 (oito) horas.

- Os veículos deverão atender aos tipos especificados em cada roteiro, e a quantidade de veículos a ser disponibilizada **deverá ser igual à quantidade de roteiros**.

- Tanto na distribuição quanto no recolhimento, o motorista será responsável pela execução do roteiro do seu respectivo veículo, identificando o representante do TRE-PE em cada local indicado no roteiro, organizando a carga e a descarga das urnas eletrônicas no local, e fazendo o preenchimento e assinatura das vias do recibo.

- As urnas eletrônicas deverão ser transportadas sempre dentro das caixas e carregadas pelas abas laterais de cada caixa, uma a uma, sempre na posição horizontal, sem sofrer inclinação.

- Antes dos eventos mencionados acima, será feita, pelo Contratante, a preparação técnica das urnas nos polos eleitorais, que abrange, dentre outras coisas: aposição de lacres de segurança nas urnas eletrônicas; colocação de etiquetas nas caixas de urna contendo a descrição do tipo de urna e toda a identificação necessária ao armazenamento e ao transporte; armazenamento das urnas por zona eleitoral do polo e com endereçamento de acordo com os roteiros.

O **carregamento** dos veículos será feito conforme a descrição dos itens abaixo:

- O **carregamento** dos veículos com as urnas eletrônicas será feito nos locais de armazenamento de todos os polos eleitorais, nas datas previstas no cronograma a ser indicado no Termo de Referência, conforme planejamento e execução sob responsabilidade do contratante, e disponibilização dos veículos e motoristas sob responsabilidade da contratada;
- Os veículos deverão estar disponíveis nos locais de armazenamento para início dos trabalhos de carregamento de urnas eletrônicas às 8h nas datas elencadas no Termo de Referência, de acordo com a programação de chegada de veículos de cada polo eleitoral;
- O Suporte Logístico do polo eleitoral do contratante (SL) é o responsável pelo planejamento, organização e controle do evento de carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas no polo, e fará, durante o carregamento, várias atividades de controle tais como: verificação de documentos dos motoristas, vistoria e aprovação dos veículos, preenchimento de documentos, afixação de placas de identificação de veículos no para-brisas no interior dos veículos, emissão dos recibos para a contratada e outras atividades de organização e controle;
- As urnas eletrônicas são colocadas uma a uma dentro dos veículos seguindo a técnica UEPS (LIFO), conforme a quantidade e a ordem do roteiro, em posição definida, correta e segura, com a etiqueta voltada para a saída do veículo, e transportadas sem paletização;
- Durante o carregamento dos veículos o Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral emitirá recibos de distribuição de urnas eletrônicas, significando uma entrega das urnas eletrônicas à contratada, assumindo-se que a partir do momento em que as urnas eletrônicas encontram-se dentro dos veículos, e enquanto estiverem, estarão temporariamente entregues à contratada e sob responsabilidade desta;
- Após o carregamento, a contratada deverá apor os lacres de segurança nos veículos, nas formas e posições corretas, de acordo com cada tipo de veículo, de forma a garantir a inviolabilidade da carga dos veículos até a chegada ao primeiro local de entrega no evento de distribuição das urnas eletrônicas;

A Contratada deverá fornecer os lacres para fechamento dos veículos carregados com as urnas eletrônicas com a seguinte especificação:

- Lacre adesivo para portas, compartimentos de bagagem e capotas de picapes;
- Lacres de segurança com cinta plástica abraçadeira com numeração para as portas do compartimento de carga dos caminhões/camionetes.
Após a aposição dos lacres em todos os veículos do polo, os veículos deverão ser conduzidos pela contratada aos locais de pernoite indicados pelo contratante nos municípios especificados no **Anexo** do Termo de Referência, sob supervisão e organização do Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral;

- Após a conclusão do estacionamento de todos os veículos no local de pernoite, e por medida de segurança, o Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral recolherá as chaves dos veículos, as quais somente serão devolvidas aos motoristas no início dos trabalhos de distribuição no dia seguinte;

- O contratante poderá, em casos específicos, determinar o uso de escolta policial para acompanhamento dos veículos carregados, do local de armazenamento ao local de pernoite do polo eleitoral, conforme necessidade de segurança identificada pelo contratante.

A **distribuição** das urnas eletrônicas é feita conforme a descrição dos itens abaixo:

- A distribuição das urnas eletrônicas compreende:

a) o transporte das urnas eletrônicas a partir do local do pernoite do respectivo polo eleitoral;

b) a parada em cada local de entrega conforme o roteiro elaborado pelo cartório eleitoral e disponibilizado para a contratada;

c) a retirada das urnas eletrônicas do veículo;

d) a condução e o armazenamento das urnas eletrônicas na sala indicada pelo representante do TRE-PE presente no local de votação (Administrador de Prédio / Apoio Logístico), mediante assinatura de recibo em duas vias.

d1) A Contratada deverá fornecer os **recibos de entrega** das urnas em duas vias para cada entrega constante do seu roteiro.

- O horário de saída dos veículos para distribuição será impreterivelmente às 8h, podendo em casos específicos haver antecipação em até 2 (duas) horas, **conforme especificado no próprio roteiro.**
- O contratante poderá, em casos específicos, determinar o uso de escolta policial para acompanhamento dos veículos a partir do local de pernoite do polo eleitoral e durante o trajeto do roteiro, conforme necessidade de segurança identificada pelo contratante.

O **recolhimento** das urnas eletrônicas é feito conforme a descrição dos itens abaixo:

- O recolhimento das urnas eletrônicas compreende:

a) a parada em cada local de coleta conforme o roteiro fornecido pelo contratante;

b) a coleta das urnas eletrônicas na sala indicada pelo representante do contratante (Administrador de Prédio / Apoio Logístico) presente no local, mediante assinatura de recibo em duas vias.

b1) A Contratada deverá fornecer os **recibos de recolhimento** das urnas em duas vias para cada entrega constante do seu roteiro.

c) o carregamento para dentro do veículo, **sem preocupação com ordenação porém tomando os devidos cuidados para acomodá-las em posição correta e em segurança;**

d) transporte das urnas eletrônicas até o local de armazenamento do polo eleitoral de origem.

- O horário de início do recolhimento das urnas eletrônicas nos locais de coleta será impreterivelmente às 8h.
- No recolhimento pode haver alteração na quantidade de urnas eletrônicas inicialmente prevista para ser coletada em determinado local por motivo de recolhimento antecipado pelo cartório eleitoral para fins de procedimentos técnicos relacionados à totalização dos votos.
- As **urnas eletrônicas recolhidas antecipadamente** serão coletadas pela contratada no cartório eleitoral através do roteiro que tem este local como ponto de coleta.
- As urnas **eletrônicas recolhidas antecipadamente** constarão em um relatório específico **a ser disponibilizado pelo contratante no dia do recolhimento em horário anterior ao horário de início do evento de recolhimento de urnas eletrônicas.**
- Poderá haver alteração na identificação das etiquetas das urnas eletrônicas coletadas no cartório eleitoral quanto ao tipo de urna, em relação ao que foi originalmente entregue pela contratada neste local, sem prejuízo de alteração na quantidade, ou seja, urnas eletrônicas identificadas originalmente com etiqueta de "CONTINGÊNCIA" podem estar identificadas com etiqueta de "URNA SUBSTITUÍDA". Esta possível alteração nas etiquetas das urnas entregues no cartório eleitoral ocorre por motivo de substituição de urnas eletrônicas de seção, durante a votação, por urnas eletrônicas de contingência, em razão de falhas técnicas.
- O recolhimento se encerra com a entrega das urnas eletrônicas ao Suporte Logístico (SL) no local de armazenamento original e a assinatura dos recibos de recolhimento de urnas eletrônicas confeccionados pelo contratante.
- O Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral é o responsável pelo planejamento, organização e controle do recebimento das urnas eletrônicas no polo eleitoral, e fará, durante o recebimento, várias atividades de controle tais como: conferência das urnas eletrônicas recebidas, preenchimento de documentos, organização geral, armazenamento das urnas eletrônicas, emissão dos recibos para a contratada e outras atividades de organização e controle.

- A zona eleitoral poderá optar por acompanhar a distribuição/recolhimento das urnas eletrônicas, **em carro providenciado pelo cartório** para esse fim, e de forma independente à distribuição/ recolhimento realizado pela contratada.

- O motorista da contratada é obrigado a conhecer o trajeto do roteiro sob sua

responsabilidade, ficando o contratante desobrigado de fornecer guias ou pessoal de apoio, podendo o cartório eleitoral oferecer-se como guia, acompanhando o roteiro se houver condições e se for de sua livre escolha.

- Na hipótese do **item distribuição**, especificamente para os roteiros de distribuição, caso o cartório eleitoral opte por acompanhar roteiro oferecendo-se como guia, é provável que, em contrapartida, haja execução concomitante de atividades do cartório, como entrega de materiais e vistoria das urnas eletrônicas durante o trajeto da entrega, **devendo a contratada aguardar o encerramento destas atividades em cada local para prosseguir no trajeto**, e assim continuando até a entrega no último local do roteiro, podendo haver nestes casos, excepcionalmente, aumento do tempo de execução do roteiro.

É vedado o transporte de pessoa estranha aos trabalhos da Justiça Eleitoral ou alheia ao objeto desta contratação, durante a execução do serviço nos veículos reservados à movimentação das urnas eletrônicas.

A Contratada deverá fornecer documento onde declara expressamente conhecer todas as obrigações, não cabendo alegar qualquer desconhecimento após assinado o termo contratual.

8. CATSER

3263 – Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas.

9. Prazo da Prestação do Serviço

A execução dos serviços ocorrerá nos seguintes períodos:

- **1º Turno:** 01 a 05/10/2020
- **2º Turno:** 22 a 26/10/2020

10. Período de Vigência do Contrato

O contrato a ser firmado terá a vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

11. Local da Prestação do Serviço

Os serviços deverão ser prestados nos 184 municípios do estado de Pernambuco.

12. Adjudicação do Objeto

A adjudicação poderá ser realizada para mais de um fornecedor, sendo vencedor o que apresentar menor preço por lote.

13. Critérios de Sustentabilidade

O presente estudo atende às finalidades da licitação, de acordo com a determinação legal do art. 3º da Lei 8.666/93, buscando, entre outras, a garantia da promoção do desenvolvimento nacional sustentável e, também, assegurando que o serviço de transporte de urnas eletrônicas não acarretará impacto ambiental. De igual forma, alinha-se a esta política de sustentabilidade o trabalho de adequação dos roteiros de transporte, visando à observância de parâmetros que minimizem a necessidade de utilização de veículos e a quilometragem a ser percorrida, alcançando, assim, redução no consumo de combustíveis. Este termo ainda prevê a utilização de carros de transporte de cargas com menor capacidade, que, em geral, poluem menos.

A empresa deverá comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato o atendimento das seguintes condições:

- a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.
- b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1998; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

				5 - Análise Quantitativa do Risco	6 – Controle Interno
--	--	--	--	--	-----------------------------

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5.1 -	5.2 -	5.3 -	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
				Probabilidade	Impacto	Criticidade			
1	Não contratação do serviço	- Licitação deserta ou fracassada.	Comprometimento dos preparativos inerentes a logística de distribuição e recolhimento das urnas preparadas para as eleições 2020.	1	3	3	Nova análise do TR para mitigar possíveis falhas.	10 dias	SETRANS/SEGEL
2	Não contratação do serviço	Licitação deserta ou fracassada.	Comprometimento dos preparativos inerentes a logística de distribuição e recolhimento das urnas preparadas para as eleições 2020.	1	3	3	Instauração de processo de contratação direta para prestação dos serviços.	20 dias	SETRANS/SEGEL

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Para atuar como apoio ao procedimento de contratação:

Membro: Sérgio Costa Andrade

Matrícula: 393

Telefone: 3194-9367

E-mail: sergio.andrade@tre-pe.jus.br

Membro: Mawra Millena Klinger

Matrícula: JE4433

Telefone: (81) 3194-9366

E-mail: mawra.klinger@tre-pe.jus.br 3194-9366

Membro: Edvan de Sá Feitosa Filho

Matrícula: 312

Telefone: 3194-9556

E-mail: edvan.feitosa@tre-pe.jus.br

Membro: Saulo de Cássio Gomes Oliveira

Matrícula: JE5404

Telefone: 3194-9555

E-mail: saulo.oliveira@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestor: Sérgio Costa Andrade

Telefone: (81) 3194-9367

CPF: 685.570.004-72

E-mail: sergio.andrade@tre-pe.jus.br

Substituto: Eládio Antônio Fenando Ferreira

Telefone: (81) 3194-9366

CPF: 034.343.834-84

E-mail: eladio.ferreira@tre-pe.jus.br

Fiscal Técnico:

Titular: Edvan de Sá Feitosa Filho

Telefone: (81) 3194-9556

E-mail: edvan.feitosa@tre-pe.jus.br

Fiscal Administrativo:

Titular: Mawra Millena Klinger

Telefone: (81) 3194-9366

E-mail: mawra.klinger@tre-pe.jus.br 3194-9366

17. Informações Complementares (se houver)

Não há.

18. Anexos

Não há.

Recife, 04 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDVAN DE SÁ FEITOSA FILHO, Chefe de Seção**, em 05/03/2020, às 16:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO DE CÁSSIO GOMES OLIVEIRA, Coordenador(a)**, em 09/03/2020, às 09:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1117875** e o código CRC **22B69488**.

0002781-73.2020.6.17.8000

1117875v4



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0002781-73.2020.6.17.8000

1. Objeto Contratado

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas das 122 (cento e vinte e duas) Zonas Eleitorais do Estado, distribuídas em 18 (dezoito) Polos Eleitorais a serem utilizadas nas Eleições Municipais 2020 no Estado de Pernambuco, para o 1º e 2º Turno (se houver), de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1.1 – As cidades de Pernambuco que poderão ter 2º Turno são: **Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Caruaru, Paulista e Petrolina.**

1.1.2 - O Contratante é responsável pela roteirização, indicação dos veículos mais adequados aos roteiros, armazenamento das urnas eletrônicas nos polos eleitorais e carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas, através de planejamento e execução com pessoal próprio.

1.1.2.1 – Os veículos a serem utilizados nos roteiros estão indicados no ANEXO VIII - MODELO DE ROTEIROS ANTERIORES (DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO)- COM SUGESTÃO INDICAÇÃO DO TIPO MÍNIMO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS EM CADA ROTEIRO, e a contratada deverá disponibilizar para cada roteiro, no mínimo, o veículo indicado, podendo utilizar, caso entenda, veículo com capacidade maior de carga.

1.2 - Por se tratar de um contrato cujo objeto é apenas a execução do serviço de transporte das urnas eletrônicas, não serão permitidas, em nenhuma hipótese, alterações ou sugestões, por parte da contratada, sobre armazenamento das urnas eletrônicas, roteiros, tipos de veículos utilizados ou sobre o carregamento dos veículos, pois é de fundamental importância, dentro do formato de logística adotado pelo TRE-PE, que o planejamento e a execução destas etapas da logística sejam feitas pelo próprio TRE-PE.

1.3 - É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações relativas à sublocação de veículos, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário que a contratada disponha de, no mínimo, 01 (um) veículo de sua propriedade.

1.4 - Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação neste Edital, proporcionais aos serviços subcontratados.

1.5 - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE-PE.

1.6 - O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Pregão Eletrônico.

3. Parcelamento do Objeto

3.1 -A motivação para o procedimento em epígrafe é oriunda do Planejamento das Eleições 2020 do TRE-PE, que prevê a contratação do serviço de transporte (distribuição e recolhimento) de urnas eletrônicas para as Eleições Municipais de 2020.

3.2 - A contratação visa propiciar ao eleitor as condições para o pleno exercício do voto nas datas marcadas para as Eleições, haja vista a disponibilização das urnas eletrônicas nos locais de votação em todo o Estado de Pernambuco, como forma de garantir a excelência nas atividades da Justiça Eleitoral.

3.3 - Cumpre ressaltar que este Regional não possui, em sua estrutura organizacional, os recursos materiais e humanos para a realização dessas atividades necessárias, que envolvem, ainda, uma complexa e diferenciada logística para a sua execução, a s quais são exigidas apenas de dois em dois anos para intensiva realização, num curto período de eleições. Assim, é recomendada sua execução indireta, na medida em que eventual organização para execução direta ensejaria comprometimento de recursos determinantes de ociosidade no intervalo de mais de vinte e dois meses, entre o final de uma eleição e início de outra.

3.4 - Para o desenvolvimento do processo logístico de transporte, o estado de Pernambuco será dividido em **04 (quatro) lotes**, devido as seguintes razões:

- Proximidade dos municípios, infraestrutura e semelhanças geográficas, sendo cada lote adjudicatável/contratável em separado;
- A licitação nestes moldes possibilita uma maior economia de recursos tanto para o Tribunal quanto para os licitantes, pois facilita o planejamento e a distribuição/recolhimento de urnas eletrônicas aos locais de votação por manter a uniformidade no transporte;
- O serviço a ser prestado possui uma única natureza, ou seja, serviços de transporte para distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas, portanto, em tese, poderia ser agrupado em lote único. Entretanto, observando a realidade do mercado, dividiu-se em 04 (quatro) lotes, de modo a oportunizar a participação de todos os interessados;
- Por outro lado, se a divisão do objeto fosse feita de forma que cada município configurasse um item, em razão da natureza do pregão eletrônico, haveria um grande risco de não aparecer interessados em algumas zonas eleitorais do estado de Pernambuco, devido a suas particularidades, tais como: muitos locais de difícil acesso, seções predominantemente em zona rural;
- Haveria desnecessariamente a multiplicação de contratos, em que uma empresa prestaria serviços em uma ou duas zonas. Nessas condições o contrato tornar-se-ia economicamente inviável, uma vez que o lucro referente a um contrato que envolva uma ou duas zonas é insignificante para cobrir o elevado dispêndio que a contratada gasta para cumprir as exigências necessárias para realização dos serviços. Além disso, dificulta a fiscalização e a própria gestão do contrato pelo Tribunal.

f) Cabe ressaltar, que tribunais com dimensões geográficas parecidas com o estado de Pernambuco, que contratam os mesmos serviços há várias eleições, com êxito, também adotam a forma de contratação por lotes, levando em consideração o que foi explicitado acima.

g) Por fim, cabe retrucar o argumento favorável a segmentação da licitação por item, sendo cada item um município, já que não segue a lógica esperada de ampliação da competitividade, através da participação de empresas sediadas na municipalidade. Prova disso, foram as diversas licitações realizadas por este TRE-PE para a contratação de outros serviços, cujo objeto fora dividido de forma a fomentar essa presença de empresas locais. Em tais certames, não houve participação de empresas sediadas no interior do estado de Pernambuco. Ainda que houvesse, haveria a inviabilidade econômica conforme descrita na parte final na alínea "c". Portanto, a divisão em quatro lotes tem como intuito tornar a licitação tecnicamente viável.

3.5 - A contratação dos serviços, portanto, será realizada **por lotes**, correspondentes às respectivas regiões, devido à proximidade dos municípios, infraestrutura e semelhanças geográficas, conforme estimativa apresentada abaixo conforme e-mail anexo (1134232):

LOTE 1 - PARA O 1º TURNO				LOTE 1 - PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)			
Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
1	1	RECIFE	9.786	1	1	RECIFE	8.566
1	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2.260				
1	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	3.974	1	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	2.476
1	15	IGARASSU	2.434	1	15	IGARASSU (URNAS DE PAULISTA)	1.332
TOTAL DE URNAS			18.454	TOTAL DE URNAS			12.374

LOTE 2 - PARA O 1º TURNO			
Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
2	3	CARPINA	1.719
2	5	SURUBIM	2.008
2	16	LIMOEIRO	1.182
TOTAL DE URNAS			4.909

LOTE 3 - PARA O 1º TURNO				LOTE 3 - PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)			
Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
3	4	PALMARES	2.251				
3	6	CARUARU	2.896	3	6	CARUARU	1.380
3	7	GARANHUNS	2.008				
3	17	BELO JARDIM	1.526				
TOTAL DE URNAS			8.681	TOTAL DE URNAS			1.380

LOTE 4 - PARA O 1º TURNO				LOTE 4 - PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)			
Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
4	8	ARCOVERDE	1.542				
4	9	SERRA TALHADA	1.246				
4	10	PETROLÂNDIA	958				
4	11	SALGUEIRO	934	4	13	PETROLINA	608
4	12	OURICURI	1.502				
4	13	PETROLINA	1.146				
4	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.230				
TOTAL DE URNAS			8.558	TOTAL DE URNAS			608

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

4.1 - A adjudicação poderá ser realizada para mais de um fornecedor, sendo utilizado como critério de julgamento vencedor o que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

4.2 - O preço global máximo admitido para os serviços é **R\$ 1.692.537,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e sete reais)** - sendo **R\$ 1.341.188,50 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)** para o 1º Turno e **R\$ 351.348,50 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)** para o 2º Turno - , considerando os valores máximos unitários por urna eletrônica a ser transportada, conforme abaixo e o disposto no ANEXO VII - **PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS (1178864)**

LOTE	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR URNA
LOTE 1 (REGIÃO METROPOLITANA)	R\$ 21,55
LOTE 2 (INTERIOR)	R\$ 42,60
LOTE 3 (INTERIOR)	R\$ 42,60
LOTE 4 (INTERIOR)	R\$ 42,60

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

5.1 - Entendemos não ser cabível nesta contratação a adoção do critério da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte haja vista a complexidade, extrema criticidade e o escopo financeiro da contratação, nos termos do inciso II, Art. 10, Decreto n.º 8.538/2015.

6. Vigência do Contrato

6.1 - O contrato a ser firmado terá a vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

7. Descrição dos serviços

7.1 - Características do objeto a ser transportado

A urna eletrônica é um equipamento com dispositivos eletrônicos, utilizado para coletar os votos dos eleitores nas eleições brasileiras, formado por duas partes conectadas entre si: um terminal para uso do mesário e um terminal para uso do eleitor.

A urna eletrônica possui uma caixa própria para o transporte, com as dimensões e o peso informados abaixo:

	Urna Eletrônica embalada
Peso	10 Kg
	Altura: 23,5 cm
	Largura: 53,5 cm
Dimensões	Profundidade: 42,5cm

7.2 - SERVIÇOS REFERENTES AO 1º TURNO E AO 2º TURNO (SE HOVER):

7.2.1 - O serviço contratado compreende:

- o **carregamento** de veículos com as urnas eletrônicas nos locais de armazenamento, conforme lista dos endereços e respectivos quantitativos de urnas eletrônicas, **Anexo II 1131377**;
- a **distribuição** até os locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante (locais de votação, cartórios eleitorais e outros locais designados), **Anexos III 1131395 e IV 1131397**;
- o **recolhimento e devolução** aos locais de armazenamento, conforme **Anexos III 1131395 e IV 1131397** deste Termo de Referência;

7.2.2 - Os serviços deverão ser prestados nos 184 municípios do estado de Pernambuco, subdivididos em 4 (quatro) lotes, conforme **Anexo III 1131395** deste Termo de Referência.

7.2.3 - Os locais de votação com as respectivas quantidade de seções estão relacionados no **Anexo IV 1131397** deste Termo de Referência, **podendo, ainda, haver alterações ou supressões de locais, devido a fatores supervenientes advindos do processo eleitoral.**

7.2.4 - Os endereços dos cartórios eleitorais para a prestação dos serviços estão relacionados no **Anexo V 1131399** deste Termo de Referência, **podendo, ainda, haver alterações de endereço, devido a fatores supervenientes advindos do processo eleitoral.**

7.2.4.1 - Excepcionalmente, poderá ocorrer alterações de até 20% (vinte por cento) nos quantitativos de urnas eletrônicas, em razão de remembramentos ou desmembramentos de Seções Eleitorais, a fim de melhor atender ao processo eleitoral.

7.2.4.2 - Excepcionalmente, também, **poderá ocorrer alterações dos locais preparação de urnas eletrônicas** em decorrência de força maior ou em razão de ações da natureza.

7.2.5 - A distribuição e o recolhimento das urnas eletrônicas seguem, tanto na **distribuição** como no **recolhimento**, roteiros definidos, elaborados pelos cartórios eleitorais de Pernambuco através de um sistema de informação próprio, e disponibilizados à empresa contratada pelo TRE-PE de forma centralizada e com prazo definido.

7.2.5.1 - Serão fornecidos à Contratada, até o dia **10 de setembro de 2020, todos os roteiros de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas** que serão elaborados pelos cartórios eleitorais, juntamente com documentos de apoio correlatos.

7.2.5.2 - Os chefes dos cartórios eleitorais são os responsáveis pela elaboração dos roteiros de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas das suas respectivas zonas eleitorais, bem como da possível modificação dos mesmos, podendo a quantidade de roteiros ser de até 7 (sete), a depender das suas necessidades e estratégias locais em relação à gestão de pessoal e segurança.

7.2.5.3 - Os cartórios eleitorais também elaboram, em casos excepcionais, roteiro para execução própria em veículos providenciados pelo próprio cartório eleitoral, tanto para distribuição como para recolhimento de urnas eletrônicas.

7.2.5.4 - Cada roteiro possui as seguintes informações: município, zona, quantidade de locais de entrega/coleta, quantidade de urnas eletrônicas, número do roteiro, tipo de ambiente, tipo de veículo, distância a ser percorrida, tempos de parada em cada local, tempo de duração previsto do roteiro, tipos de urna transportada, e os nomes dos locais de entrega/coleta com os respectivos endereços na ordem de entrega/coleta, conforme **Anexo VIII** deste Termo de Referência.

7.2.5.4.1 - O documento do roteiro pode conter, na sua parte superior junto ao cabeçalho, uma observação que também deverá ser executada conforme nele descrita.

7.2.6 - As caixas das urnas eletrônicas terão etiquetas contendo informações de identificação da urna eletrônica: turno da eleição, município, zona eleitoral, seção eleitoral (se for urna de seção), local, roteiro, tipo de ambiente, tipo de veículo, tipo de urna e informações de armazenamento.

7.2.7 - As urnas eletrônicas a serem transportadas estarão identificadas pelos seguintes tipos: "SEÇÃO", "CONTINGÊNCIA", "JUSTIFICATIVA", "PRESO PROVISÓRIO" e "URNA SUBSTITUÍDA".

7.2.8 - Em alguns roteiros específicos, algumas urnas terão informação de local na etiqueta divergente do local da mesma urna no roteiro. Trata-se de casos específicos, geralmente por questões estruturais ou de segurança, em que o cartório eleitoral fará a entrega final a partir de um local temporário onde a contratada deixará as urnas, ou fará o recolhimento inicial para um local temporário onde a contratada coletará as urnas. **Como o local informado na etiqueta da urna refere-se sempre ao local de votação ou de justificativa (e não ao local de entrega, embora na maioria dos casos o local de entrega é também o local de votação ou de justificativa), ocorre essa divergência. Mesmo nesses casos, a contratada deverá se ater**

estritamente ao roteiro, entregando e coletando as urnas seguindo o especificado no mesmo.

7.2.9 - Os cartórios eleitorais elaborarão os roteiros com duração máxima de 6 (seis) horas (tempo padrão), excepcionalmente podendo chegar ao tempo máximo de 7 (sete) horas de duração, a depender do tamanho do roteiro.

7.2.9.1 - A empresa contratada não pode tomar parte da elaboração ou modificação dos roteiros, devendo somente cumpri-los exatamente como se apresentam nos documentos de roteiro disponibilizado pelo contratante e considerando o tempo de duração previsto, com tolerância de até 1 (uma) hora na execução, fazendo com que a duração máxima da execução de um roteiro possa chegar a até 8 (oito) horas.

7.2.10 - Os veículos deverão atender aos tipos especificados em cada roteiro, e a quantidade de veículos a ser disponibilizada **deverá ser igual à quantidade de roteiros.**

7.2.11 - Tanto na distribuição quanto no recolhimento, o motorista será responsável pela execução do roteiro do seu respectivo veículo, identificando o representante do TRE-PE em cada local indicado no roteiro, organizando a carga e a descarga das urnas eletrônicas no local, e fazendo o preenchimento e assinatura das vias do recibo.

7.2.12 - As urnas eletrônicas deverão ser transportadas sempre dentro das caixas e carregadas pelas abas laterais de cada caixa, uma a uma, sempre na posição horizontal, sem sofrer inclinação.

7.2.13 - A operação de logística de urnas eletrônicas é dividida em três **eventos**, conforme datas e horários constantes da tabela do **subitem 7.3**:

- a. **carregamento** dos veículos,
- b. **distribuição** das urnas eletrônicas; e
- c. **recolhimento** das urnas eletrônicas.

7.2.13.1 - Antes dos eventos mencionados no **subitem 7.2.13**, será feita, pelo Contratante, a preparação técnica das urnas nos polos eleitorais, que abrange, dentre outras coisas: aposição de lacres de segurança nas urnas eletrônicas; colocação de etiquetas nas caixas de urna contendo a descrição do tipo de urna e toda a identificação necessária ao armazenamento e ao transporte, conforme **Anexo IX 1133141**; armazenamento das urnas por zona eleitoral do polo e com endereçamento de acordo com os roteiros.

7.2.13.2 - O **carregamento** dos veículos será feito conforme a descrição dos itens abaixo:

- a. O **carregamento** dos veículos com as urnas eletrônicas será feito nos locais de armazenamento de todos os polos eleitorais, nas datas previstas no cronograma mencionado no **subitem 7.3.**, conforme planejamento e execução sob responsabilidade do contratante, e disponibilização dos veículos e motoristas sob responsabilidade da contratada;
- b. Os veículos deverão estar disponíveis nos locais de armazenamento para início dos trabalhos de carregamento de urnas eletrônicas às 8h nas datas elencadas no cronograma mencionado no **subitem 7.3**, de acordo com a programação de chegada de veículos de cada polo eleitoral;
- c. O Suporte Logístico do polo eleitoral do contratante (SL) é o responsável pelo planejamento, organização e controle do evento de carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas no polo, e fará, durante o carregamento, várias atividades de controle tais como: verificação de documentos dos motoristas, vistoria e aprovação dos veículos, preenchimento de documentos, afixação de placas de identificação de veículos no parabrisas no interior dos veículos (**Anexo XI 1133143**), emissão dos recibos para a contratada e outras atividades de organização e controle;
- d. As urnas eletrônicas são colocadas uma a uma dentro dos veículos seguindo a técnica UEPS (LIFO), conforme a quantidade e a ordem do roteiro, em posição definida, correta e segura, com a etiqueta voltada para a saída do veículo, e transportadas sem paletização;
- e. Durante o carregamento dos veículos o Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral emitirá recibos de distribuição de urnas eletrônicas (**Anexo XI 1133144**), significando uma entrega das urnas eletrônicas à contratada, assumindo-se que a partir do momento em que as urnas eletrônicas encontram-se dentro dos veículos, e enquanto estiverem, estarão temporariamente entregues à contratada e sob responsabilidade desta;
- f. Após o carregamento, a contratada deverá apor os lacres de segurança nos veículos, nas formas e posições corretas, de acordo com cada tipo de veículo, de forma a garantir a inviolabilidade da carga dos veículos até a chegada ao primeiro local de entrega no evento de distribuição das urnas eletrônicas;

f.1) A Contratada deverá fornecer os lacres para fechamento dos veículos carregados com as urnas eletrônicas com a seguinte especificação:

1. Lacre adesivo para portas, compartimentos de bagagem e capotas de picapes;
2. Lacres de segurança com cinta plástica abraçadeira com numeração para as portas do compartimento de carga dos caminhões/camionetes.

- g. Após a aposição dos lacres em todos os veículos do polo, os veículos deverão ser conduzidos pela contratada aos locais de pernoite indicados pelo contratante nos municípios especificados no **Anexo II – Relação de Endereços dos Locais de Coleta 1131377** deste Termo de Referência, sob supervisão e organização do Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral;
- h. Após a conclusão do estacionamento de todos os veículos no local de pernoite, e por medida de segurança, o Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral recolherá as chaves dos veículos, as quais somente serão devolvidas aos motoristas no início dos trabalhos de distribuição no dia seguinte;
- i. O contratante poderá, em casos específicos, determinar o uso de escolta policial para acompanhamento dos veículos carregados, do local de armazenamento ao local de pernoite do polo eleitoral, conforme necessidade de segurança identificada pelo contratante.

7.2.13.3 - A **distribuição** das urnas eletrônicas é feita conforme a descrição dos itens abaixo:

- a. A **distribuição** das urnas eletrônicas compreende:

a.1) o transporte das urnas eletrônicas a partir do local do pernoite do respectivo polo eleitoral;

a.2) a parada em cada local de entrega conforme o roteiro elaborado pelo cartório eleitoral e disponibilizado para a contratada;

a.3) a retirada das urnas eletrônicas do veículo;

a.4) a condução e o armazenamento das urnas eletrônicas na sala indicada pelo representante do TRE-PE presente no local de votação (Administrador de Prédio / Apoio Logístico), mediante assinatura de recibo em duas vias.

a.4.1) A Contratada deverá fornecer os **recibos de entrega** das

urnas em duas vias para cada entrega constante do seu roteiro.

- b. O horário de saída dos veículos para **distribuição** será impreterivelmente às 8h, podendo em casos específicos haver antecipação em até 2 (duas) horas, **conforme especificado no próprio roteiro**.
- c. O contratante poderá, em casos específicos, determinar o uso de escolta policial para acompanhamento dos veículos a partir do local de pernoite do polo eleitoral e durante o trajeto do roteiro, conforme necessidade de segurança identificada pelo contratante.

7.2.13.3 -O **recolhimento** das urnas eletrônicas é feito conforme a descrição dos itens abaixo:

- a. O **recolhimento** das urnas eletrônicas compreende:
 - a.1) a parada em cada local de coleta conforme o roteiro fornecido pelo contratante;
 - a.2) a coleta das urnas eletrônicas na sala indicada pelo representante do contratante (Administrador de Prédio / Apoio Logístico) presente no local, mediante assinatura de recibo em duas vias.
 - a.2.1) A Contratada deverá fornecer os **recibos de recolhimento** das urnas em duas vias para cada entrega constante do seu roteiro.
 - a.3) o carregamento para dentro do veículo, **sem preocupação com ordenação porém tomando os devidos cuidados para acomodá-las em posição correta e em segurança**;
 - a.4) transporte das urnas eletrônicas até o local de armazenamento do polo eleitoral de origem.
 - b. O horário de início do recolhimento das urnas eletrônicas nos locais de coleta será impreterivelmente às 8h, observado o Cronograma das Atividades, **item 7.3**.
 - c. No recolhimento pode haver alteração na quantidade de urnas eletrônicas inicialmente prevista para ser coletada em determinado local por motivo de recolhimento antecipado pelo cartório eleitoral para fins de procedimentos técnicos relacionados à totalização dos votos.
 - d. As **urnas eletrônicas recolhidas antecipadamente** serão coletadas pela contratada no cartório eleitoral através do roteiro que tem este local como ponto de coleta.
 - e. As **urnas eletrônicas recolhidas antecipadamente** constarão em um relatório específico a ser disponibilizado pelo contratante no dia do recolhimento em horário anterior ao horário de início do evento de recolhimento de urnas eletrônicas.
 - f. Poderá haver alteração na identificação das etiquetas das urnas eletrônicas coletadas no cartório eleitoral quanto ao tipo de urna, em relação ao que foi originalmente entregue pela contratada neste local, sem prejuízo de alteração na quantidade, ou seja, urnas eletrônicas identificadas originalmente com etiqueta de "CONTINGÊNCIA" podem estar identificadas com etiqueta de "URNA SUBSTITUÍDA". Esta possível alteração nas etiquetas das urnas entregues no cartório eleitoral ocorre por motivo de substituição de urnas eletrônicas de seção, durante a votação, por urnas eletrônicas de contingência, em razão de falhas técnicas.
 - g. O recolhimento se encerra com a entrega das urnas eletrônicas ao Suporte Logístico (SL) no local de armazenamento original e a assinatura dos recibos de recolhimento de urnas eletrônicas confeccionados pelo contratante.
 - h. O Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral é o responsável pelo planejamento, organização e controle do recebimento das urnas eletrônicas no polo eleitoral, e fará, durante o recebimento, várias atividades de controle tais como: conferência das urnas eletrônicas recebidas, preenchimento de documentos, organização geral, armazenamento das urnas eletrônicas, emissão dos recibos para a contratada e outras atividades de organização e controle.

7.2.14 - A zona eleitoral poderá optar por acompanhar a distribuição/recolhimento das urnas eletrônicas, **em carro providenciado pelo cartório** para esse fim, e de forma independente à distribuição/ recolhimento realizado pela contratada.

7.2.15 - O motorista da contratada é obrigado a conhecer o trajeto do roteiro sob sua responsabilidade, ficando o contratante desobrigado de fornecer guias ou pessoal de apoio, podendo o cartório eleitoral oferecer-se como guia, acompanhando o roteiro se houver condições e se for de sua livre escolha.

7.2.15.1 - Na hipótese do **subitem 7.2.15**, especificamente para os roteiros de distribuição, caso o cartório eleitoral opte por acompanhar roteiro oferecendo-se como guia, é provável que, em contrapartida, haja execução concomitante de atividades do cartório, como entrega de materiais e vistoria das urnas eletrônicas durante o trajeto da entrega, **devendo a contratada aguardar o encerramento destas atividades em cada local para prosseguir no trajeto**, e assim continuando até a entrega no último local do roteiro, podendo haver nestes casos, excepcionalmente, aumento do tempo de execução do roteiro.

7.2.16 - É vedado o transporte de pessoa estranha aos trabalhos da Justiça Eleitoral ou alheia ao objeto desta contratação, durante a execução do serviço nos veículos reservados à movimentação das urnas eletrônicas.

7.3 - CRONOGRAMA DOS EVENTOS

7.3.1 - A operação de logística de urnas eletrônicas é dividida em três **eventos** para a contratada - **carregamento, distribuição e recolhimento** -, no primeiro turno e no segundo turno (nos municípios onde ocorrer), conforme a tabela a seguir:

1º Turno

Lote	Data	Horário de início	Evento
1 a 4	01/10/2020 (quinta-feira) ou 02/10/2020 (sexta-feira)	8h	Carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas nos locais de armazenamento indicados no Anexo II 1131377, e transporte até os locais que foram indicados pelo TRE/PE nos municípios constantes do referido anexo, para pernoite dos veículos.
1 a 4	02/10/2020 (sexta-feira) ou 03/10/2020 (sábado)	8h	Distribuição das urnas eletrônicas até os locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante.

1 a 4	05/10/2020 (segunda-feira)	8h	Recolhimento das urnas eletrônicas nos locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante e transporte até os locais de armazenamento indicados no Anexo II 1131377 .
-------	-------------------------------	----	---

2º Turno

As cidades de Pernambuco que poderão ter 2º Turno são: Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Caruaru, Paulista e Petrolina.

Lote	Data	Horário de início	Evento
1 a 4	22/10/2020 (quinta-feira) ou 23/10/2020 (sexta-feira)	8h	Carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas nos locais de armazenamento indicados no Anexo II 1131377 , e transporte até os locais que foram indicados pelo TRE/PE nos municípios constantes do referido anexo, para pernoite dos veículos.
1 a 4	23/10/2020 (sexta-feira) ou 24/10/2020 (sábado)	8h	Distribuição das urnas eletrônicas até os locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante.
1 a 4	26/10/2020 (segunda-feira)	8h	Recolhimento das urnas eletrônicas nos locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante e transporte até os locais de armazenamento indicados no Anexo II 1131377 .

7.3.2 - O carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas ocorrerá sempre no dia anterior à data de distribuição especificada no roteiro, salvo em decorrência de força maior ou em razão de ações da natureza.

7.3.3 - Considerando o interesse público relevante envolvido na presente contratação, o horário de início do carregamento dos veículos, da distribuição de urnas e de recolhimento de urnas será **impreterivelmente às 8h**, salvo em casos excepcionais em que haja solicitação do Contratante.

7.4 - PESSOALA SER ALOCADO EM SERVIÇO

7.4.1 - Deverá ser designado formalmente **1 (um) preposto** com função de coordenador geral para atuar permanentemente junto ao TRE-PE, com, no mínimo, 1 (um) telefone celular e autonomia gerencial, para cada lote da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato. Caso ganhe a mesma empresa para todos os lotes será necessário apenas 1 (um) preposto junto ao TRE/PE.

7.4.1.1 - Nas datas dos eventos de **carregamento, distribuição e recolhimento** das urnas eletrônicas, o **preposto com função de coordenador geral** deverá acompanhar os trabalhos de **forma presencial** na Seção de Transportes do contratante, até o final dos trabalhos. Deverá também comparecer ao local indicado, sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o período da contratação.

7.4.1.2 - O preposto **com função de coordenador geral** não poderá acumular sua função com a de motorista ou de carregador.

7.4.2 - Para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco, deverá ser designado formalmente pela contratada **1 (um) preposto** com função de supervisor local, com no mínimo, 1 (um) telefone celular em funcionamento, no prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência do pleito (1º Turno), e será responsável pelos serviços prestados pela contratada no respectivo polo eleitoral.

7.4.2.1 - Nas datas dos eventos de **carregamento e recolhimento** das urnas eletrônicas, o **supervisor local** da contratada deverá acompanhar os trabalhos de forma presencial nos locais de armazenamento de urnas eletrônicas do respectivo polo, até o final dos trabalhos, adequando-se ao planejamento do suporte logístico (SL) local. Deverá também comparecer aos locais indicados, sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o período da contratação.

7.4.2.2 - O **preposto com função de supervisor local** não poderá acumular sua função com a de motorista ou de carregador.

7.4.3 - Nas rotas que compreenderem número de urnas eletrônicas **superior a 5 (cinco)**, além do **motorista**, a contratada deverá disponibilizar 1 (um) **carregador (auxiliar)**, maior de 18 anos, com capacidade física para exercer a função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

7.4.3.1 - O **motorista também exercerá a função de carga e descarga das urnas eletrônicas**.

7.4.3.2 - Os motoristas deverão estar capacitados e habilitados (CNH válida) para os tipos de veículos que conduzirão e com documentação regularizada.

7.4.4 - A contratada deverá fornecer documento declarando que todo o pessoal contratado não possui filiação a qualquer partido político, e não tem parentesco até o 1º (primeiro) grau com qualquer candidato concorrente nas cidades do polo eleitoral em que atua.

7.4.5 - Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços não terão quaisquer vínculos com o TRE-PE, sejam de ordem trabalhista, previdenciária ou outros.

7.4.6 - Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços deverá apresentar-se nos locais de trabalho adequadamente vestido e calçado, identificado mediante crachá e obrigatoriamente uniformizado, sem qualquer referência à Justiça Eleitoral, sendo vedada a utilização de bermuda, camiseta, calçado do tipo chinelo e vestimenta que identifique candidato ou partido político.

7.4.6.1 - Os motoristas e carregadores deverão utilizar fardamento com camisas apenas nas cores preta ou branca.

7.4.7 - Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços deverá estar

devidamente apto e treinado para o serviço contratado, estando ciente das informações necessárias para a operação, para o correto manuseio das urnas eletrônicas e para as informações contidas nos documentos impressos que irão manusear.

7.4.8 - Para atendimento do item anterior, a contratada deve prezar pela boa gestão da informação, com repasse eficiente de informações por meio de treinamentos, reuniões ou outros meios, garantindo especialmente o entendimento do subitem 7.2 deste Termo de Referência por parte de supervisores, motoristas e carregadores (auxiliares), garantindo assim a tranquilidade de todos os eventos.

7.5 - DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS

7.5.1 - A contratada é obrigada a disponibilizar os veículos na seguinte situação:

- abastecidos com combustível;
- devidamente limpos e higienizados;
- livres de objetos estranhos ao serviço prestado;
- devidamente adequados às normas de trânsito e trafegabilidade;
- apresentando pneus em bom estado;
- apresentando bom estado de retrovisores, faróis e/ou lanternas;
- apresentando bom estado dos cintos de segurança;
- apresentando bom estado de conservação estrutural, mecânica e elétrica;
- apresentando regularidade de documentação e pagamento de taxas e impostos.

7.5.2 - É vedado o uso de um mesmo veículo para vários roteiros, dentro de um mesmo evento (distribuição ou recolhimento).

7.5.3 - Os veículos utilizados pela contratada para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência não poderão conter, sob hipótese alguma, propaganda política, referência a candidatos ou detentores de mandatos eletivos, ou ainda conteúdo pornográfico, ofensivo ou discriminatório.

7.5.4 - As urnas eletrônicas deverão ser transportadas em compartimento específico para transporte de cargas em veículos próprios para esse fim, ou em compartimento de carga de veículos com cubagem compatível ao volume a ser transportado.

7.5.5 - Os veículos utilizados no transporte das urnas eletrônicas não poderão conter bancos ou assentos no compartimento reservado ao condicionamento das urnas eletrônicas.

7.5.6 - Os veículos com carroceria aberta deverão possuir capota que garanta segurança às urnas eletrônicas, que possibilite a colocação do lacre, resguardando-as também de poeira e intempéries.

7.5.7 - Os veículos, especialmente os caminhões, deverão possuir portas traseiras com fechamento seguro, e ser fechados externamente com lacres, fornecidos pela contratada, após o carregamento das urnas. Deverão ainda possuir sistema de amarração interna que garanta segurança às urnas eletrônicas quanto às movimentações próprias de volume em transporte rodoviário.

7.5.8 - Os veículos serão utilizados exclusivamente para desempenhar as funções de interesse da contratante e inerentes ao contrato, não sendo permitido transportar objetos estranhos ao serviço descrito.

7.5.9 - Os veículos a serem utilizados, com suas capacidades máximas, são os que constam na lista abaixo, devendo a Contratada disponibilizar para cada roteiro, no mínimo, o veículo indicado no ANEXO VIII, podendo utilizar, caso entenda, veículo com capacidade maior de carga. Esclarecemos que os parâmetros utilizados abaixo foram definidos pela efetiva utilização de veículos adequados aos roteiros nas contratações das eleições de 2016 (1143832) e de 2018 (1143842):

- **4x4 Toyota Bandeirantes Estendida** – Até 50 urnas eletrônicas
- **4x4 SUV** – Até 10 urnas eletrônicas
- **4x4 Picape (capota rígida ou marítima)** – Até 14 urnas eletrônicas
- **Passeio (sedan ou perua)** – Até 4 urnas eletrônicas
- **Passeio hatch** – Até 2 urnas eletrônicas
- **Kombi** – Até 50 urnas eletrônicas
- **Fiorino, Partner ou similares** – Até 50 urnas eletrônicas
- **Doblo** – Até 10 urnas eletrônicas
- **Van/Furgão** – Até 100 urnas eletrônicas (para as vans/furgões maiores). Verificar os tipos possíveis de vans/furgões e suas capacidades permitidas pela legislação vigente.

No caso de VAN, os veículos deverão ser disponibilizados sem bancos.

- **Caminhoneta (HR, KIA Bongo, F250, F4000 ou similares) com baú** - Até 123 urnas eletrônicas (para os baús maiores).
- **Caminhão com baú** - Até 250 urnas eletrônicas (para os baús maiores).

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

CRONOGRAMA DOS EVENTOS

7.1.1 - A operação de logística de urnas eletrônicas é dividida em três eventos para a contratada – **carregamento, distribuição e recolhimento** -, no primeiro turno e no segundo turno (nos municípios onde ocorrer), conforme a tabela a seguir:

1º Turno

Lote	Data	Horário de início	Evento
1 a 4	01/10/2020 (quinta-feira) ou 02/10/2020 (sexta-feira)	8h	Carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas nos locais de armazenamento indicados no Anexo II 1131377, e transporte até os locais que foram indicados pelo TRE/PE nos municípios constantes do referido anexo, para pernoite dos veículos.
	02/10/2020 (sexta-feira)		

1 a 4	ou 03/10/2020 (sábado)	8h	Distribuição das urnas eletrônicas até os locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante.
1 a 4	05/10/2020 (segunda-feira)	8h	Recolhimento das urnas eletrônicas nos locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante e transporte até os locais de armazenamento indicados no Anexo II 1131377 .

2º Turno

As cidades de Pernambuco que poderão ter 2º Turno são: Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Caruaru, Paulista e Petrolina.

Lote	Data	Horário de início	Evento
1 a 4	22/10/2020 (quinta-feira) ou 23/10/2020 (sexta-feira)	8h	Carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas nos locais de armazenamento indicados no Anexo II 1131377 , e transporte até os locais que foram indicados pelo TRE/PE nos municípios constantes do referido anexo, para pernoite dos veículos.
1 a 4	23/10/2020 (sexta-feira) ou 24/10/2020 (sábado)	8h	Distribuição das urnas eletrônicas até os locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante.
1 a 4	26/10/2020 (segunda-feira)	8h	Recolhimento das urnas eletrônicas nos locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante e transporte até os locais de armazenamento indicados no Anexo II 1131377 .

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

O prazo para a prestação dos serviços se dará conforme o cronograma de atividades (subitem 7.1 deste TR).

7.3. Materiais e Equipamentos

Não se aplica.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

8.1 - Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, com êxito, serviços de transporte da mesma natureza ou similares ao da presente contratação, em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada de volumes a serem transportados.

8.1.2 - Comprovação de inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga - RNTRC, conforme Resolução nº 3056/2009, de 12 de março de 2009, da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT.

9. Visita Técnica/Vistoria

Não se aplica.

10. Obrigações do Contratante

- Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- Disponibilizar, nos locais de armazenamento, as urnas eletrônicas adequadamente acondicionadas, identificadas e devidamente endereçadas.
- Promover a liberação tempestiva das urnas eletrônicas à Contratada para distribuição aos locais de entrega, conforme prazos acordados.
- fornecer recibos de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas através do suporte logístico (SL) nos polos eleitorais.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, através de seus responsáveis, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- Disponibilizar, por meio dos cartórios eleitorais, responsáveis pelo recebimento e entrega das urnas eletrônicas em todos os locais de distribuição/recolhimento de urnas.
- Disponibilizar representantes nos locais de armazenamento de urnas para atuar na função de suporte logístico (SL).
- Fornecer à Contratada, até o dia 10 de setembro de 2020, a lista dos representantes, denominados suporte logístico (SL), contendo nome e telefone.
- Fornecer à Contratada, até o dia 10 de setembro de 2020, **todos os roteiros de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas** que serão elaborados pelos cartórios eleitorais, juntamente com documentos de apoio correlatos.
- Fornecer, **do dia 11 de setembro de 2020 até a véspera da eleição do primeiro turno**, em

lotes fracionados de acordo com a demanda, as modificações em até 20% dos roteiros para o primeiro turno ocasionadas por motivos de força maior que levem os cartórios eleitorais a desativar ou alterar locais de votação, bem como alterar estratégias de distribuição e recolhimento, tudo conforme o previsto em legislação própria do TRE-PE e do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

k. Fornecer, **do dia 5 de outubro de 2020 até a véspera da eleição do segundo turno**, em lotes fracionados de acordo com a demanda, as modificações em até 20% dos roteiros para o segundo turno (além das modificações já informadas para o primeiro turno) ocasionadas por motivos de força maior que levem os cartórios eleitorais a desativar ou alterar locais de votação, bem como alterar estratégias de distribuição e recolhimento, tudo conforme o previsto em legislação própria do TRE-PE e do TSE.

l. Fornecer à Contratada **Relatório de Urnas Recolhidas Antecipadamente no dia do recolhimento em horário anterior ao horário de início do evento de recolhimento de urnas eletrônicas (até às 8h)**, no 1º Turno e no 2º Turno, se houver.

m. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo contratados.

11. Obrigações da Contratada

a) Será de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços constantes do **item 1**, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como as oferecidas em sua proposta.

b) Comparecer, quando solicitado pelo contratante, a qualquer tempo a partir da assinatura do contrato, em local e data designado, para reuniões de alinhamento operacional.

c) Garantir a integridade física das urnas eletrônicas durante os procedimentos de carga, transporte e descarga, atentando especialmente para o seu manuseio, para que sejam transportadas sempre dentro das caixas, não sendo permitida à contratada, em nenhuma hipótese, a abertura das caixas ou a retirada das urnas eletrônicas de dentro das caixas durante a execução do serviço que a ela compete.

d) Manter os bens em perfeito estado, inclusive as embalagens, que deverão chegar aos destinos livres de avarias, sem violação dos lacres e com a identificação preservada.

e) Atentar para os seguintes cuidados básicos com a urna eletrônica: evitar exposição à luz direta do sol; evitar o armazenamento em superfícies sujas ou úmidas; evitar contato da urna eletrônica com substâncias líquidas; evitar quedas ou movimentos bruscos; evitar empilhamento superior a 8 (oito) urnas; evitar a inclinação da urna durante o transporte.

f) Obedecer estritamente às recomendações do fabricante das urnas eletrônicas, no que se refere ao empilhamento máximo recomendado, conforme orientação a ser fornecida pela Seção de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas do TRE/PE, observando a fragilidade de tais equipamentos, bem como a necessidade de protegê-las de quaisquer substâncias líquidas;

g) Pautar-se estritamente pelas recomendações da Seção de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas do TRE/PE e/ou do fabricante dos equipamentos, no que se refere ao modo e posição do transporte, manuseio e carregamento;

h) Atender prontamente as orientações dos Juízes Eleitorais, Chefes de Cartório e da Seção de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas do TRE/PE, no que diz respeito aos procedimentos de coleta, transporte e distribuição das urnas eletrônicas;

i) Indenizar direta e pessoalmente o TRE-PE por quaisquer avarias porventura causadas às urnas eletrônicas em decorrência da utilização e meios indevidos quanto ao transporte, manuseio, extravios ou outras ocorrências, por culpa ou dolo da contratada ou de terceiros, sempre no valor integral do dano.

j) Responder direta e pessoalmente pelos danos cíveis, sejam materiais ou imateriais, causados por seus colaboradores nos locais de trabalho, mesmo que em vias públicas, durante a execução dos serviços.

k) Responsabilizar-se diretamente pelas verbas trabalhistas e/ou outras decorrentes da mão de obra utilizada nos serviços objeto desta contratação.

l) Disponibilizar os recursos de pessoal para prestação dos serviços de acordo com as especificações do **subitem 7.4**.

m) Fornecer os veículos para o transporte das urnas eletrônicas de acordo com as especificações do **subitem 7.5**.

n) Fornecer ao contratante, via e-mail, no prazo de **até 30 (trinta) dias de antecedência do pleito (1º Turno)**, uma lista em formato editável, contendo as seguintes informações dos **profissionais aloçados** para os polos na função de **supervisor local**: número do polo, nome completo e número do telefone móvel de contato.

o) Fornecer ao contratante, via e-mail, no prazo de **até 10 (dez) dias de antecedência do pleito (1º Turno)**, uma lista em formato editável, contendo as seguintes informações dos **veículos**: número do polo, número da zona eleitoral, número do roteiro, modelo do veículo, placa do veículo, nome completo do motorista responsável e número do telefone móvel de contato do motorista.

p) Manter o contratante devidamente informado sobre o andamento da distribuição e do recolhimento das urnas eletrônicas, durante todo o período destes eventos, através de algum sistema online, ou por outras vias, contanto que as informações sejam atualizadas, no mínimo, a cada 1 (uma) hora.

q) Fornecer os lacres para fechamento dos veículos carregados com as urnas eletrônicas com a seguinte especificação:

- Lacre adesivo para portas, compartimentos de bagagem e capotas de picapes;
- Lacres de segurança com cinta plástica abraçadeira com numeração para as portas do compartimento de carga dos caminhões/camionetes.

r) Realizar a distribuição das urnas promovendo a condução e o armazenamento das urnas eletrônicas até a sala indicada pelo representante do TRE-PE presente no local de votação (Administrador de Prédio ou Apoio Logístico), mediante assinatura de recibo em duas vias.

r.1) A Contratada deverá fornecer os recibos de entrega e recibos de recolhimento das urnas em duas vias para cada entrega constante do seu roteiro.

s) Submeter, no dia do evento de **carregamento** dos veículos, no primeiro e no segundo turno, se houver, os veículos que serão utilizados nos transportes das urnas eletrônicas à apreciação do Suporte Logístico (SL) do TRE-PE em cada local de armazenamento. Caso estes sejam rejeitados, a empresa contratada terá 2 (duas) horas para efetuar a substituição;

t) Dispor de veículo reserva e providenciar a substituição no tempo máximo de 2 (duas) horas, já incluída nesse prazo a transferência de toda a carga para o veículo substituído, na eventualidade de quebra ou defeito mecânico em algum veículo.

u) Apresentar ao contratante um plano de ação, **até o dia 21/09/2020**, que deverá contemplar o planejamento para a execução dos serviços, e conter, no mínimo:

- u.1) ações para contingências, em especial as relativas à quebra de veículo, substituição de motoristas e carregadores, reserva para atendimento de eventualidades, greves, atentados, furtos e roubos, etc;

u.2) procedimentos para confirmação e garantia da distribuição das urnas eletrônicas em cada uma das Seções Eleitorais (locais de entrega);

u.3) modelo das credenciais dos diversos empregados envolvidos na execução dos serviços.

v) Responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas pelos motoristas sob sua contratação, bem como pelo pagamento de multas e/ou outros encargos decorrentes da inobservância à legislação pertinente.

w) Disponer de, no mínimo, 01 (um) veículo de propriedade da empresa, uma vez que é vedada a sublocação total de veículos para a realização do serviço.

x) Levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer fato relevante ou anormal que ocorra ou possa ocorrer na execução do objeto contratado para adoção de medidas cabíveis.

y) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

z) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações resultantes da execução do contrato.

aa) Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

ab) Cumprir, o Acordo de Nível de Serviços – ANS (**Anexo VI 1131428**), estabelecido nas condições descritas neste **Termo de Referência**

ac) Fornecer recibos de entrega e de coleta de urnas eletrônicas aos representantes do contratante nos locais de distribuição/recolhimento de urnas.

ad) Cumprir o serviço objeto deste termo de referência, mesmo em situações de greve ou colapso no sistema de transporte.

ae) Permitir que os fiscais do contrato designados pelo contratante exerçam ampla fiscalização dos serviços objeto do presente contrato bem como atender com eficiência às orientações e diligências que forem solicitadas pelos mesmos.

af) Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

ag) Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Item 19 deste Termo de Referência, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura do contrato;

ag.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

ah) Informar ao **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

ai) Comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão.

12. Pagamento

12.1 - Pela perfeita execução do objeto contratado, o Contratante efetuará o pagamento do preço proposto pela Contratada, após a realização do primeiro turno e, caso ocorra, após a realização do segundo turno, mediante boleto bancário, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo Gestor do Contrato no verso da nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

12.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

12.1.2 - Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos.

12.1.3 - Após a análise e confirmado o valor da fatura/nota fiscal, o gestor realizará o atesto e encaminhará a mesma para pagamento, através de memorando.

12.1.4 - A fatura deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

12.1.5 - A fatura só deverá ser emitida após a avaliação do Acordo do Nível de Serviços, conforme **Anexo VI 1131428**.

12.1.6 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS (**Anexo VI 1131428**), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

12.1.7 - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços - ANS (**Anexo VI 1131428**), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE

12.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante na nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de contratação.

12.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da contratada (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, constante do documento da fase de contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

12.3 - Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pelo contratante, por escrito, podendo utilizar-se de endereço eletrônico, em data anterior ao vencimento, a qual receberá o seguinte tratamento:

a. se procedente, a empresa contratada emitirá nova fatura com valor correto;

b. se improcedente, o contratante pagará a fatura inicial;

c. se a reclamação for apresentada com a fatura paga, se procedente, será efetuada a devida compensação, em valores atualizados.

12.4 - O TRE/PE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do disposto no Contrato.

12.5 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente,

entre as datas previstas no item 12.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento, de acordo com a variação "pró-rata tempore" do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 0,0333% ao dia sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

12.6 - A licitante vencedora não se responsabilizará pela demora na execução dos serviços, resultantes de omissão ou erro por parte do TRE/PE.

12.7 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a licitante vencedora para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Os serviços serão acompanhados pela gestão técnica, auxiliada pelos fiscais locais (SL), que efetuarão o atesto nos seus respectivos pólos por meio de formulários, de forma a mensurar o nível de qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos da Resolução n.º 23.234/2010 do TSE, conforme **Anexo VI 1131428**.

14. Penalidades

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a **Contratada** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
 - d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
 - d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;
 - d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;
 - d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

14.2 - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

14.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.5 - As multas previstas neste item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante**.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

15.1 - Em até **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da via do Contrato devidamente assinada, a **Contratada** deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

15.1.1 - Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor do **Contratante**. A **Contratada** deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

15.1.2 - Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, em cartório ou por servidor deste Regional, com validade até o término da vigência do Contrato.

15.1.3 - No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/02).

15.1.4 - Se houver acréscimo, supressão, reajuste, reequilíbrio do Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

15.1.5 - Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção, ficando a **Contratada** obrigada a prestar a nova garantia até o início da vigência da prorrogação contratual, caso esta seja necessária para contemplar a prorrogação da execução.

15.1.6 - A garantia instituída poderá ser utilizada pelo **Contratante** para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **Contratada**, e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

15.1.7 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, **inclusive indenização a terceiro, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo Contratante.**

15.1.8 - **Após a extinção ou rescisão deste Contrato, o Contratante devolverá à Contratada a garantia mencionada nesta Cláusula, mediante recibo. A garantia poderá se estender por até 3 (três) meses após a vigência do Contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.**

15.1.9 - **Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida ao Contratante, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada.**

15.1.10 - **A garantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:**

- a) **prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;**
- b) **multas punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada;**
- c) **prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.**

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

16.1 - Com a modificação do setor contratante desta contratação para a Seção de Transportes foram necessários estudos e reuniões para o melhor entendimento da logística do transporte de urnas utilizado por este Tribunal para discutirmos e elegermos a melhor metodologia para a obtenção do custo da contratação, o que resultou na opção de manter a atual forma de pagamento do serviço de transporte distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas **por urna distribuída/recolhida**, ao invés do pagamento por roteiros, como tínhamos vislumbrado no início das reuniões (SEI nº 0015855-34.2019.6.17.8000).

16.2 - Sobre o custo estimado da contratação, esclarecemos que:

- A memória de cálculo da contratação encontra-se detalhada na planilha que segue anexa (1178893)
- Encaminhamos solicitações de orçamento, via e-mail, para 30 (trinta) empresas de transportes (transportadoras/locadoras e similares) 1133902, contudo apenas 03 (três) empresas responderam à nossa solicitação (5 ESTRELAS, PARANÁ TRANSPORTES e JLM ALMEIDA 4X4 - 1135244 1135245 1135246).
- Desconsideramos a proposta da empresa 5 ESTRELAS por entender ser fora da realidade de mercado pagar R\$ 500,00 (quinhentos reais) por urna entregue. Demonstrativo do estudo no Anexo I - Pesquisa de Mercados, deste TR.
- Quanto às outras propostas, da empresa Paraná Transportes e 4x4 - JLM de Almeida, os preços médios obtidos por urna são os apresentados no Anexo I - Pesquisa de Mercados, deste TR e conforme memória de cálculo anexa (1143719), e concluímos que os valores apresentaram-se muito acima do mercado, **motivo pelo qual desconsideramos as propostas apresentadas.**
- Por esta contratação ser bastante peculiar, sazonal e de grande monta, e apesar de vários esforços para nos alinharmos à Instrução Normativa nº 5/2014 SLTI/MPOG e definir o preço médio para esta contratação, não conseguimos encontrar na plataforma do "Painel de Preços" contratações similares de outros Regionais vigentes, conforme estabelecido nos incisos I e II, do art. 2º da citada IN, pois todas as contratações similares a estas foram efetuadas em 2018.
- Por não conseguirmos valores aceitáveis na **pesquisa com fornecedores**, nem tampouco **contratações similares vigentes no Painel de Preços**, fizemos duas buscas em outras fontes para determinar o preço da contratação ora pretendida, a saber:

1. **Contratações anteriores deste Regional:** A metodologia utilizada para obtenção do custo total da demanda foi estimado baseando-se nos custos por urna

transportadas nas eleições 2016, referente ao contrato TRE PE nº 40/2016 com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT SEI nº 0002022-51.2016.6.17.8000 , e nas **eleições 2018** (contrato TRE PE nº 37/2018 com a empresa Paraná Transportes e o Contrato nº 54/2018 com a empresa Intermodal Brasil Logística Ltda. SEI nº 0037437-61.2017.6.17.8000) e aplicando-se o percentual de 13,921420% referente ao **índice IPC-A (IBGE) acumulado no período de julho de 2016 a fevereiro de 2020 (1135258)** e o percentual de 5,952750% referente ao **índice IPC-A (IBGE) acumulado no período de julho de 2018 a fevereiro de 2020 (1135292)**, respectivamente, utilizando a ferramenta **Calculadora do Cidadão** disponibilizada no **sítio do Banco Central**: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=1>.

- Com relação à contratação de 2018, não consideramos os valores encontrados pelos motivos elencados no **subitem 21.4.2 do Anexo I deste TR**.
- Com relação à contratação de 2016 com os Correios, os preços reajustados se mostraram bem apropriados comparando-os aos preços praticados por outros Regionais no ano de 2018 para objeto similar, **motivo pelo qual poderíamos considerar, no entanto esta gestão atenta para o fato da contratação de 2016 ter sido advinda de uma contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput, do art. 25, da Lei n.º 8.666/93, e não de um Pregão Eletrônico com ampla concorrência, motivo pelo qual deixamos de considerar os valores encontrados.**

2. Contratações similares de outros entes públicos em 2018 reajustadas (pois não encontramos contratações similares válidas): A metodologia foi a comparação das contratações em 2018 de 10 (dez) Tribunais Eleitorais com a contratação pretendida pelo TRE/PE 2020, para, após situar quais regionais promoveram contratações similares a nossa, aplicar o percentual de reajuste (5,952750% referente ao **índice IPC-A (IBGE) acumulado no período de julho de 2018 a fevereiro de 2020**) aos preços por uma dessas contratações semelhantes e daí advir um preço máximo, **através da média dos valores considerados**, como fonte para a contratação proposta neste Termo de Referência. Após as análises, verificamos quais valores encontrados deveriam ser considerados, **subitem 21.3.1 do Anexo I deste TR**. Justificamos a utilização desta metodologia com base no Pronunciamento 22/2018 ASSDG (0543628) onde faz a seguinte orientação:

"Noutro ponto, ainda que a IN 05/2014 SLTI/MPOG não traga uma previsão expressa de validade do uso de cotações de preços para contratações realizadas pelo próprio órgão licitante, por analogia, dever-se-ia empregar o mesmo prazo contido no inciso II, do art. 2º da IN, que determina que as cotações oriundas de contratações similares de outros entes públicos, estejam em execução ou concluídas nos cento e oitenta dias anteriores à pesquisa de preços.

Mas caso apenas se localize uma contratação não mais válida, nos termos do § 3º, do art. 2º, da IN, também poder-se-á utilizá-la como parâmetro desde que devidamente justificado pela autoridade competente, inclusive, caso a metodologia a ser empregada assim exija, aplicando-se por exemplo algum índice oficial de reajuste de preços aos valores obtidos, levando-se sempre em conta que o emprego dos dados obtidos a partir dessa ou de outra opção deverá sempre vir acompanhado de justificativas quanto à metodologia empregada para poder mensurá-lo comparativamente às demais contratações usadas como baliza na busca do melhor preço de referência para a contratação a licitar."

16.3 - Esta gestão havia definido que o **melhor o melhor preço obtido a ser considerado para a contratação pretendida seria o advindo da média das contratações similares de outros entes públicos em 2018, devidamente reajustados**, porém o valor ficou acima do orçamento disponível para a contratação, o que nos obrigou a encaminhar para apreciação o FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE VALOR DE DESPESA NO PCI (1142470) solicitando acréscimo no valor do orçamento reservado para esta contratação através de eventuais valores constantes no fundo de reserva em Pleitos Eleitorais, e nos foi informado que teríamos um total de R\$ 373.083,27 (trezentos e setenta e três mil oitenta e três reais e vinte e sete centavos) para atender o pedido de alteração, o que ainda seria insuficiente, haja vista que precisaríamos de R\$ 595.920,16 (quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte reais e dezesseis centavos).

16.3.1 - Diante dos valores disponíveis para a contratação, a opção foi, na comparação das contratações em 2018 de 10 (dez) Tribunais Eleitorais com a contratação pretendida pelo TRE/PE 2020, após situar quais regionais promoveram contratações similares a nossa, aplicar o percentual de reajuste (5,952750% referente ao **índice IPC-A (IBGE) acumulado no período de julho de 2018 a fevereiro de 2020**) aos preços por uma dessas contratações semelhantes e **fazer a mediana entre esses valores, desconsiderando o maior e o menor preço** e daí advir um preço máximo, como fonte para a contratação proposta neste Termo de Referência. Após as análises, verificamos que valores encontrados deveriam ser considerados **por estarem dentro do orçamento disponibilizado, vide subitens 21.3.3.2 e 21.3.3.3 do Anexo I deste TR**.

16.4 - Em atendimento ao **Despacho 2473** (1176541) e ao **Despacho 2494** (1177816), **ambos da Diretoria Geral**, onde determina adequação do TR com a exclusão do seguro individual de urnas, fizemos o seguinte estudo e adequação no preço unitário da urna com a exclusão do seguro:

16.4.1 - Na composição de nossa cesta de preço para a contratação, utilizamos as contratações de mesmas características realizadas pelos seguintes Tribunais: TRE-MT, TRE-GO, TRE-MA e TRE-CE. Ao final, por questão de ajuste orçamentário excluímos as contratações do TRE/GO e TRE/MA, ficando apenas como referência as contratações do TRE/CE e TRE/MT. Nestas contratações **não há** discriminação do valor do seguro de carga, estando estes custo incluso no preço do transporte da urna, **assim como não há** o preço da diária dos veículos, das diárias dos carregadores e dos motoristas, do custo do combustível aplicado, dos fardamentos e demais custos inerentes ao serviço, pois estamos contratando o serviço de transporte urnas como um todo e este modelo é vastamente utilizado por todos os TREs consultados, neste tipo de contratação.

Contudo podemos determinar o valor do seguro de carga máximo, utilizando-se informações de sítios eletrônicos especializados, que anexamos ao presente procedimento - Anexo valor do seguro de carga RCTR-C 1164273 e Anexo valor do seguro de carga RFC-DC 1164283.

De acordo com os referidos anexos:

RCTR-C 1164273

"O custo do seguro carga, RCTR-C (seguro obrigatório que protege a carga contra danos decorrentes de acidentes de trânsito) é calculado multiplicando o valor do embarque pela taxa do seguro (a taxa é definida com base no local de origem e destino da mercadoria, conforme tabela abaixo)"

Se observarmos a tabela do anexo, como a carga será transportada de Pernambuco para Pernambuco, a taxa que deve ser utilizada é de **0,04%** sobre o valor da carga.

RFC-DC 1164283

"O seguro de transporte RCF-DC é um seguro de contratação opcional no território nacional. Ele protege a transportadora contra danos ou desaparecimento da carga. Ao contrário dos demais, que geralmente são focados em danos provenientes de acidentes. Funciona para todo tipo de meio de transporte, sendo ele rodoviário, aquaviário ou aéreo e seu custo gira ao redor de 0,01% a 0,09% do valor da carga a ser coberta."

Vamos utilizar o custo máximo possível para esta modalidade, que é de **0,09%** sobre o valor da carga.

Desta forma, temos, tecnicamente, que o valor do seguro de carga, que é o somatório do seguro RCTR-C com o seguro RFC-DC fica, no máximo em 0,04% + 0,09%, ou seja **0,13%**.

Aplicando-se 0,13% ao valor da urna a ser transportada, informado pela COGEL em seu Despacho 2901 1093145 - R\$ 2.218,32 (dois mil duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), temos o seguinte valor máximo para o seguro de carga, por urna transportada:

R\$ 2.218,32 x 0,13% = R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos).

Após esta análise, com os valores por urna já determinados neste Termo de Referência com o método explanado no subitem 16.3.1, Mediana, procedemos a retirada do valor encontrado para o seguro da carga (R\$ 2,88) do valor unitário estimado máximo para o transporte de cada urna, na forma abaixo:

LOTE	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR URNA PELA MEDIANA	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR URNA SEM O SEGURO DA CARGA (R\$ 2,88)
LOTE 1 (REGIÃO METROPOLITANA)	R\$ 24,43	R\$ 21,55
LOTE 2 (INTERIOR)	R\$ 45,48	R\$ 42,60
LOTE 3 (INTERIOR)	R\$ 45,48	R\$ 42,60
LOTE 4 (INTERIOR)	R\$ 45,48	R\$ 42,60

16.5 - Assim, informamos que o valor estimado para esta contratação é de **R\$ 1.692.537,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e sete reais)** - sendo **R\$ 1.341.188,50 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)** para o 1º Turno e **R\$ 351.348,50 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)** para o 2º Turno. O custo total da demanda foi estimado baseando-se nos custos por urna transportada obtidos no comparativo entre contratações de 2018 de outros Regionais, aplicando-se a mediana e o percentual de 5,952750% referente ao índice IPC-A (IBGE) acumulado no período de julho de 2018 a fevereiro de 2020 e retirando-se o valor unitário do seguro da carga, conforme solicitado no Despacho da Diretoria Geral. Assim, o preço máximo admitido para a contratação é o constante do ANEXO VII - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS (1178869).

17. Modalidade de Empenho

<input type="checkbox"/>	ORDINÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/>	ESTIMATIVO	<input type="checkbox"/>	GLOBAL
--------------------------	------------------	-------------------------------------	-------------------	--------------------------	---------------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

3263 – Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas.

19. Critérios de Sustentabilidade

O presente estudo atende às finalidades da licitação, de acordo com a determinação legal do art. 3º da Lei 8.666/93, buscando, entre outras, a garantia da promoção do desenvolvimento nacional sustentável e, também, assegurando que o serviço de transporte de urnas eletrônicas não acarretará impacto ambiental. De igual forma, alinha-se a esta política de sustentabilidade o trabalho de adequação dos roteiros de transporte, visando à observância de parâmetros que minimizem a necessidade de utilização de veículos e a quilometragem a ser percorrida, alcançando, assim, redução no consumo de combustíveis. Este termo ainda prevê a utilização de carros de transporte de cargas com menor capacidade, que, em geral, poluem menos.

A empresa deverá comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato o atendimento das seguintes condições:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1998; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestor : **Sérgio Costa Andrade**

Telefone: (81) 3194-9367

CPF: 685.570.004-72

E-mail: sergio.andrade@tre-pe.jus.br

Substituto: **Eládio Antônio Fenando Ferreira**

Telefone: (81) 3194-9366

CPF: 034.343.834-84

Fiscal Técnico:

Titular: Edvan de Sá Feitosa Filho

Telefone: (81) 3194-9556

E-mail: edvan.feitosa@tre-pe.jus.br**Fiscal Administrativo:**

Titular: Mawra Millena Klinger Telefone: (81) 3194-9366

E-mail: mawra.klinger@tre-pe.jus.br**21. ANEXOS****ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO**

21.1. Encaminhamos solicitações de orçamento (PESQUISA JUNTO À FORNECEDORES), via e-mail, para 30 (trinta) empresas de transportes (transportadoras/locadoras e similares) 1133902, contudo apenas 03 (três) empresas responderam à nossa solicitação (5 ESTRELAS, PARANÁ TRANSPORTES e JLM ALMEIDA 4X4 - 1135244 1135245 1135246) e outras 3 (três) responderam informando que encaminharia as propostas, porém até a data de saída deste TR nenhuma das 03 (três) empresas que prometeu retorno (Correios, IBL Logística e Combinado Logística) nos respondeu (1135236 1135239 1135241). Intuímos que a pandemia do Coronavírus tenha impedido que as empresas efetuassem as cotações.

21.1.1 - Os valores obtidos na contações apresentadas pelas empresas seguem demonstrados abaixo e ainda conforme planilha anexa com valores totais para a contratação (1143719):

	PÓLO	QUANT	1º TURNO			2º TURNO			
			PARANÁ	4X4 – J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS	PARANÁ	4X4 – J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS	
LOTE 1	RECIFE	9786	R\$ 65,00	R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 500,00	
	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2260	R\$ 85,00	R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 80,00	R\$ 500,00	
	JABOATÃO DOS GUARARAPES	3974	R\$ 85,00	R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 137,00	R\$ 80,00	R\$ 500,00	
	IGARASSU	2434	R\$ 95,00	R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 175,00	R\$ 80,00	R\$ 500,00	
				R\$ 330,00	R\$ 320,00	R\$ 2.000,00	R\$ 387,00	R\$ 320,00	R\$ 2.000,00
LOTE 2	CARPINA	1719	R\$ 110,00	R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	SURUBIM	2008	R\$ 110,00	R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	LIMOEIRO	1182	R\$ 110,00	R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				R\$ 330,00	R\$ 240,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOTE 3	PALMARES	2251	R\$ 110,00	R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	CARUARU	2896	R\$ 110,00	R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 231,00	R\$ 80,00	R\$ 500,00	
	GARANHUNS	2008	R\$ 120,00	R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	BELO JARDIM	1526	R\$ 140,00	R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				R\$ 480,00	R\$ 320,00	R\$ 2.000,00	R\$ 231,00	R\$ 80,00	R\$ 500,00
LOTE 4	ARCOVERDE	1542	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	SERRA TALHADA	1246	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	PETROLÂNDIA	958	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	SALGUEIRO	934	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	OURICURI	1502	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	PETROLINA	1146	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 339,00	R\$ 150,00	R\$ 500,00	
	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1230	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				R\$ 1.200,00	R\$ 1.050,00	R\$ 3.500,00	R\$ 339,00	R\$ 150,00	R\$ 500,00

21.1.2 - Como podemos observar os valores apresentados pela pesquisa de mercado encontram-se fora da realidade para a nossa contratação, haja vista que diante das propostas apresentadas o TRE/PE precisaria desembolsar um total de **R\$ 6.129.384,00** para a proposta da empresa Paraná, **R\$ 5.038.740,00** para a empresa 4X4 JLM de Almeida ou **R\$ 27.482.000,00** para a empresa 5 Estrelas, preços completamente fora do orçamento que o Tribunal possui (R\$ 1.100.000,00 para o 1º Turno e R\$ 500.000,0 para o 2º Turno) e ainda totalmente discrepantes comparados aos valores pagos na contratação passada, em 2018, (R\$ 1.715.198,40).

- Desconsideramos a proposta da empresa 5 ESTRELAS por entender ser fora da realidade de mercado pagar R\$ 500,00 por uma entrega. Em nenhuma contratação de outros regionais analisadas, por mais alto que tenha sido o preço contratado, não visualizamos nada parecido.
- Quanto às outras propostas, da empresa Paraná Transportes e 4x4 - JLM de Almeida, os preços médios obtidos por urna são os apresentados abaixo e conforme memória de cálculo anexa (1143719), e concluímos que os valores apresentaram-se muito acima do mercado, **motivo pelo qual desconsideramos as propostas apresentadas:**

	1º TURNO	2º TURNO
LOTE 1 (REG METROP)	R\$ 81,25	R\$ 88,38
LOTE 2 (INTERIOR)	R\$ 95,00	R\$ 0,00
LOTE 3 (INTERIOR)	R\$ 100,00	R\$ 155,50
LOTE 4 (INTERIOR)	R\$ 160,72	R\$ 244,50
MÉDIA INTERIOR	R\$ 118,57	R\$ 200,00

21.1.3 - Abaixo seguem as empresas a que foram solicitados orçamentos para comporem a cotação de preços, conforme e-mails anexos (1133902 1133905):

EMPRESA	E-MAIL	CONTATO	RESPOSTA AO E-MAIL
DATAN	comercial@rajan.com.br /	José de Souza - Gerente Filial	Resposta

	rajanpe@rajan.com.br	Recife	não respondeu
GRUPO DAGO	adm.rec@grupodago.com.br	Maxsuwll Oliveria - Assist Adm Filial Recife	não respondeu
CAMPINENSE TRANSPORTE	humberto@campinense.com.br	Humberto Farias	não respondeu
TRANSROCHA	heledilva@transrocha.com.br	Heledilva Alves	não tem interesse
FAMATRANSPORTES	adm.pe@famatrascagas.com.br	Kataina Rangel - Departamento Administrativo	não respondeu
COMBINADO LOGÍSTICA	gerencia@combinadotransportes.com.br	Nilton Chagas - Diretor Administrativo/Comercial	Prometeu responder, mas não enviou
LOG MODAL	comercial.rec@logmodal.com.br	Ariane Barbosa	não respondeu
GNT - NORDESTE RODOVIÁRIO	gerencia.logistica@gntnordeste.com.br	Elton Veloso - Assistente Comercial	não respondeu
EXPRESS TCM	gerencia.rec@expresstcm.com.br	Jackson Carvalho	não respondeu
GRANERO RECIFE	rml1@granero.com.br	Ademilde Viana - Assistente Comercial	não respondeu
FOCUS LOG SERVIÇOS E TRANSPORTES	albert@focuslog.com.br	Albert Natividade - Vendas	não respondeu
DACAL LOG	josecarlos@dacallog.com.br	José Carlos dos Santos - Diretor de Negócios	não respondeu
TRANSPORTADORA ESMERALDA	diretoria@transportadoraesmeralda.com.br	José Guedes - Dir Presidente	não respondeu
INTERMODAL BRASIL LOGÍSTICA	celso.torreilha@iblogistica.com.br	Celso Torreilha - Gerente Comercial Licitações	Prometeu responder, mas não enviou
PARANÁ TRANSPORTES	comercial@paranatransportes.com.br	Antonio Bernardo- Sócio Administrador	respondeu
G3POLARIS@GMAIL.COM	g3polaris@gmail.com		não respondeu
CINCO ESTRELAS MUDANÇAS	licitacao@cincoestrelasmudancas.com.br	Suelen Livia Inatomi	respondeu
FL LOGISTICA	fllogisticaeireli@gmail.com		não respondeu
MULTIPRIME BRASIL	comercialmultiprimebrasil.com.br	Leonardo Rodrigues Espindola	não respondeu
REUNIDAS RENT	eduardo.alcantara@reunidas.com.br	Eduardo Alcantara	não respondeu
GRUPO RM TRANSPORTES	contratos@grupormtransportes.com.br		não respondeu
TRIUNFO TRANSPORTES	comercial@vitoriamudancas.com.br	Vanusa Vobeto Pinto	não respondeu
AQUILA EXPRESS	eudesbrito@aquilaexpress.com.br	Eudes Brito	não respondeu
PRETO E BRANCO SERVIÇOS	pretobrancomserv@gmail.com	Lucas Gonçalves	não respondeu
JL M DE ALMEIDA	4x4@4x4rentcar.com.br	José Leal Marques	respondeu
VETOR ENGENHARIA	vetorbrasengenhararia@hotmail.com		não respondeu
LOG CON	logconltda@hotmail.com		não respondeu
Correios	rlobato@correios.com.br	Roberto Jose Lobato Gabriel CONSULTOR COMERCIAL III CS/VICOM/DEVEN/GVER/	Prometeu responder, mas não enviou
S&B Locações	s&blocacoes@hotmail.com	Sérgio Ferreira - sebllocacoes@hotmail.com	não respondeu
ABS Turismo	abstturismo@hotmail.com	Sávio José - abstturismo@hotmail.com	não respondeu

21.2 - Não tivemos como realizar a pesquisa no PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL, pois a contratação em questão é muito específica da Justiça Eleitoral, sendo contratada apenas de 2 (dos) em 2 (dois) anos. Portanto em pesquisas realizadas até 20/03/2020 não há contratações de transporte de urnas no Painel de Preços em 2020.

21.2.1 - Como iniciamos os trabalhos e estudos para a contratação em tela em meados de maio/2019, naquela época sim efetuamos a verificação de contratações similares em outros Regionais Eleitorais ainda em 2019 no Painel de Preços, pois, caso fosse efetuada somente em 2020, as contratações efetuadas para as eleições 2018 (com o mesmo objeto) não estariam mais disponíveis por força do inciso II, do art 2º da IN 05/2014 SLTI/MPOG, que determina que as cotações oriundas de contratações similares de outros entes públicos estejam em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à pesquisa de preços. Na oportunidade obtivemos os preços praticados em 10 (dez) Regionais para as Eleições/2018, para o serviço de transporte de urnas para as eleições daquele ano (2018). Os Tribunais pesquisados foram: Alagoas, Bahia, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Goiás, Minas Gerais, Paraná, Mato Grosso e Rio Grande do Sul.

21.2.1 - Analisamos os editais e os preços efetuados pelos Regionais nas eleições 2018 de forma a verificar se as contratações dos outros TREs seriam similares à nossa para 2020, para assim aplicarmos o reajuste através do IPCA acumulado e compararmos a nossa contratação objeto deste TR e utilizarmos como baliza na busca do melhor preço de referência para a contratação a licitar.

21.2.1.1 - Importante frisar quais insumos **não eram previstos** para formação de preço na contratação de transporte de urnas do TRE/PE em 2018:

- Seguro da Carga;
- Pessoal de Apoio - Carregadores
- Preposto para a Capital Recife;
- Veículos com padrões mínimos por roteiro.
- **TRE/PE - Contratação para 2020** - Na contratação atual do nosso Regional a base para a formação do preço do serviço é o valor **por urna transportada (DIFERENCIANDO-SE URNA DA REGIÃO METROPOLITANA E URNA DO INTERIOR)**. Neste preço devem constar os serviços de coleta e distribuições da urnas eletrônicas, bem como a disponibilização de **prepostos** tanto para a capital quanto para cada Polo, **carregadores** em número estimado para cada veículo dos roteiros, **seguro de carga**, e ainda disponibilização de **veículos com padrões mínimos** de exigência que cada roteiro requer e **sem roteirização (os roteiros de entrega são disponibilizados pelo próprio TRE/PE)**. Importante salientar que levamos em consideração as exigências contidas nos editais para traçarmos um comparativo com as contratações dos regionais analisados a seguir. A planilha de formação de preços do TRE/PE abrange somente o **valor por urna para cada lote**.

Como informação, destacamos abaixo os valores praticados em 2016 e em 2018 por este TRE/PE:

1º Turno		
REGIÃO METROPOLITANA		
URNAS TRANSPORTADAS	ELEIÇÕES MUNIC 2016	ELEIÇÕES GERAIS 2018

QUANTIDADE	12.268	16.410
CUSTO POR UE	R\$ 27,78	R\$ 16,53
INTERIOR		
URNAS TRANSPORTADAS		
QUANTIDADE	25.624	23.382
CUSTO POR UE	R\$ 46,55	R\$ 25,07
2º Turno		
REGIÃO METROPOLITANA		
URNAS TRANSPORTADAS	ELEIÇÕES MUNIC 2016	ELEIÇÕES GERAIS 2018
QUANTIDADE	15254	16410
CUSTO POR UE	R\$ 27,78	R\$ 16,53
INTERIOR		
QUANTIDADE	0	23.382
CUSTO POR UE	R\$ 0,00	R\$ 25,07

21.3. **Passemos à análise das contratações similares de outros entes públicos (Tribunais Regionais Eleitorais) em 2018, comparando as semelhanças e as equivalências, de modo a traçar um paralelo entre elas e à contratação do TRE/PE 2020 quanto ao objeto a licitar:**

- **TRE/AL (PE 57/2018 1133925)** - O objeto da contratação deste Regional em 2018 incluiu transporte de caixas de urnas eletrônicas, mídias de resultado, materiais de apuração e cabinas de votação, bem como fornecer envelopes para transporte das mídias de resultado e material de apuração para as Eleições 2018, o que o torna bastante diverso da contratação TRE/PE 2020. Os serviços incluídos na contratação de Alagoas ainda abarcaram a exigência de dispor de um preposto em cada sede de Zona Eleitoral, sem carregadores e sem roteirização, conforme pode ser verificado em seu Edital (1133925).

A forma para contratar que o TRE/AL utilizou é bem diversa da que o TRE/PE propõe (contratação por urna), pois utiliza-se na sua planilha de formação de preços de cotações por itens determinados e não por urna. Lá eles mensuram valores para **Distribuição de Kit (Urna +ME - material de eleição) e volume de cabinas, Recolhimento de Mídias de resultado, Recolhimento de Kit (Urna +ME - material de eleição) e material de apuração, Recolhimento de Mídias de resultado e Recolhimento de Kit (Urna +ME - material de eleição) além do Fornecimento de Envelopes para mídias de resultado por Turno.**

Identificamos ainda que diferentemente do TRE/PE 2020, o regional analisado não divide seu quantitativo de urna por Região Metropolitana e Interior do Estado, não sendo possível assim fazermos a identificação do valor por urna para cada uma dessas regiões, assim como é feito em PE. Se considerarmos o valor total da contratação e dividirmos pelo quantitativo de urnas eletrônicas podemos considerar o valor unitário de cada urna na forma abaixo (lembrando que essa é uma divisão simples levando-se em consideração apenas o quantitativo de urna):

REGIÃO	QUANT DE URNAS	VALOR POR URNA (Considerado)
CAPITAL	1.809	R\$ 107,44
INTERIOR DO ESTADO	4.613	R\$ 107,44

Por ser tão diversa da contratação proposta e ainda por não se conseguir quantificar o valor exato pago por cada urna na contratação 2018 do TRE/AL, **não consideramos esta contratação.**

- **TRE/BA (PE 38/2018 1134092 E PE 43/2018 1133931)** - A contratação do TRE/BA foi efetuada através de duas licitações distintas, a primeira onde teve alguns lotes prejudicados e uma segunda com a repetição desses lotes, o que resultou em duas contratações diferentes para prestação de serviço de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, cabinas, envelopes de segurança, pastas com o material das seções eleitorais e, eventualmente, mídias de resultado, urnas de lona e baterias de contingência nas Eleições Gerais de 2018.

As contratações da Bahia tiveram como objeto o Serviço de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, cabinas, envelopes de segurança, pastas com o material das seções eleitorais e, eventualmente, mídias de resultado, urnas de lona e baterias de contingência, portanto já apresentou-se distinta da nossa contratação para 2020 por ser uma contratação somente para transporte de urna. Mesmo assim, continuamos o comparativo e verificamos que além dessa disparidade as contratações baianas exigiam roteirização, prepostos e carregadores e seguro da carga.

Em alguns pontos a contratação do TRE/BA coincide com a do TRE/PE 2020 pois estavam presentes a figura dos prepostos, carregadores e seguro da carga, no entanto a quantidade de **carregadores** (transcrita abaixo) e de **prepostos** (01 (um) preposto para atuar junto a cada município ou zona eleitoral que abarque mais de um município e mais 4 (quatro) prepostos para a Capital, eleva bastante os custos da contratação e na Contratação de Pernambuco esses quantitativos são muito menores, pois os carregadores são apenas para fazer a entrega das urnas enquanto que para o carregamento e descarregamento dos veículos nos pólos existe em Pernambuco contratação específica para este fim.

"4. DAS ESPECIFICAÇÕES

(...)

"4.13.7. Para o transporte das urnas do polo de informática para o município-sede da zona eleitoral, o quantitativo de carregadores será de **1 (um) para cada 70 urnas a serem transportadas**. Para aferir o número de carregadores a serem disponibilizados para esse transporte, divide-se o quantitativo de urnas pelo número 70. O resultado será o total de carregadores necessários para o serviço. Sempre que **o resto da divisão for superior a 19 deverá ser disponibilizado mais um carregador;**

4.13.8. A coleta, distribuição, recolhimento e devolução das urnas, do local de armazenamento no município até os locais de votação e vice-versa, deverão ser realizados por **pelo menos 2 (dois) carregadores por veículo**, salvo se a chefia do cartório anuir com a diminuição desse quantitativo;

4.13.9. No Centro de Apoio Técnico (Salvador) e nos polos de informática de Feira de Santana, Vitória da Conquista, Ilhéus e Camaçari deverá ser disponibilizado um quantitativo mínimo de **12 (doze), 6 (seis), 5 (cinco) e 5 (cinco) carregadores**, respectivamente, para organização das urnas e materiais de eleição, quando de sua devolução, até a finalização dos trabalhos; "

Outra característica da contratação do TRE/BA que difere da contratação pretendida pelo TRE/PE/2020 é o custo envolvido no próprio transporte da carga. Enquanto a contratação de Pernambuco almeja o transporte das urnas dos Pólos até os locais de votação e o seu posterior recolhimento, na Bahia a logística de transporte e carregamento exige várias etapas na composição efetiva da entrega da urna no seu local de votação, conforme observado no subitem 3.1.1 do seu edital, transcrito a seguir:

"3.1.1. Transporte das urnas do polo de armazenamento central para município-sede da zona;

3.1.2. Transporte do município-sede da zona para local de armazenamento temporário nos municípios integrantes da zona; 3.1.3. Transporte dos locais de armazenamento temporário nos municípios para os locais de votação; 3.1.4. Recolhimento nos locais de votação e transporte para a sede da zona; 3.1.5. Devolução das urnas do município-sede da zona para o polo de armazenamento central; 3.1.6. Desenvolvimento de logística necessária ao carregamento e descarregamento dos veículos no Centro de Apoio Técnico (ITEM 1) e nos polos de Informática de Feira de Santana (ITEM 2), Vitória da Conquista (ITEM 3), Ilhéus (ITEMS 4 e 5), Camaçari (ITEM 6) e Alagoinhas (ITEM 7); "

Para não abandonarmos a análise sem levantarmos os valores contratados, destacamos abaixo os valores contratados pelo TRE/BA em 2018 para visualizarmos melhor a disparidade com relação aos valores contratados em 2016 e também em 2018 por este TRE/PE, valores estes muito elevados por uma, perfeitamente justificável pela forma e pelos insumos da contratação:

REGIONAL	QUANT DE URNAS	VALOR POR URNA	
2	TRE/BA	782	R\$ 158,88
		561	R\$ 123,88
	PE 38/2018	431	R\$ 138,05
3	TRE/BA	5.341	R\$ 74,42
		3.210	R\$ 122,27
	PE 46/2018	1.615	R\$ 105,57
		248	R\$ 82,66

Concluímos, portanto que a contratação da Bahia diverge em vários fatores tanto de logística quanto de custos envolvidos da contratação pretendida por este Regional, motivo pelo qual **também deixamos de considerar essa contratação.**

- **TRE/CE (PE 59/2018 - Interior 1134134 e PE 58/2018 - 1134134)** - Nas contratações do TRE/CE 2018, uma licitação para o interior do estado e outra para a capital Fortaleza, a base para a formação do preço do serviço é o valor **por urna transportada** (para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará e para a capital Fortaleza, conforme editais anexos 1134134 e 1134134), mas não fazendo diferenciação entre **URNA DA REGIÃO METROPOLITANA E URNA DO INTERIOR.**

As contratações do Ceará, apesar de terem sido feitas separadamente, demonstram bastante similaridade com a contratação pretendida por este TRE/PE em 2020, tendo em vista que todas exigem preposto, carregadores, seguro de carga e não exigem roteirização, **motivo pela qual deve ser considerada.**

Inserimos abaixo os preços praticados no CE em 2018 tanto para a capital quanto para o interior do estado, por urna a ser transportada:

REGIONAL	QUANT DE URNAS	VALOR POR URNA	VALOR MÉDIO POR URNA
TRE/CE PE 59/2018 - INTERIOR	1.774	R\$ 51,29	R\$ 64,34
	1.372	R\$ 49,56	
	1.345	R\$ 56,88	
	1.227	R\$ 73,34	
	1853	R\$ 69,34	
	941	R\$ 48,45	
	1406	R\$ 113,79	
	866	R\$ 54,85	
	1283	R\$ 61,57	
TER/CE PE 58/2018 - CAPITAL	337	R\$ 16,68	R\$ 24,61
	398	R\$ 11,59	
	371	R\$ 21,29	
	319	R\$ 14,85	
	286	R\$ 24,47	
	271	R\$ 20,74	
	218	R\$ 22,36	
	294	R\$ 30,61	
	334	R\$ 22,38	
	280	R\$ 33,46	
	282	R\$ 21,68	
	229	R\$ 36,44	
	199	R\$ 25,13	
	246	R\$ 31,81	
	289	R\$ 25,09	
324	R\$ 26,77		
277	R\$ 32,94		

- **TRE/GO (PE 26/2018 - 1134138)** - Na contratação do TRE/GO2018 a base para a formação do preço do serviço é o valor **por urna transportada** (serviços de coleta, transporte e distribuição de 4.874 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro) urnas eletrônicas a serem utilizadas nas Eleições 2018), sem fazer diferenciação entre **URNA DA REGIÃO METROPOLITANA E URNA DO INTERIOR.**

A contratação de Goiás, demonstra bastante similaridade com a contratação pretendida por este TRE/PE em 2020, tendo em vista que exige preposto, carregadores, seguro de carga, divergindo apenas na exigência de roteirização, **motivo pela qual deve ser considerada.**

Inserimos abaixo os preços praticados em Goiás em 2018 tanto para a capital quanto para o interior do estado - fazendo-se uma média dos valores adjudicados em cada lote do interior -, por urna a ser transportada:

REGIÃO	QUANT DE URNAS	VALOR POR URNA
CAPITAL	6.012	R\$ 15,63
INTERIOR DO ESTADO (MÉDIA)	3.736	R\$ 13,82

- **TRE/MA (PE 25/2018 - 1134149)** - Na contratação do TRE/MA2018 a base para a formação do preço do serviço é o valor **por kit de urna transportada** (serviços de coleta, distribuição, recolhimento e devolução de kits contendo urnas eletrônicas, módulos impressores externos, malotes, cabinas de votação e baterias destinados às seções eleitorais e mesas de justificativas a serem instaladas nos 217 municípios do Estado do Maranhão), sem fazer diferenciação entre **URNA DA REGIÃO METROPOLITANA E URNA DO INTERIOR.**

A contratação do Maranhão, demonstra bastante similaridade com a contratação pretendida por este TRE/PE em 2020, tendo em vista que exige preposto, carregadores, não exige roteirização tal qual o TRE/PE, divergindo apenas em não exigir o seguro da carga. Concluímos que a similaridade entre as contratações é bastante visível, **motivo pela qual deve ser considerada.**

Inserimos abaixo os preços praticados no Maranhão em 2018 tanto para a capital quanto para o interior do estado - fazendo-se uma média dos valores adjudicados em cada lote do interior -, por urna a ser transportada:

REGIÃO	QUANT DE URNAS	VALOR POR URNA
--------	----------------	----------------

REGIÃO	QUANT DE URNAS	VALOR POR URNA
CAPITAL	2.327	R\$ 60,27
INTERIOR DO ESTADO (MÉDI)	15.438	R\$ 87,97

- **TRE/MT (PE32/2018 - 1134112)** - Na contratação do TRE/MT2018 a base para a formação do preço do serviço é o valor **por kit de urna transportada** (prestação dos serviços de transporte terrestre de urnas eletrônicas, cabinas de votação e baterias avulsas para as eleições de 2018), sem fazer diferenciação entre as urnas - **sem indicação de quais iriam para a capital e quais seriam distribuídas no interior do estado.**

A contratação do Mato Grosso demonstra bastante similaridade com a contratação pretendida por este TRE/PE em 2020 considerando que exige preposto, carregadores, com seguro da carga, divergindo apenas em exigir roteirização. Concluímos que a similaridade entre as contratações é bastante visível, **motivo pela qual deve ser considerada.**

Inserimos abaixo os preços praticados no Mato Grosso em 2018, fazendo-se uma média dos valores adjudicados em cada lote da contratação e obtendo-se o valor médio pago por urna a ser transportada por aquele Tribunal:

LOTES	QUANTIDADE DE URNAS	VALOR POR URNA	VALOR MÉDIO POR URNA
LOTE 1	1.022	13,86	R\$ 21,51
LOTE 2	1.442	15,84	
LOTE 3	1.880	27,58	
LOTE 4	1.993	25,65	
LOTE 5	1.745	24,64	

- **TRE/PR (PE12/2018 - 1134124)** - Na contratação do TRE/PR2018 a base para a formação do preço do serviço é o valor **por urna transportada mas propõe preços diferentes para urna distribuída e urna recolhida, conforme podemos identificar no seu edital de licitação** (prestação de serviços de transporte rodoviário terrestre para realizar a entrega e o recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação, por ocasião das ELEIÇÕES GERAIS de 2018), sem fazer diferenciação entre **URNA DA REGIÃO METROPOLITANA E URNA DO INTERIOR.** Porém a contratação analisada diverge em muitos aspectos daquela desejada pelo TRE/PE pois foi contratada sem seguro de carga, com roteirização, sem preposto, sem determinação de veículo mínimo para as rotas e com carregadores; **motivo pela qual não deve ser considerada.**

Identificamos ainda que diferentemente do TRE/PE 2020, o regional analisado não divide seu quantitativo de urna por **Região Metropolitana** e Interior do Estado, não sendo possível assim fazermos a identificação exata do valor por urna para cada uma dessas regiões, assim como é feito em PE. Como os preços foram licitados sendo considerados diferentes para urna distribuída e urna recolhida, fica impossível mensurar o valor pago exatamente por urna. Para calcular o valor médio por urna consideramos o valor total da distribuição e dividimos pelo quantitativo de urnas eletrônicas podemos considerar o valor unitário de cada urna na forma abaixo (lembrando que essa é uma divisão simples levando-se em consideração apenas o quantitativo de urna):

REGIÃO	QUANT DE URNAS	VALOR POR URNA
CAPITAL	1.590	R\$ 90,97
INTERIOR DO ESTADO	21.634	R\$ 90,97

- **TRE/RN (PE35/2018 - 1134126)** - Na contratação do TRE/RN2018 a base para a formação do preço do serviço é o valor **por urna transportada** (serviços de coleta, transporte, distribuição e posterior recolhimento de urnas eletrônicas a serem utilizadas pelas zonas eleitorais do Estado do Rio Grande do Norte na realização das Eleições de 2018), sem fazer diferenciação entre **URNA DA REGIÃO METROPOLITANA E URNA DO INTERIOR.** Porém a contratação analisada diverge em muitos aspectos daquela desejada pelo TRE/PE pois foi contratada sem seguro de carga, com roteirização, com apenas 1 (um) preposto, sem determinação de veículo mínimo para as rotas e com carregadores, **motivo pela qual não deve ser considerada.**

Diferentemente do TRE/PE 2020, o regional analisado não divide seu quantitativo de urna por **Região Metropolitana** e Interior do Estado, não sendo possível assim fazermos a identificação exata do valor por urna para cada uma dessas regiões, assim como é feito em PE. Se considerarmos o valor total da contratação e dividirmos pelo quantitativo de urnas eletrônicas podemos considerar o valor unitário de cada urna na forma abaixo (lembrando que essa é uma divisão simples levando-se em consideração apenas o quantitativo de urna):

REGIÃO	QUANT DE URNAS	VALOR POR URNA
TODO O ESTADO	3.627	R\$ 23,38

- **TRE/MG (PE22/2018 - interior 1134093 e PE21/2018 - Capital 1134095) - As contratações do TRE/MG 2018 devem ser analisadas separadamente pois a estrutura e a forma da prestação dos serviços foi licitada de forma distinta uma da outra.**

- **TRE/MG (PE22/2018 - interior 1134093)** - Esta contratação foi uma licitação para atender o interior do estado e a base para a formação do preço do serviço é o valor **por urna transportada** (prestação dos serviços de carregamento e transporte de urnas eletrônicas e materiais das Zonas Eleitorais do interior do estado, para as Eleições 2018), porém após análise ela se mostrou totalmente dispare à contratação pretendida pelo TRE/PE para 2020 pois, apesar de ser sem roteirização e com seguro da carga, seus demais insumos são bem diversos dos exigidos aqui, quais sejam:

1. só admite transporte com caminhão baú;
2. exige 3 carregadores por veículo e mais 1 carregador para cada roteiro;
3. 1 preposto;
4. manter estrutura operacional e administrativa da empresa em Belo Horizonte.

Por conta de todos esses insumos diversos da nossa contratação, **esta contratação não deve ser considerada.**

Para não abandonarmos a análise sem levantarmos os valores contratados, destacamos abaixo os valores contratados pelo TRE/MG PE 22/2018 - Interior:

REGIÃO	QUANT DE URNAS	VALOR POR URNA
INTERIOR DO ESTADO	47.303	R\$ 13,29

- **TRE/MG (PE21/2018 - Capital 1134095)** - Esta contratação foi uma licitação para atender a capital, Belo Horizonte e a base para a formação do preço do serviço é o valor **por urna transportada** (prestação dos serviços de carregamento e transporte de urnas eletrônicas e materiais das Zonas Eleitorais da Capital, para as Eleições 2018), porém após análise ela se mostrou totalmente dispare à contratação pretendida pelo

TRE/PE para 2020 pois, apesar de ser sem roteirização seus demais insumos são bem diversos dos exigidos aqui, quais sejam:

- só admite transporte com caminhão baú;
- sem carregadores;
- 1 preposto;
- sem seguro da carga;
- manter estrutura operacional e administrativa da empresa em Belo Horizonte.

Por conta de todos esses insumos diversos da nossa contratação, **esta contratação não deve ser considerada.**

Para não abandonarmos a análise sem levantarmos os valores contratados, destacamos abaixo os valores contratados pelo TRE/MG PE 21/2018 - Capital:

REGIÃO	QUANT DE URNAS	VALOR POR URNA
CAPITAL	4.365	R\$ 7,79

- **TRE/RS (PE 22/2018 1134127)** - Na contratação do TRE/RS 2018 a base para a formação do preço do serviço é o valor **por urna (KITS) transportada** (serviços de coleta, distribuição, recolhimento e devolução de kits contendo urnas eletrônicas, módulos impressores externos e cabinas de votação destinados às seções eleitorais e mesas de justificativas a serem instaladas nos 497 municípios do Estado do Rio Grande do Sul), porém a formação do preço não foi por urna como no TRE/2020, mas na forma transcrita abaixo:

" 8.1 O critério para escolha da empresa será a proposta que apresentar o menor preço, aferido mediante a utilização da seguinte fórmula:

Preço para Critério de Julgamento = (21.208 kits A x PMU) + (1.400 kits B x PMU) + (5.017 kits A x PMR) + (230 kits A x PME)

8.1.1 Para a aplicação da fórmula acima, é necessário considerar:

PMU - o preço por kit movimentado (coletado, distribuído, recolhido e devolvido) em área urbana, conforme quantidade estimada no Anexo II;

PMR - o preço por kit movimentado (coletado, distribuído, recolhido e devolvido) em área rural, conforme quantidade estimada no Anexo III;

PME - o preço por kit movimentado (coletado, distribuído, recolhido e devolvido) em área que exija utilização de veículo especial (tração).

Após a análise do edital concluímos que a contratação mostrou-se totalmente dispare à contratação pretendida pelo TRE/PE para 2020 quanto aos insumos pois, apesar de ser sem roteirização seus demais insumos são bem diversos dos exigidos aqui, quais sejam:

- não especifica o tipo de veículo;
- sem seguro de carga;
- 1 preposto para a sede;
- 1 preposto para cada zona eleitoral;
- 3 carregadores para cada 90 urnas e mais 1 carregador para uma fração superior a 30 urnas.

Concluimos que neste caso específico do RS ficou impossível verificar o valor cobrado por urna, até mesmo por que não conseguimos a proposta da vencedora com o detalhamento dos valores. Só constava no Painel de Preços o Resultado por Fornecedor (Comprasnet) que nos fornece somente o preço total pago pela contratação. Mas para não deixarmos de calcular o valor pago por urna, consideramos a quantidade de kits a serem entregues como a quantidade de urnas a serem entregues e com isso chegamos ao seguinte valor por urna, sem conseguir especificar quantas seriam da capital e quantas do interior do estado:

REGIÃO	QUANT DE URNAS	VALOR POR URNA
TUDO O ESTADO	27.855	R\$ 33,56

Por todo o exposto, **esta contratação não deve ser considerada.**

21.3.1 - **CONCLUSÃO** : Após a análise dos editais dos 10 (dez) regionais estudados consideramos os valores por urna contratados pelos regionais do Ceará, Goiás, Maranhão e Mato Grosso em 2018, aplicamos o reajuste do IPCA acumulado - JUL 2018- FEV 2020 - 5,952750% - (1135292) e obtivemos os valores abaixo por urna e separamos o valor da urna da capital e o valor da urna do interior do estado, menos para o Mato Grosso onde utilizamos os mesmos valores para os dois tipos de urna, e depois disso obtivemos o **preço médio da urna (MEMÓRIA DE CÁLCULO FORMAÇÃO DE PREÇOS - 1147031)**:

TRIBUNAL A CONSIDERAR	REGIONAL	QUANT DE URNAS	VALOR DA CONTRATAÇÃO	VALOR POR URNA	VALOR MÉDIO POR URNA	IPCA (2018-2020)
4	TRE/CE PE 59/2018 - INTERIOR	1.774	R\$ 181.991,82	R\$ 51,29	R\$ 64,34	R\$ 68,17
		1.372	R\$ 135.992,64	R\$ 49,56		
		1.345	R\$ 152.997,24	R\$ 56,88		
		1.227	R\$ 179.976,36	R\$ 73,34		
		1.853	R\$ 256.974,04	R\$ 69,34		
		941	R\$ 91.182,90	R\$ 48,45		
		1406	R\$ 319.977,48	R\$ 113,79		
		866	R\$ 94.999,99	R\$ 54,85		
		1283	R\$ 157.999,98	R\$ 61,57		
		5	TER/CE PE 58/2018 - CAPITAL	337		
398	R\$ 9.224,99			R\$ 11,59		
371	R\$ 15.799,50			R\$ 21,29		
319	R\$ 9.472,49			R\$ 14,85		
286	R\$ 13.999,50			R\$ 24,47		
271	R\$ 11.239,44			R\$ 20,74		
218	R\$ 9.749,50			R\$ 22,36		
294	R\$ 18.000,00			R\$ 30,61		
334	R\$ 14.949,99			R\$ 22,38		
280	R\$ 18.740,00			R\$ 33,46		
282	R\$ 12.228,49			R\$ 21,68		

		229	R\$ 16.690,00	R\$ 36,44		
		199	R\$ 10.000,00	R\$ 25,13		
		246	R\$ 15.650,00	R\$ 31,81		
		289	R\$ 14.500,00	R\$ 25,09		
		324	R\$ 17.350,00	R\$ 26,77		
		277	R\$ 18.250,50	R\$ 32,94		
6	TRE/GO PE 26/2018	1918	R\$ 21.884,38	R\$ 11,41	R\$ 13,82	R\$ 14,64
		1818	R\$ 29.487,96	R\$ 16,22		
		6012	R\$ 93.995,00	R\$ 15,63	R\$ 15,63	R\$ 16,56
		2327	R\$ 280.496,58	R\$ 60,27	R\$ 60,27	R\$ 63,86
7	TRE/MA PE 25/2018	1.225	R\$ 288.977,50	R\$ 117,95	R\$ 87,97	R\$ 93,21
		1.515	R\$ 303.000,00	R\$ 100,00		
		1.907	R\$ 204.964,36	R\$ 53,74		
		1.481	R\$ 188.235,10	R\$ 63,55		
		1.949	R\$ 239.998,92	R\$ 61,57		
		1.886	R\$ 324.995,52	R\$ 86,16		
		1.725	R\$ 334.960,50	R\$ 97,09		
		1.297	R\$ 206.975,26	R\$ 79,79		
		1.488	R\$ 385.689,60	R\$ 129,60		
		995	R\$ 179.677,10	R\$ 90,29		
8	TRE/MT PE32/2018	1022	R\$ 28.336,00	R\$ 13,86	R\$ 21,51	R\$ 22,79
		1442	R\$ 45.682,56	R\$ 15,84		
		1880	R\$ 103.682,00	R\$ 27,58		
		1993	R\$ 102.224,96	R\$ 25,65		
		1745	R\$ 85.999,88	R\$ 24,64		

REGIONAL	PREÇO MÉDIO DA URNA CAPITAL (REG METROPOLITANA) - (IPCA (2018-2020) - 1,0595275)	PREÇO MÉDIO DA URNA INTERIOR (IPCA (2018-2020) - 1,0595275)
TER/CE	R\$ 26,07	R\$ 68,17
TRE/GO	R\$ 16,56	R\$ 14,64
TRE/MA	R\$ 63,86	R\$ 93,21
TRE/MT	R\$ 22,79	R\$ 22,79
PREÇO MÉDIO	R\$ 32,32	R\$ 49,70

21.3.2 - Chegamos a estes valores e eles nos pareceram razoáveis comparados com os preços praticados no PE 31/2018 TRE/PE e ainda considerando que a contratação de 2018 não contemplava todos esse serviços que ora buscamos. Em 2018, na contratação do TRE/PE, como já citamos anteriormente, **não estavam previstos** para formação de preço o Seguro da Carga; o Pessoal de Apoio - Carregadores; 1 Preposto para a Capital Recife e nem exigência de veículos com padrões mínimos por roteiro.

21.3.3 - Importante salientar que, ao utilizarmos esse preço médio encontrado extrapolaremos e muito o orçamento previsto para esta contratação que é no valor de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão seiscentos mil reais)** - R\$ 1.100.000,00 para o 1º Turno e de R\$ 500.000,00 para o 2º Turno - e com isso seria necessário uma solicitação de alteração de valores do PCI 2020 para o total de R\$ 595.920,16 (quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte reais e dezesseis centavos) - sendo R\$ 597.188,88 (quinhentos e noventa e sete mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para o 1º Turno com o remanejamento de **R\$ 1.268,72 (um mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)** do 2º Turno para o 1º Turno, e de **R\$ 498.731,28 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)** para o 2º Turno -, e o valor total da contratação passaria a importar em **R\$ 2.195.920,16 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil novecentos e vinte reais e dezesseis centavos)**.

21.3.3.1 - Esta gestão havia definido que o **melhor o melhor preço obtido a ser considerado para a contratação pretendida seria o advindo da média das contratações similares de outros entes públicos em 2018, devidamente reajustados**, porém, como mencionado acima, o valor ficou além do orçamento disponível para a contratação, o que nos obrigou a encaminhar para apreciação o **FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE VALOR DE DESPESA NO PCI (1142470)** solicitando acréscimo no valor do orçamento reservado para esta contratação através de eventuais valores constantes no fundo de reserva em Pleitos Eleitorais, e nos foi informado que teríamos um total de R\$ 373.083,27 (trezentos e setenta e três mil oitenta e três reais e sete centavos) para atender o pedido de alteração, o que ainda seria insuficiente, haja vista que precisaríamos de R\$ 595.920,16 (quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte reais e dezesseis centavos).

21.3.3.2 - Diante dos valores disponíveis no orçamento de Eleições para a contratação, a opção foi, na comparação das contratações em 2018 de 10 (dez) Tribunais Eleitorais com a contratação pretendida pelo TRE/PE 2020, após situar quais regionais promoveram contratações similares a nossa, aplicar o percentual de reajuste (5,952750% referente ao **índice IPC-A (IBGE) acumulado no período de julho de 2018 a fevereiro de 2020**) aos preços por uma dessas contratações semelhantes e **fazer a mediana entre esses valores, desconsiderando o maior e o menor preço** e daí advir um preço máximo, como fonte para a contratação proposta neste Termo de Referência. Após as análises, verificamos que valores encontrados deveriam ser considerados por estarem dentro do orçamento disponibilizado, conforme tabela abaixo (1147031):

FORMAÇÃO FINAL DO PREÇO MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO TRE/PE 2020 - ATRAVÉS DA MEDIANA		
REGIONAL	PREÇO MÉDIO DA URNA CAPITAL (REG METROPOLITANA) - (IPCA (2018-2020) - 1,0595275)	PREÇO MÉDIO DA URNA INTERIOR (IPCA (2018-2020) - 1,0595275)
TER/CE	R\$ 26,07	R\$ 68,17
TRE/GO	R\$ 16,56	R\$ 14,64
TRE/MA	R\$ 63,86	R\$ 93,21
TRE/MT	R\$ 22,79	R\$ 22,79
MEDIANA	R\$ 24,43	R\$ 45,48

21.3.4 - Em atendimento ao **Despacho 2473 (1176541)** e ao **Despacho 2494 (1177816)**, ambos da **Diretoria Geral**, onde determina adequação do TR com a exclusão do seguro individual de urnas, fizemos o seguinte estudo e adequação no preço unitário da urna com a exclusão do seguro:

21.3.4.1 - Na composição de nossa cesta de preço para a contratação, utilizamos as contratações de mesmas características realizadas pelos seguintes Tribunais: TRE-MT, TRE-

GO, TRE-MA e TRE-CE. Ao final, por questão de ajuste orçamentário excluímos as contratações do TRE/GO e TRE/MA, ficando apenas como referência as contratações do TRE/CE e TRE/MT. Nestas contratações **não há** discriminação do valor do seguro de carga, estando estes custos incluídos no preço do transporte da urna, **assim como não há** o preço da diária dos veículos, das diárias dos carregadores e dos motoristas, do custo do combustível aplicado, dos fardamentos e demais custos inerentes ao serviço, pois estamos contratando o serviço de transporte urnas como um todo e este modelo é vastamente utilizado por todos os TRÉs consultados, neste tipo de contratação.

Contudo podemos determinar o valor do seguro de carga máximo, utilizando-se informações de sites eletrônicos especializados, que anexamos ao presente procedimento - Anexo valor do seguro de carga RCTR-C 1164273 e Anexo valor do seguro de carga RFC-DC 1164283.

De acordo com os referidos anexos:

RCTR-C 1164273

"O custo do seguro carga, RCTR-C (seguro obrigatório que protege a carga contra danos decorrentes de acidentes de trânsito) é calculado multiplicando o valor do embarque pela taxa do seguro (a taxa é definida com base no local de origem e destino da mercadoria, conforme tabela abaixo)"

Se observarmos a tabela do anexo, como a carga será transportada de Pernambuco para Pernambuco, a taxa que deve ser utilizada é de **0,04%** sobre o valor da carga.

RFC-DC 1164283

"O seguro de transporte RCF-DC é um seguro de contratação opcional no território nacional. Ele protege a transportadora contra danos ou desaparecimento da carga. Ao contrário dos demais, que geralmente são focados em danos provenientes de acidentes. Funciona para todo tipo de meio de transporte, sendo ele rodoviário, aquaviário ou aéreo e seu custo gira ao redor de 0,01% a 0,09% do valor da carga a ser coberta."

Vamos utilizar o custo máximo possível para esta modalidade, que é de **0,09%** sobre o valor da carga.

Desta forma, temos, tecnicamente, que o valor do seguro de carga, que é o somatório do seguro RCTR-C com o seguro RFC-DC fica, no máximo em 0,04% + 0,09%, ou seja **0,13%**.

Aplicando-se 0,13% ao valor da urna a ser transportada, informado pela COGEL em seu Despacho 2901 1093145 - R\$ 2.218,32 (dois mil duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), temos o seguinte valor máximo para o seguro de carga, por urna transportada:

R\$ 2.218,32 x 0,13% = R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos).

Após esta análise, com os valores por urna já determinados neste Termo de Referência com o método explanado no subitem 16.3.1, Mediana, procedemos a retirada do valor encontrado para o seguro da carga (R\$ 2,88) do valor unitário estimado máximo para o transporte de cada urna, na forma abaixo:

LOTE	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR URNA PELA MEDIANA	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR URNA SEM O SEGURO DA CARGA (R\$ 2,88)
LOTE 1 (REGIÃO METROPOLITANA)	R\$ 24,43	R\$ 21,55
LOTE 2 (INTERIOR)	R\$ 45,48	R\$ 42,60
LOTE 3 (INTERIOR)	R\$ 45,48	R\$ 42,60
LOTE 4 (INTERIOR)	R\$ 45,48	R\$ 42,60

21.3.4.2 - Após nova adequação deste TR, retirando-se o valor unitário do seguro da carga, o valor estimado para esta contratação é de **R\$ 1.692.537,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e sete reais)** - sendo **R\$ 1.341.188,50 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)** para o 1º Turno e **R\$ 351.348,50 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)** para o 2º Turno. O custo total da demanda foi estimado baseando-se nos custos por urna transportada obtidos no comparativo entre contratações de 2018 de outros Regionais, aplicando-se a mediana e o percentual de 5,952750% referente ao índice IPC-A (IBGE) acumulado no período de julho de 2018 a fevereiro de 2020 e **retirando-se o valor unitário do seguro da carga, conforme solicitado no Despacho da Diretoria Geral. Assim, o preço máximo admitido para a contratação é o constante do ANEXO VII - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS (1178869).**

21.3.4.3 - Tal alteração de valor deverá ser submetida à apreciação superior, para anuência ou não, já que a verificação de disponibilidade orçamentária já foi efetuada, conforme SEI 0009807-25.2020.6.17.8000. Será necessária a inclusão de novo formulário de acréscimo para o PCI 2020 por parte desta gestão. Abaixo, os cálculos dos preços máximos por urna com o reajuste do IPCA acumulado 2018-2020 aplicado (1147033), com nova adequação dos valores estimados **sem o valor unitário do seguro da carga**, que passaram a importar da seguinte forma:

MÉDIA ADQUIRIDA EM CONTRATAÇÕES DE OUTROS REGIONAIS EM 2018	
1º turno	
REGIÃO METROPOLITANA	
ELEIÇÕES MUNIC 2020	
QUANTIDADE DE URNAS: 18.454	
IPCA (2018-2020) – 1,08674750	
VALOR DA URNA: R\$ 21,55	
CUSTO TOTAL 1º TURNO (REG METROP)	R\$ 397.683,70
INTERIOR	
ELEIÇÕES MUNIC 2020	
QUANTIDADE DE URNAS: 22.148	
IPCA (2018-2020) – 1,08674750	
VALOR DA URNA: R\$ 42,60	

CUSTO TOTAL DO 1º TURNO (INTERIOR)	R\$ 943.504,80
CUSTO TOTAL DO 1º TURNO (REG METROP +INTERIOR)	R\$ 1.341.188,50
2º turno	
REGIÃO METROPOLITANA	
ELEIÇÕES MUNIC 2020	
QUANTIDADE DE URNAS: 12.374	
IPCA (2018-2020) – 1,08674750	
VALOR DA URNA: R\$21,55	
CUSTO TOTAL 2º TURNO (REG METROP) -	R\$ 266.659,70
INTERIOR	
ELEIÇÕES MUNIC 2020	
QUANTIDADE DE URNAS: 1.988	
IPCA (2018-2020) – 1,08674750	
VALOR DA URNA: R\$ 42,60	
CUSTO TOTAL 2º TURNO (INTERIOR) -	R\$ 84.688,80
CUSTO TOTAL DO 2º TURNO (REG METROP +INTERIOR)	R\$ 351.348,50
CUSTO TOTAL DA ELEIÇÃO (1º TURNO + 2º TURNO) -	R\$ 1.692.537,00

* O valor total da contratação importará em **R\$ 1.692.537,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e sete reais)**, sendo R\$ 1.341.188,50 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) **para o 1º Turno** e R\$ 351.348,50 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) **para o 2º Turno**.

21.4 - Como outra opção, o custo total da demanda foi estimado baseando-se nos custos por uma transportadas nas **eleições 2016** (contrato TRE PE nº 40/2016 com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT SEI nº 0002022-51.2016.6.17.8000), e nas **eleições 2018** (contrato TRE PE nº 37/2018 com a empresa Paraná Transportes e o Contrato nº 54/2018 com a empresa Intermodal Brasil Logística Ltda. SEI nº 0037437-61.2017.6.17.8000) e aplicando-se o percentual de 13,921420% referente ao **índice IPC-A (IBGE) acumulado no período de julho de 2016 a fevereiro de 2020 (1135258)** e o percentual de 5,952750% referente ao **índice IPC-A (IBGE) acumulado no período de julho de 2018 a fevereiro de 2020 (1135292)**, respectivamente, utilizando a ferramenta **Calculadora do Cidadão** disponibilizada no site do Banco Central: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=1>.

21.4.1 - Com a aplicação dos reajustes mencionados nas contratações do TRE/PE em 2016 e 2018, obtivemos os seguintes resultados, mas é importantíssimo registrar mais uma vez que na contratação de 2018 o serviço de transportes de urnas não abarcava as exigências contratuais que ora licitamos (Seguro da Carga, Pessoal de Apoio - Carregadores, Preposto para a Capital Recife, Veículos com padrões mínimos por roteiro). Todas essas exigências encontravam-se previstas na contratação de 2016 com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

21.4.1.1 - Especificamente para o preço das urnas do interior no 2º Turno das Eleições/2016, o preço utilizado foi o mesmo das urnas da Região Metropolitana. Essa repetição é justificada por em 2016 não haver previsão de 2º Turno para as Eleições Municipais no interior do Estado, o que poderá ocorrer atualmente nos municípios Caruaru e Petrolina.

COMPARATIVO DOS PREÇOS CONTRATADOS EM 2016 E 2018 NO TRE/PE E POSSÍVEIS VALORES REAJUSTADOS PARA 2020				
1º turno				
REGIÃO METROPOLITANA				
URNAS TRANSPORTADAS	ELEIÇÕES MUNIC 2016	ELEIÇÕES GERAIS 2018	ELEIÇÕES MUNIC 2020	
QUANTIDADE	12.268	16.410	18.454	
CUSTO POR UE	R\$ 27,78	R\$ 16,53	IPCA (2016-2020) – 1,13921420	IPCA (2018-2020) – 1,05952750
			R\$ 31,65	R\$ 17,51
CUSTO TOTAL 1º TURNO (REG METROP)	R\$ 340.805,04	R\$ 271.257,30	R\$ 584.020,57	R\$ 323.203,16
INTERIOR				
URNAS TRANSPORTADAS	ELEIÇÕES MUNIC 2016	ELEIÇÕES GERAIS 2018	ELEIÇÕES MUNIC 2020	
QUANTIDADE	25.624	23.382	22.148	
CUSTO POR UE	R\$ 46,55	R\$ 25,07	IPCA (2016-2020) – 1,13921420	IPCA (2018-2020) – 1,05952750
			R\$ 53,03	R\$ 26,56
CUSTO TOTAL DO 1º TURNO (INTERIOR)	R\$ 1.192.797,20	R\$ 586.186,74	R\$ 1.174.517,76	R\$ 588.303,03
CUSTO TOTAL DO 1º TURNO (REG METROP +INTERIOR)	R\$ 1.533.602,24	R\$ 857.444,04	R\$ 1.758.538,34	R\$ 911.506,19
2º turno				
REGIÃO METROPOLITANA				
URNAS TRANSPORTADAS	ELEIÇÕES MUNIC 2016	ELEIÇÕES GERAIS 2018	ELEIÇÕES MUNIC 2020	
QUANTIDADE	15.254	16.410	12.374	
CUSTO POR UE	R\$ 27,78	R\$ 16,53	IPCA (2016-2020) – 1,13921420	IPCA (2018-2020) – 1,05952750
			R\$ 31,65	R\$ 17,51
CUSTO TOTAL 2º TURNO (REG METROP)	R\$ 423.756,12	R\$ 271.257,30	R\$ 391.604,56	R\$ 216.718,11
INTERIOR				
URNAS TRANSPORTADAS	ELEIÇÕES MUNIC 2016	ELEIÇÕES GERAIS 2018	ELEIÇÕES MUNIC 2020	
QUANTIDADE	0	23.382	1.988	
CUSTO POR UE	R\$ 0,00	R\$ 25,07	IPCA (2016-2020) – 1,13921420	IPCA (2018-2020) – 1,05952750
			R\$ 53,03	R\$ 26,56
CUSTO TOTAL 2º TURNO (INTERIOR)	R\$ 0,00	R\$ 586.186,74	R\$ 105.423,64	R\$ 52.805,96
CUSTO TOTAL DO 2º TURNO (REG METROP +INTERIOR)	R\$ 423.756,12	R\$ 857.444,04	R\$ 497.028,20	R\$ 269.524,07
CUSTO TOTAL DA ELEIÇÃO (1º TURNO + 2º TURNO)	R\$ 1.957.358,36	R\$ 1.714.888,08	R\$ 2.255.566,54	R\$ 1.181.030,26

21.4.2 - Após a análise da tabela acima, memória de cálculo anexa (1147033), verificamos que não poderíamos optar pelos valores de 2018 reajustados - **R\$ 1.181.030,26** - (IPCA acumulado de 5,952750%), apesar deles caberem no orçamento que temos aprovado para esta contratação (R\$ 1.600.000,00). No nosso entendimento, **a Contratação de 2018 não pode servir de baliza na busca do melhor preço de referência para a contratação que ora pretendemos licitar pois não contém os mesmos insumos /serviços exigidos na contratação deste Termo de Referência.**

21.4.3 - Outro ponto que inviabiliza utilizarmos a contratação 2018 como baliza é o fato do preço por urna ser notadamente inferior ao que foi praticado por outros órgãos do Judiciário com objetos semelhantes naquele ano, muitíssimo inferior ao praticado pelo próprio TRE/PE em 2016, nas eleições municipais, e cerca de 50% abaixo do estimado no edital para a contratação como preço máximo admitido em 2018. Os preços muito baixos pagos em 2018 ficaram evidentes no momento da execução do contrato quando vieram à tona os transtornos documentados nos autos do SEI 0037437-61.2017.6.17.8000, transtornos esses que puseram em risco a execução de um dos contratos mais essenciais para a Justiça Eleitoral e o próprio dia do Pleito - A ENTREGA DAS URNAS NOS SEUS LOCAIS DE VOTAÇÃO.

21.4.3.1 - Esta gestão considera diligente não optar pelos valores praticados nas Eleições 2018, pois não podemos correr o risco de repetir as notificações registradas nos autos da contratação anterior. Para ilustrar melhor nossos receios com relação aos preços praticados na eleição passadas elencamos abaixo alguns dos importantes descumprimentos na execução da contratação passada que por fim geraram glosa nas faturas finais:

- A empresa Paraná não apresentou o plano de ação contemplando o planejamento da execução dos serviços no prazo devido, solicitando dilação de prazo; A gestão do contrato concedeu a dilação em caráter excepcional e improrrogável para o dia 27/09/18 mas mesmo assim a empresa descumpriu o prazo, como comprovado no trecho do e-mail da época (0731523), transcrito a seguir:

"Portanto, não cabe mais a gestão contratual conceder novo prazo, tendo em vista o exíguo tempo para analisar os dados faltantes, vez que a concessão do prazo para o dia 01/10/2018 restará apenas 4 (quatro) dias para execução dos serviços, não sendo tempo hábil para reparar alguma inconsistência no plano a ser apresentado, o que poderá gerar transtornos e prejuízos irreparáveis para operação da logística e para as Eleições 2018.

Dessa forma, aguardo o recebimento do plano completo e que o seu não cumprimento já configura mora contratual.

Quanto o planejamento operacional, descrito no e-mail abaixo, enviado hoje (27/09/2018), destaco a necessidade de uma reunião presencial amanhã (28/09/2018) com o nosso setor técnico, uma vez que estranhemos algumas informações contidas no plano apresentado, onde aqui já adianto abaixo:

Na planilha do arquivo "Relação dos motoristas em Limoeiro" com relação aos modelos de veículos, quanto às quantidades de urnas. Por exemplo, consta roteiro de até 75 urnas numa Kombi, quando nós sempre trabalhamos com a quantidade de 32 urnas numa Kombi, podendo chegar até no máximo 36 urnas. consta também uma Sprinter com 116 urnas e um Sandero com 16, desconfiamos que sejam veículos inadequados para estas quantidades de urna.

Sobre as "providências de segurança", item 1, informo que a Justiça Eleitoral já fornece uma placa de identificação de veículo, que já é em formato de papel A4. Talvez mais uma folha afixada no pra-brisa do veículo atrapalhe a visão do motorista.

Pelo exposto, avaliando o risco pelo não recebimento do plano de ação em tempo hábil, e ainda, visando o sucesso para prestação do serviço de transporte de urnas eletrônicas, NOTIFICO a empresa Paraná Transportes para uma reunião amanhã (28/09/2018) às 17h, no Polo 1 - Av. Camarão, 220, Iputinga, Recife/PE, com o objetivo de dirimir todas as dúvidas, nivelar informações e tratar de casos específicos.

Por fim, registro que estamos confiando no acordado em reunião ontem 26/09/2018, no sala de reunião da Presidência deste Regional, com a presença do Desembargador Presidente, Diretora-Geral, Secretário de TI e Comunicação, Assessor-Chefe de Segurança, Assessor da Presidência, Gestor Contratual e o Chefe de Seção de Gestão e Logística de Urnas."

- Em **01/10/2018** a empresa Paraná Transporte ainda não havia enviado o plano de ação para a execução da operação de transporte de urnas eletrônicas das Eleições/2018 em sua totalidade, descumprindo os prazos contratuais, inclusive os prazos de dilação já concedidos excepcionalmente por solicitação, conforme Informação nº 16891 (0732989);
- Não houve atendimento integral dos roteiros por parte da Paraná Transporte, conforme enviado pelos gestores, no que diz respeito ao tipo de veículo descrito nos roteiros, especialmente os Veículos 4X4, exatamente os veículos dos roteiros mais críticos da operação, conforme consta dos documentos Ata de Reunião (0733883) e e-mail (0733907);
- Conforme Informação nº 19648 da Cogel (0733921) a gestão cientificou a Administração do fato da contratada não estar cumprindo com o compromisso acordado na reunião com a presença do Presidente do TRE-PE, quanto ao fornecimento dos veículos planejados pelas Zonas Eleitorais nos roteiros. A contratada enviou planilhas com informações de quantidades de urnas por veículo acima do esperado pela SEGEL, promovendo assim superlotação de carga nos veículos; a contratada iria utilizar mais de um veículo para um roteiro cuja quantidade de urnas ultrapasse a capacidade de carga do veículo fornecido, o que estaria totalmente fora do planejado, além de a Paraná Transportes informar que não iria fornecer Veículos 4X4 em sua totalidade para os roteiros com esta indicação. Enfim, foram inúmeros os transtornos atravessados pela gestão do contrato de transportes de urnas em 2018, transtornos sérios que por vezes colocaram em risco a execução do contrato e que encontram-se muito bem documentados nos autos do Processo SEI nº 0037437-61.2017.6.17.8000.

21.4.4 - Em suma, por todo o exposto, pelos baixos valores contratados, pelos inúmeros riscos que a Administração correu em contratar com valores muito abaixo do estimado e ainda pelo edital de licitação de 2018 não abarcar serviços ora exigidos, **deixamos de considerar a opção de reajuste dos valores contratados em 2018.**

21.4.5 - Por outro lado, a contratação do TRE/PE em 2016 com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos além de ter sido feita para Eleições Municipais (as Eleições 2020 também são Municipais) constou, em sua proposta, dos insumos ora exigidos (seguro de carga, carregadores, especificação mínima dos veículos utilizados, sem roteirização, prepostos nos pólos e na Capital Recife), aproximando-se e muito, após aplicado o reajuste do IPCA acumulado de 13,921420% aos valores encontrados na comparação acima com os preços contratados por outros Tribunais (**subitem 21.3.1 deste TR**). Vale salientar que quando do planejamento deste TR, para parametrização dos tipos de veículos a serem exigidos em cada roteiro e a quantidade limite de urnas para cada veículo foi definida a

partir de estudos de veículos utilizados pelos Correios em 2016 em comparação aos veículos utilizados pelas empresas contratadas em 2018, conforme planilhas anexas - Correios (1143832) e contratações 2018 (1143842).

21.4.5.1 - Na contratação com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em 2016 havia exigência de seguro de carga, carregadores, especificações mínimas dos veículos a serem utilizados, preposto na capital e preposto para cada polo e sem roteirização, tal qual a contratação ora pretendida, **motivo pelo qual poderíamos considerar esta opção, no entanto esta gestão atenta para o fato da contratação de 2016 ter sido advinda de uma contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput, do art. 25, da Lei n.º 8.666/93, e não de um Pregão Eletrônico com ampla concorrência, motivo pelo qual deixamos de considerar os valores encontrados.**

21.5 - Por todo o exposto a SETRANS sugeriu que o preço máximo admitido para a contratação de transporte de urnas para as eleições 2020 do TRE/PE deve ser o obtido nos **subitens 21.3.4.1 e 21.3.4.2** acima (comparação entre outros Regionais em 2018 com aplicação do reajuste IPCA acumulado mais a mediana dos Tribunais considerados **menos o valor unitário do seguro da carga, conforme solicitado pela Diretoria Geral**). O valor total da contratação importará em **R\$ 1.692.537,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e sete reais), sendo R\$ 1.341.188,50 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) para o 1º Turno e R\$ 351.348,50 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) para o 2º Turno.**

21.5.1 - Essa escolha implicará, como ressaltado anteriormente, na necessidade de uma solicitação de alteração de valores do PCI 2020 da seguinte forma:

- Acréscimo de **R\$ 92.537,00** (noventa e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais) a ser solicitado através de Formulário de Acréscimo no PCI 2020;
- **R\$ 241.188,50** (duzentos e quarenta e um mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) para o 1º Turno, sendo: R\$ 148.651,50 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) remanejado do 2º Turno para o 1º Turno mais os **R\$ 92.537,00 de acréscimo**; e de
- R\$ 351.348,50 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) **para o 2º Turno.**

21.6 - Pelo valor atual reservado no orçamento 2020 para a contratação objeto deste TR (**R\$ 1.600.000,00 - um milhão seiscentos mil reais - R\$ 1.100.000,00 para o 1º Turno e de R\$ 500.000,00 para o 2º Turno**) o preço máximo admitido por urna seria de **R\$ 23,72** (vinte e três reais e setenta e dois centavos) para a capital, pois temos um quantitativo estimado de 18.454 urnas a entregar e recolher no 1º Turno e 12.374 urnas a entregar e recolher no 2º Turno e **R\$ 35,99** (trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) para o interior, pois temos um quantitativo estimado de 22.148 urnas a entregar e recolher no 1º Turno e 1.988 urnas a entregar e recolher no 2º Turno.

OUTROS ANEXOS

ANEXO II – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE ARMAZENAMENTO E COLETA 1131377

ANEXO III – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS 1131395

ANEXO IV – LOCAIS DE VOTAÇÃO E SEÇÕES ELEITORAIS DISTRIBUÍDOS POR LOTE 1131397

ANEXO V – ENDEREÇOS DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DE PERNAMBUCO 1131399

ANEXO VI - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS 1131428

ANEXO VII - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS (1178869)

ANEXO VIII - MODELO DE ROTEIROS ANTERIORES (2018) (DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO)- COM SUGESTÃO INDICAÇÃO DO TIPO MÍNIMO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADO EM CADA ROTEIRO (docs 1131437 a 1133138)

ANEXO IX -MODELO DE ETIQUETA DE CAIXA DE URNA 1133141

ANEXO X - MODELO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS 1133143

ANEXO XI - MODELO DE RECIBOS DE ENTREGA E DE RECOLHIMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS 1133144

ANEXO XII - MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO 1133146

ANEXO XIII - GLOSSÁRIO 1133330

ANEXO XIV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES 1133341

ANEXOS AO CONTRATO:

ANEXO I - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

ANEXO II - INFORMAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO – PADRÃO DA ASSEC

Recife, 21 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDVAN DE SÁ FEITOSA FILHO, Chefe de Seção**, em 21/05/2020, às 13:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAWRA MILLENA KLINGER, Analista Judiciário(a)**, em 21/05/2020, às 13:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção**, em 21/05/2020, às 13:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1181178** e o código CRC **4EF91BA**.

ANEXO VII - Preços Máximos Admitidos Unitário e Global Por Item e Lote

Lote	Polo (Item)	Município Sede de Polo	Quantidade
1	1	RECIFE	9786
	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2260
	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	3974
	15	IGARASSU	2434
Total			18454

Lote	Polo (Item)	Município Sede de Polo	Quantidade
2	2	CARPINA	1719
	3	SURUBIM	2008
	4	LIMOEIRO	1182
Total			4909

Lote	Polo (Item)	Município Sede de Polo	Quantidade
3	5	PALMARES	2251
	6	CARUARU	2896
	7	GARANHUNS	2008
	17	BELO JARDIM	1526
Total			8681

Lote	Polo (Item)	Município Sede de Polo	Quantidade
4	8	ARCOVERDE	1542
	9	SERRA TALHADA	1246
	10	PETROLÂNDIA	958
	11	SALGUEIRO	934
	12	OURICURI	1502
	13	PETROLINA	1146
	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1230
Total			8558

Planilha1

1º Turno		2º Turno		
Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)
R\$ 21,55	R\$ 210.888,30	8566	R\$ 21,55	R\$ 184.597,30
	R\$ 48.703,00			
R\$ 21,55	R\$ 85.639,70			R\$ 53.357,80
R\$ 21,55		2476	R\$ 21,55	
R\$ 21,55	R\$ 52.452,70	1332	R\$ 21,55	R\$ 28.704,60
	R\$ 397.683,70	12374		R\$ 266.659,70

1º Turno		2º Turno		
Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)
R\$ 42,60	R\$ 73.229,40			
R\$ 42,60	R\$ 85.540,80			
R\$ 42,60	R\$ 50.353,20			
	R\$ 209.123,40			

1º Turno		2º Turno		
Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)
R\$ 42,60	R\$ 95.892,60			
R\$ 42,60	R\$ 123.369,60	1380	R\$ 42,60	R\$ 58.788,00
R\$ 42,60	R\$ 85.540,80			
R\$ 42,60	R\$ 65.007,60			
	R\$ 369.810,60	1380	R\$ 42,60	R\$ 58.788,00

1º Turno		2º Turno		
Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)
R\$ 42,60	R\$ 65.689,20			
	R\$ 53.079,60			
R\$ 42,60				
R\$ 42,60	R\$ 40.810,80			
R\$ 42,60	R\$ 39.788,40			
R\$ 42,60	R\$ 63.985,20			
R\$ 42,60	R\$ 48.819,60	608	R\$ 42,60	R\$ 25.900,80
	R\$ 52.398,00			
R\$ 42,60	R\$ 364.570,80	608		R\$ 25.900,80

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO (1º TURNO + 2º TURNO)=

Valor Máximo Global por Item(R\$)
R\$ 395.485,60
R\$ 48.703,00
R\$ 138.997,50
R\$ 81.157,30
R\$ 664.343,40

Valor Máximo Global por Item(R\$)
R\$ 73.229,40
R\$ 85.540,80
R\$ 50.353,20
R\$ 209.123,40

Valor Máximo Global por Item(R\$)
R\$ 95.892,60
R\$ 182.157,60
R\$ 85.540,80
R\$ 65.007,60
R\$ 428.598,60

Valor Máximo Global por Item(R\$)
R\$ 65.689,20
R\$ 53.079,60
R\$ 40.810,80
R\$ 39.788,40
R\$ 63.985,20
R\$ 74.720,40
R\$ 52.398,00
R\$ 390.471,60

R\$ 1.692.537,00

COMPARATIVO DOS PREÇOS CONTRATADOS EM 2016 E 2018 NO TRE/PE E POSS**1º turno****REGIÃO METROPOLITANA**

URNAS TRANSPORTADAS	ELEIÇÕES MUNIC 2016	ELEIÇÕES GERAIS 2018
QUANTIDADE	12.268	16.410
CUSTO POR UE	R\$ 27,78	R\$ 16,53
CUSTO TOTAL 1º TURNO (REG MET	R\$ 340.805,04	R\$ 271.257,30

INTERIOR

URNAS TRANSPORTADAS	ELEIÇÕES MUNIC 2016	ELEIÇÕES GERAIS 2018
QUANTIDADE	25.624	23.382
CUSTO POR UE	R\$ 46,55	R\$ 25,07
CUSTO TOTAL DO 1º TURNO (INTER	R\$ 1.192.797,20	R\$ 586.186,74

CUSTO TOTAL DO 1º TURNO (REG METROP + INTERIOR)	R\$ 1.533.602,24	R\$ 857.444,04
--	-------------------------	-----------------------

2º turno**REGIÃO METROPOLITANA**

URNAS TRANSPORTADAS	ELEIÇÕES MUNIC 2016	ELEIÇÕES GERAIS 2018
QUANTIDADE	15.254	16.410
CUSTO POR UE	R\$ 27,78	R\$ 16,53

ÍVEIS VALORES REAJUSTADOS PARA 2020



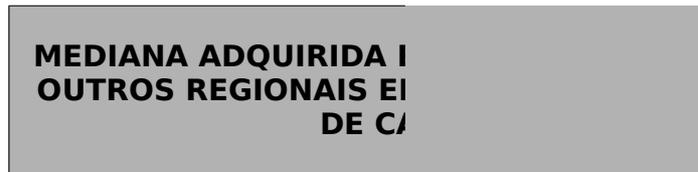
ELEIÇÕES MUNIC 2020	
18.454	
IPCA (2016-2020) - 1,13921420	IPCA (2018-2020) - 1,05952750
R\$ 31,65	R\$ 17,51
R\$ 584.020,57	R\$ 323.203,16

ELEIÇÕES MUNIC 2020	
22.148	
IPCA (2016-2020) - 1,13921420	IPCA (2018-2020) - 1,05952750
R\$ 53,03	R\$ 26,56
R\$ 1.174.517,76	R\$ 588.303,03

R\$ 1.758.538,34	R\$ 911.506,19
-------------------------	-----------------------



ELEIÇÕES MUNIC 2020	
12.374	
IPCA (2016-2020) - 1,13921420	IPCA (2018-2020) - 1,05952750



1º turno

REGIÃO METROPOLITAN

ELEIÇÕES M
18.4
IPCA (2018-2020)
R\$ 2
R\$ 397.

INTERIOR

ELEIÇÕES M
22.:
IPCA (2018-2020)
R\$ 4
R\$ 943.

R\$ 1.341



REGIÃO METROPOLITAN

ELEIÇÕES M
12.:
IPCA (2018-2020)

**SEM CONTRATAÇÕES DE
M 2018 - SEM SEGURO
ARGA**

A

MUNIC 2020
454
) - 1,05952750
1,55
683,70

MUNIC 2020
148
) - 1,05952750
2,60
504,80

1.188,50



A

MUNIC 2020
374
) - 1,05952750

COMPARA_TRE_PE_2016_E_2018

CUSTO POR UE	R\$ 21,78	R\$ 10,55
CUSTO TOTAL 2º TURNO (REG MET	R\$ 423.756,12	R\$ 271.257,30

INTERIOR

URNAS TRANSPORTADAS	ELEIÇÕES MUNIC 2016	ELEIÇÕES GERAIS 2018
QUANTIDADE		23.382
CUSTO POR UE		R\$ 25,07
CUSTO TOTAL 2º TURNO (INTERIOR		R\$ 586.186,74
CUSTO TOTAL DO 2º TURNO (REG METROP +INTERIOR)	R\$ 423.756,12	R\$ 857.444,04
CUSTO TOTAL DA ELEIÇÃO (1º TURNO + 2º TURNO)	R\$ 1.957.358,36	R\$ 1.714.888,08

COMPARA_TRE_PE_2016_E_2018

R\$ 31,65	R\$ 17,51
R\$ 391.604,56	R\$ 216.718,11

R\$ 2
R\$ 266.

ELEIÇÕES MUNIC 2020	
1.988	
IPCA (2016-2020) - 1,13921420	IPCA (2018-2020) - 1,05952750
R\$ 53,03	R\$ 26,56
R\$ 105.423,64	R\$ 52.805,96
R\$ 497.028,20	R\$ 269.524,07
R\$ 2.255.566,54	R\$ 1.181.030,26

INTERIOR

ELEIÇÕES M
1.9
IPCA (2018-2020)
R\$ 4
R\$ 84.0
R\$ 351.
R\$ 1.692

1,55
659,70

MUNIC 2020
88
0) - 1,05952750
2,60
688,80
348,50
2.537,00

ANEXO I - TR - 1 - DO OBJETO - 1.2

LOTE 1 - PARA O 1º TURNO				
Lote	Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant.
				urnas eletrônicas
1	1	1	RECIFE	9.786
	2	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2.260
	3	14	JABOATÃO DOS GURARAPES	3.974
	4	15	IGARASSU	2.434
TOTAL DE URNAS				18.454

Lote
1

LOTE 2 - PARA O 1º TURNO				
Lote	Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant.
				urnas eletrônicas
2	5	3	CARPINA	1.719
	6	5	SURUBIM	2.008
	7	16	LIMOEIRO	1.182
TOTAL DE URNAS				4.909

Lote
2
2
2

LOTE 3 - PARA O 1º TURNO				
Lote	Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant.
				urnas eletrônicas
3	8	4	PALMARES	2.251
	9	6	CARUARU	2.896
	10	7	GARANHUNS	2.008
	11	17	BELO JARDIM	1.526
TOTAL DE URNAS				8.681

Lote
3

LOTE 4 - PARA O 1º TURNO				
Lote	Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
4	12	8	ARCOVERDE	1.542
4	13	9	SERRA TALHADA	1.246

Lote
4
4

4	14	10	PETROLÂNDIA	958
4	15	11	SALGUEIRO	934
4	16	12	OURICURI	1.502
4	17	13	PETROLINA	1.146
4	18	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.230
TOTAL DE URNAS				8.558

4
4
4
4
4
4

LOTE 1 - PARA O 2º TURNO (SE HOVER)

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant.
			urnas eletrônicas
1	1	RECIFE	8.566
2	2	VITORIA DE SANTO ANTÃO	0
3	14	JABOATÃO DOS GURARAPES	2.476
4	15	IGARASSU	1.332
TOTAL DE URNAS			12.374

LOTE 2 - PARA O 2º TURNO (SE HOVER)

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant.
			urnas eletrônicas
5	3	CARPINA	0
6	5	SURUBIM	0
7	16	LIMOEIRO	0
TOTAL DE URNAS			0

LOTE 3 - PARA O 2º TURNO (SE HOVER)

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant.
			urnas eletrônicas
8	4	PALMARES	0
9	6	CARUARU	1.380
10	7	GARANHUNS	0
11	17	BELO JARDIM	0
TOTAL DE URNAS			1.380

LOTE 4 - PARA O 2º TURNO (SE HOVER)

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
12	8	ARCOVERDE	0
13	9	SERRA TALHADA	0

14	10	PETROLÂNDI A	0
15	11	SALGUEIRO	0
16	12	OURICURI	0
17	13	PETROLINA	608
18	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	0
TOTAL DE URNAS			608

ANEXO VII - Preços Máximos Admitidos Unitário e Global Por Item e Lote

Lote	Item	Polo (Item)	Município Sede de Polo
1	1		1 RECIFE
	2		VITÓRIA DE SANTO 2 ANTÃO
	3		JABOATÃO DOS 14 GUARARAPES
	4		15 IGARASSU
Total			

Lote	Item	Polo (Item)	Município Sede de Polo
2	5		2 CARPINA
	6		3 SURUBIM
	7		4 LIMOEIRO
Total			

Lote	Item	Polo (Item)	Município Sede de Polo
3	8		5 PALMARES
	9		6 CARUARU
	10		7 GARANHUNS
	11		17 BELO JARDIM
Total			

Lote	Item	Polo (Item)	Município Sede de Polo
4	12		8 ARCOVERDE
	13		9 SERRA TALHADA
	14		10 PETROLÂNDIA
	15		11 SALGUEIRO
	16		12 OURICURI
	17		13 PETROLINA
	18		AFOGADOS DA 18 INGAZEIRA
Total			

10

1º Turno			2º Turno	
Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)
9786	R\$ 21,55	R\$ 210.888,30	8566	R\$ 21,55
2260	R\$ 21,55	R\$ 48.703,00		
3974	R\$ 21,55	R\$ 85.639,70	2476	R\$ 21,55
2434	R\$ 21,55	R\$ 52.452,70	1332	R\$ 21,55
18454		R\$ 397.683,70	12374	

1º Turno			2º Turno	
Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)
1719	R\$ 42,60	R\$ 73.229,40		
2008	R\$ 42,60	R\$ 85.540,80		
1182	R\$ 42,60	R\$ 50.353,20		
4909		R\$ 209.123,40		

1º Turno			2º Turno	
Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)
2251	R\$ 42,60	R\$ 95.892,60		
2896	R\$ 42,60	R\$ 123.369,60	1380	R\$ 42,60
2008	R\$ 42,60	R\$ 85.540,80		
1526	R\$ 42,60	R\$ 65.007,60		
8681		R\$ 369.810,60	1380	R\$ 42,60

1º Turno			2º Turno	
Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)
1542	R\$ 42,60	R\$ 65.689,20		
1246	R\$ 42,60	R\$ 53.079,60		
958	R\$ 42,60	R\$ 40.810,80		
934	R\$ 42,60	R\$ 39.788,40		
1502	R\$ 42,60	R\$ 63.985,20		
1146	R\$ 42,60	R\$ 48.819,60	608	R\$ 42,60
1230	R\$ 42,60	R\$ 52.398,00		
8558		R\$ 364.570,80	608	

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)

	Valor Máximo Global por Item(R\$)
Valor Máximo Total(R\$)	
R\$ 184.597,30	R\$ 395.485,60
	R\$ 48.703,00
R\$ 53.357,80	R\$ 138.997,50
R\$ 28.704,60	R\$ 81.157,30
R\$ 266.659,70	R\$ 664.343,40

	Valor Máximo Global por Item(R\$)
Valor Máximo Total(R\$)	
	R\$ 73.229,40
	R\$ 85.540,80
	R\$ 50.353,20
	R\$ 209.123,40

	Valor Máximo Global por Item(R\$)
Valor Máximo Total(R\$)	
	R\$ 95.892,60
R\$ 58.788,00	R\$ 182.157,60
	R\$ 85.540,80
	R\$ 65.007,60
R\$ 58.788,00	R\$ 428.598,60

	Valor Máximo Global por Item(R\$)
Valor Máximo Total(R\$)	
	R\$ 65.689,20
	R\$ 53.079,60
	R\$ 40.810,80
	R\$ 39.788,40
	R\$ 63.985,20
R\$ 25.900,80	R\$ 74.720,40
	R\$ 52.398,00
R\$ 25.900,80	R\$ 390.471,60

1º TURNO + 2º TURNO)= R\$ 1.692.537,00

ORDEM	REGIONAL	OBJETO
1	TRE/AL PE 57/2018	Transportar as caixas de urnas eletrônicas, mídias de resultado, materiais de apuração e cabinas de votação, bem como para fornecer envelopes para transporte das mídias de resultado e material de apuração para as Eleições 2018
2	TRE/BA PE 38/2018	Serviço de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, cabinas, envelopes de segurança, pastas com o material das seções eleitorais e, eventualmente, mídias de resultado, urnas de lona e baterias de contingência nas Eleições Gerais de 2018
3	TRE/BA PE 46/2018	Serviço de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, cabinas, envelopes de segurança, pastas com o material das seções eleitorais e, eventualmente, mídias de resultado, urnas de lona e baterias de contingência nas Eleições Gerais de 2018 – com transporte marítimo

COMPARATIVO ENTRE OS EDITAIS

SEGURO	ROTEIRO	PREPOSTO
SEM SEGURO DE CARGA	SEM ROTEIRIZAÇÃO	COM PREPOSTO EM CADA SEDE DE ZONA
COM SEGURO DE CARGA	COM ROTEIRIZAÇÃO	COM PREPOSTO EM CADA SEDE DE ZONA
COM SEGURO DE CARGA	COM ROTEIRIZAÇÃO	COM PREPOSTO EM CADA SEDE DE ZONA

S DOS TRE'S 2018

CARREGADORES		QUANTIDADE DE URNAS
SEM CARREGADORES		6422
COM CARREGADORES		ITEM 3 - 782 ITEM 4 - 561 ITEM 5 - 431
COM CARREGADORES		ITEM 1 - 5.341 ITEM 2 - 3.210 ITEM 3 - 1.615 ITEM 4 - 248

VALOR DA CONTRATAÇÃO	VALOR POR URNA
R\$ 1.379.997,54 – 1 ÚNICO LOTE – RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	Considerando somente o valor máximo previsto para o pagamento por urna, entende-se que o preço máximo admitido para cada urna foi de R\$ 53,33. Não sendo possível, pela proposta apresentada pela vencedora verificar o valor pago efetivamente, pois a proposta somente informa o valor total da contratação.
ITEM 3 - 248.488,32 ITEM 4 - 138.993,36 ITEM 5 - 118.999,10 VENCEDOR - VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI *ITENS 1, 2, 6 e 7 - CANCELADOS - REPETIDOS NO PREGÃO 46/2018	PREÇO DA URNA: ITEM 3 - R\$158,00 / ITEM 4 - R\$ 123,88 / ITEM 5 - R\$ 138,05
ITEM 1 - 794.999,66 ITEM 2 - 785.000,00 ITEM 3 - 340.999,99 ITEM 4 - 40.999,66 ITEM 1, 3 E 4 - G3 POLALARIS SERVIÇOS EIRELI ITEM 2 - CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.	PREÇO DA URNA: ITEM 1 - R\$ 74,42/ ITEM 2 - R\$ 122,27 / ITEM 3 - R\$ 105,57/ ITEM 4 - R\$ 82,66

FORMAÇÃO DE PREÇO

4	<p>TRE/CE PE 59/2018 INTERIOR só urnas</p>	<p>Serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará</p>
5	<p>TRE/CE PE 58/2018 CAPITAL</p>	<p>prestação de serviço de transporte das Urnas Eletrônicas(UE) preparadas para as Eleições Gerais de 2018 das Zonas Eleitorais de Fortaleza</p>
6	<p>TRE/GO PE 26/2018 só urnas</p>	<p>Serviços de coleta, transporte e distribuição de 4.874 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro) urnas eletrônicas a serem utilizadas nas Eleições 2018</p>

FORMAÇÃO DE PREÇO

COM CARGA	SEGURO DE	COM ROTEIRIZAÇÃO	COM PREPOSTO PARA CADA LOTE
COM CARGA	SEGURO DE	SEM ROTEIRIZAÇÃO	COM PREPOSTO
SEM SEGURO DE CARGA		COM ROTEIRIZAÇÃO	COM PREPOSTO NA SEDE DO TRE/GO

FORMAÇÃO DE PREÇO

COM CARREGADORES		LOTE 1 – 1.774 LOTE 2 – 1.372 LOTE 3 – 1.345 LOTE 4 – 1.227 LOTE 5 – 1853 LOTE 6 – 941 LOTE 7 - 1406 LOTE 8 - 866 LOTE 9 – 1283 LOTE 1 E 3 – CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA LOTE 2, 4, 5, 6, 7, 8 E 9 – J L M DE ALMEIDA
COM CARREGADORES		
COM CARREGADORES		ITEM 1 - 1918 ITEM 2 - 1818 ITEM 3 - 6012

FORMAÇÃO DE PREÇO

<p>LOTE 1 – 181.991,82 LOTE 2 - 135.992,64 LOTE 3 – 152.997,24 LOTE 4 – 179.976,36 LOTE 5 – 256.974,04 LOTE 6 – 91.182,90 LOTE 7 – 319.977,48 LOTE 8 – 94.999,99 LOTE 9 – 157.999,98</p>	<p>LOTE 1 – 51,29 LOTE 2 – 49,56 LOTE 3 – 56,88 LOTE 4 – 73,34 LOTE 5 – 69,34 ITEM 6 – 48,45 ITEM 7 – 113,79 ITEM 8 – 54,85 ITEM 9 – 61,57</p>
<p>ITEM 1 - 21.884,38 AQUILA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA</p>	
<p>ITEM 2 - 29.487,96 - AQUILA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA ITEM 3 - 93.995,00 - TRIUNFO TRANSPORTES LTDA</p>	<p>VALOR POR URNA ITEM 1 - 11,41 ITEM 2 - 16,22 ITEM 3 - 15,63</p>

FORMAÇÃO DE PREÇO

7	TRE/MA PE 25/2018	Serviços de coleta, distribuição, recolhimento e devolução de kits contendo urnas eletrônicas, módulos impressores externos, malotes, cabinas de votação e baterias destinados às seções eleitorais e mesas de justificativas a serem instaladas nos 217 municípios do Estado do Maranhão, por ocasião das Eleições Gerais de 2018
8	TRE/MT PE32/2018	Serviços de transporte terrestre de urnas eletrônicas, cabinas de votação e baterias avulsas para as eleições de 2018
9	TRE/PR PE 12/2018 só urnas	Serviços de transporte rodoviário terrestre para realizar a entrega e o recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação , por ocasião das ELEIÇÕES GERAIS de 2018
10	TRE/RN PE 35/2018 só urnas	Serviços de coleta, transporte, distribuição e posterior recolhimento de urnas eletrônicas a serem utilizadas pelas zonas eleitorais do Estado do Rio Grande do Norte na realização das Eleições de 2018

FORMAÇÃO DE PREÇO

SEM SEGURO DE CARGA	SEM ROTEIRIZAÇÃO	COM PREPOSTO PARA CADA ZONA
COM SEGURO DE CARGA	COM ROTEIRIZAÇÃO	COM 1 (UM) PREPOSTO
SEM SEGURO DE CARGA	COM ROTEIRIZAÇÃO	SEM PREPOSTO
SEM SEGURO DE CARGA	SEM ROTEIRIZAÇÃO	COM PREPOSTO PARA CADA ZONA

FORMAÇÃO DE PREÇO

SEM CARREGADORES		LOTE 1 – 2327 LOTE 2 – 1.225 LOTE 3 – 1.515 LOTE 4 – 1.907 LOTE 5 – 1.481 LOTE 6 – 1.949 LOTE 7- 1.886 LOTE 8 – 1.725 LOTE 9 - 1.297 LOTE 10 – 1.488 LOTE 11 - 995
COM CARREGADORES		LOTE 1 - 964 LOTE 2 - 1217 LOTE 3 - 1533 LOTE 4 - 1767 LOTE 5 - 1536
COM CARREGADORES		23224
COM CARREGADORES		ITEM 1 – 3.627 ITEM 2 - 1718 ITEM 3 - 3627 ITEM 4 - 1718

FORMAÇÃO DE PREÇO

<p>PRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA LOTE 2 - 288.977,50 CECOL – CENTRO DE COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA LOTE 3 - 303.000,00 – GLORIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA LOTE 4 – 204.964,36 – VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI LOTE 5 – 188.235,10 – DANDY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA LOTE 6 – 239.998,92 - VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI LOTE 7- 324.995,52 - VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI LOTE 8 – 334.960,50 VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI LOTE 9 – 206.975,26 - MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA LOTE 10 – 385.689,60 LOTE 11 – 179677,10 LOKAL RENT A CAR EIRELI - 10 E 11</p>	<p>LOTE 1 - R\$ 60,27 / LOTE 2 R\$ 117,95 / LOTE 3 R\$ 100,00 / LOTE 4 R\$ 53,74 / LOTE 5 R\$ 63,55 / LOTE 6 R\$ 61,60 / LOTE 7 R\$ 86,16 / LOTE 8 R\$ 97,09 / LOTE 9 R\$ 79,79 / LOTE 10 R\$ 129,60 LOTE 11 R\$ 90,56</p>
<p>LOTE 1 – 28.336,00 – LOTE 2 – 45.682,56 LOTE 3 – 103.682,00 LOTE 4 – 102.224,96 LOTE 5 - 85.999,88 TRIUNFO TRANSPORTE</p>	<p>LOTE 1 – R4 29,39 / LOTE 2: R\$ 37,53/ LOTE 3 – R\$ 67,63/ LOTE 4: R\$ 57,85/ LOTE 5 – R\$ 55,98</p>
<p>4.225.337,00 - REUNIDAS TURISMO SA</p>	<p>R\$ 90,96</p>
<p>250.250.585,04 item 1 - 84.799,26 item 2 - 42.194,08 item 3 - 84.799,26 item 4 - 38.792,44 MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA</p>	<p>ITEM1 - 23,38 / ITEM 2 - 24,56 / ITEM 3: 23,38 / ITEM 4: 22,58</p>

FORMAÇÃO DE PREÇO

11	TRE/MG (interior do estado) PE22/2018 só urnas	Serviços de transportes de urnas eletrônicas para os diversos municípios do estado de Minas Gerais Serviços de carregamento e transporte de urnas eletrônicas e materiais das Zonas Eleitorais de Belo Horizonte
12	TRE/MG (Capital) PE21/2018	(4.365) urnas eletrônicas (622) caixas contendo em média cinco (05) sacolas/pastas plásticas cada um
13	TRE/RS PE 22/2018	Serviços de coleta, distribuição, recolhimento e devolução de kits contendo urnas eletrônicas, módulos impressores externos e cabinas de votação destinados às seções eleitorais e mesas de justificativas a serem instaladas nos 497 municípios do Estado do Rio Grande do Sul
14	TRE/PE PE31/2018 só urnas	Serviços de coleta, transporte, distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas a serem utilizadas nas Eleições Gerais 2018 no estado de Pernambuco

COMPARATIVO ENTRE OS EDITAIS DOS TR

ORDEM	REGIONAL	QUANT DE URNAS
1	TRE/AL PE 57/2018	6422
2	TRE/BA PE 38/2018	782
		561
		431
		5.341,00

FORMAÇÃO DE PREÇO

COM SEGURO DE CARGA	SEM ROTEIRIZAÇÃO	COM 1 (UM) PREPOSTO + ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL EM BH
SEM SEGURO DE CARGA	SEM ROTEIRIZAÇÃO - SÓ CAMINHÃO BAÚ	COM 1 (UM) PREPOSTO + ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL EM BH
SEM SEGURO DE CARGA	SEM ROTEIRIZAÇÃO - SÓ CAMINHÃO BAÚ	COM PREPOSTO PARA CADA ZONA
SEM SEGURO DE CARGA	SEM ROTEIRIZAÇÃO	SEM PREPOSTO

RE'S 2018 - POR URNA COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - IPCA

VALOR DA CONTRATAÇÃO	VALOR POR URNA	IPCA (2018-2020) - 1,05952750
R\$ 1.379.997,54	R\$ 107,44	1,05952750
R\$ 248.488,32	R\$ 158,88	R\$ 168,34
R\$ 138.993,36	R\$ 123,88	R\$ 131,25
R\$ 118.999,10	R\$ 138,05	R\$ 146,27
R\$ 794.999,66	R\$ 74,42	R\$ 78,85

FORMAÇÃO DE PREÇO

3 carregadores por veículo + 1 carregador para cada zona		47303
SEM CARREGADORES		4365
COM CARREGADORES		27855
SEM CARREGADORES		TOTAL DE URNAS: 39.792 Lote 1 - 16.410 URNAS Lote 2 - 5.950 URNAS Lote 3 - 9.056 URNAS Lote 4 - 9.376 URNAS



OBSERVAÇÃO
estima-se que o valor contratado por urna foi de R\$ 107,44

FORMAÇÃO DE PREÇO

<p>629.000,00 - RM Transportes e locação de veículos Ltda.</p>	<p>R\$ 13,29</p>
<p>33.999,81 - RM Transportes e locação de veículos Ltda.</p>	<p>R\$ 7,79</p>
<p>1.869.986,00 EDILSON MARIANO FERRAZZA TRANSPORTES LTDA</p>	<p>R\$ 33,56</p>
<p>Lote 1 – 542.514,60 – 16.410 URNAS Lotes 2 – 298.690,00 5.950 URNAS Lote 3 - 454.611,20 – 9.056 URNAS Lote 4 – 419.382,40 – 9.376 URNAS PARANÁ INTERMODAL</p>	<p>LOTE 1 R\$ 16,53/ LOTE 2 R\$ 25,10, LOTE 3 R\$ 25,10/ LOTE 4 R\$ 22,36</p>

FORMAÇÃO DE PREÇO

3	TRE/BA PE 46/2018	3.210
		1.615
		248
4	TRE/CE PE 59/2018 - INTERIOR	1.774
		1.372
		1.345
		1.227
		1853
		941
		1406
		866
		1283
		5
398		
371		
319		
286		
271		
218		
294		
334		
280		
282		
229		
199		
246		
289		
324		
277		
6	TRE/GO PE 26/2018	1918
		1818
		6012

FORMAÇÃO DE PREÇO

R\$ 785.000,00	R\$ 122,27	R\$ 129,55
R\$ 340.999,99	R\$ 105,57	R\$ 111,86
R\$ 40.999,66	R\$ 82,66	R\$ 87,58
R\$ 181.991,82	R\$ 51,29	R\$ 54,35
R\$ 135.992,64	R\$ 49,56	R\$ 52,51
R\$ 152.997,24	R\$ 56,88	R\$ 60,26
R\$ 179.976,36	R\$ 73,34	R\$ 77,71
R\$ 256.974,04	R\$ 69,34	R\$ 73,47
R\$ 91.182,90	R\$ 48,45	R\$ 51,33
R\$ 319.977,48	R\$ 113,79	R\$ 120,56
R\$ 94.999,99	R\$ 54,85	R\$ 58,11
R\$ 157.999,98	R\$ 61,57	R\$ 65,24
R\$ 11.244,49	R\$ 16,68	R\$ 17,68
R\$ 9.224,99	R\$ 11,59	R\$ 12,28
R\$ 15.799,50	R\$ 21,29	R\$ 22,56
R\$ 9.472,49	R\$ 14,85	R\$ 15,73
R\$ 13.999,50	R\$ 24,47	R\$ 25,93
R\$ 11.239,44	R\$ 20,74	R\$ 21,97
R\$ 9.749,50	R\$ 22,36	R\$ 23,69
R\$ 18.000,00	R\$ 30,61	R\$ 32,43
R\$ 14.949,99	R\$ 22,38	R\$ 23,71
R\$ 18.740,00	R\$ 33,46	R\$ 35,46
R\$ 12.228,49	R\$ 21,68	R\$ 22,97
R\$ 16.690,00	R\$ 36,44	R\$ 39,60
R\$ 10.000,00	R\$ 25,13	R\$ 26,62
R\$ 15.650,00	R\$ 31,81	R\$ 33,70
R\$ 14.500,00	R\$ 25,09	R\$ 26,58
R\$ 17.350,00	R\$ 26,77	R\$ 28,37
R\$ 18.250,50	R\$ 32,94	R\$ 34,90
R\$ 21.884,38	R\$ 11,41	R\$ 12,09
R\$ 29.487,96	R\$ 16,22	R\$ 17,19
R\$ 93.995,00	R\$ 15,63	R\$ 16,57

FORMAÇÃO DE PREÇO

		2327
		1.225
		1.515
		1.907
		1.481
		1.949
		1.886
		1.725
		1.297
		1.488
7	TRE/MA PE 25/2018	995
		1022
		1442
		1880
		1993
8	TRE/MT PE32/2018	1745
9	TRE/PR PE 12/2018	23224
		3.627
		1718
		3627
10	TRE/RN PE 35/2018	1718
11	TRE/MG (interior PE22/2018)	47303
12	TRE/MG (Capital PE21/2018)	4365
	TRE/RS	
13	PE 22/2018	27855
		16.410
		5.950
		9.056
14	TRE/PE PE31/2018	9.376

COMPARATIVO ENTRE OS EDITAIS DOS TRE'S 2018 - TRIBUNAIS CONSIDER

TRIBUNAIS CONSIDERAR	A REGIONAL	QUANT DE URNAS
		1.774

FORMAÇÃO DE PREÇO

R\$ 280.496,58	R\$ 60,27	R\$ 63,86
R\$ 288.977,50	R\$ 117,95	R\$ 124,97
R\$ 303.000,00	R\$ 100,00	R\$ 105,95
R\$ 204.964,36	R\$ 53,74	R\$ 56,94
R\$ 188.235,10	R\$ 63,55	R\$ 67,33
R\$ 239.998,92	R\$ 61,57	R\$ 65,23
R\$ 324.995,52	R\$ 86,16	R\$ 91,29
R\$ 334.960,50	R\$ 97,09	R\$ 102,87
R\$ 206.975,26	R\$ 79,79	R\$ 84,54
R\$ 385.689,60	R\$ 129,60	R\$ 137,31
R\$ 179.677,10	R\$ 90,29	R\$ 95,66
R\$ 28.336,00	R\$ 13,86	R\$ 14,69
R\$ 45.682,56	R\$ 15,84	R\$ 16,78
R\$ 103.682,00	R\$ 27,58	R\$ 29,22
R\$ 102.224,96	R\$ 25,65	R\$ 27,17
R\$ 85.999,88	R\$ 24,64	R\$ 26,11
R\$ 4.225.337,00	R\$ 90,97	R\$ 96,38
R\$ 84.799,26	R\$ 23,38	R\$ 24,77
R\$ 42.194,08	R\$ 24,56	R\$ 26,02
R\$ 84.799,26	R\$ 23,38	R\$ 24,77
R\$ 38.792,44	R\$ 22,58	R\$ 23,92
R\$ 629.000,00	R\$ 13,30	R\$ 14,09
R\$ 33.999,81	R\$ 7,79	R\$ 8,25
R\$ 1.869.986,00	R\$ 33,57	R\$ 35,56
R\$ 542.514,60	R\$ 16,53	R\$ 17,51
R\$ 298.690,00	R\$ 15,10	R\$ 16,00
R\$ 454.611,20	R\$ 25,10	R\$ 26,59
R\$ 419.382,40	R\$ 22,36	R\$ 23,70

DADOS SIMILARES A CONTRATAÇÃO TRE/PE 2020 - COM ATUALIZAÇÃO - C

VALOR DA CONTRATAÇÃO	VALOR POR URNA	VALOR MÉDIO POR URNA
R\$ 181.991,82	R\$ 51,29	

FORMAÇÃO DE PREÇO

4	TRE/CE PE 59/2018 - INTERIOR	1.372
		1.345
		1.227
		1853
		941
		1406
		866
		1283
5	TER/CE PE 58/2018 - CAPITAL	337
		398
		371
		319
		286
		271
		218
		294
		334
		280
		282
		229
		199
		246
		289
324		
277		
6	TRE/GO PE 26/2018	1918
		1818
		6012
7	TRE/MA PE 25/2018	2327
		1.225
		1.515
		1.907
		1.481
		1.949
		1.886
		1.725
		1.297
		1.488
995		
8	TRE/MT PE32/2018	1022
		1442
		1880
		1993
		1745

FORMAÇÃO FINAL DO PREÇO MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO TRE/PE 2020

REGIONAL	PREÇO MÉDIO DA URNA CAPITAL (REG METROPOLITANA) - (IPCA (2018-2020) – 1,0595275)	PREÇO MÉDIO DA URNA INTERIOR (IPCA (2018-2020) – 1,0595275)
TER/CE	R\$ 26,07	R\$ 68,17
TRE/GO	R\$ 16,56	R\$ 14,64
TRE/MA	R\$ 63,86	R\$ 93,21
TRE/MT	R\$ 22,79	R\$ 22,79
PREÇO MÉDIO	R\$ 32,32	R\$ 49,70

FORMAÇÃO DE PREÇO

R\$ 135.992,64	R\$ 49,56	
R\$ 152.997,24	R\$ 56,88	
R\$ 179.976,36	R\$ 73,34	
R\$ 256.974,04	R\$ 69,34	R\$ 64,34
R\$ 91.182,90	R\$ 48,45	
R\$ 319.977,48	R\$ 113,79	
R\$ 94.999,99	R\$ 54,85	
R\$ 157.999,98	R\$ 61,57	
R\$ 11.244,49	R\$ 16,68	
R\$ 9.224,99	R\$ 11,59	
R\$ 15.799,50	R\$ 21,29	
R\$ 9.472,49	R\$ 14,85	
R\$ 13.999,50	R\$ 24,47	
R\$ 11.239,44	R\$ 20,74	
R\$ 9.749,50	R\$ 22,36	
R\$ 18.000,00	R\$ 30,61	
R\$ 14.949,99	R\$ 22,38	R\$ 24,61
R\$ 18.740,00	R\$ 33,46	
R\$ 12.228,49	R\$ 21,68	
R\$ 16.690,00	R\$ 36,44	
R\$ 10.000,00	R\$ 25,13	
R\$ 15.650,00	R\$ 31,81	
R\$ 14.500,00	R\$ 25,09	
R\$ 17.350,00	R\$ 26,77	
R\$ 18.250,50	R\$ 32,94	
R\$ 21.884,38	R\$ 11,41	R\$ 13,82
R\$ 29.487,96	R\$ 16,22	
R\$ 93.995,00	R\$ 15,63	R\$ 15,63
R\$ 280.496,58	R\$ 60,27	R\$ 60,27
R\$ 288.977,50	R\$ 117,95	
R\$ 303.000,00	R\$ 100,00	
R\$ 204.964,36	R\$ 53,74	
R\$ 188.235,10	R\$ 63,55	
R\$ 239.998,92	R\$ 61,57	
R\$ 324.995,52	R\$ 86,16	R\$ 87,97
R\$ 334.960,50	R\$ 97,09	
R\$ 206.975,26	R\$ 79,79	
R\$ 385.689,60	R\$ 129,60	
R\$ 179.677,10	R\$ 90,29	
R\$ 28.336,00	R\$ 13,86	
R\$ 45.682,56	R\$ 15,84	
R\$ 103.682,00	R\$ 27,58	R\$ 21,51
R\$ 102.224,96	R\$ 25,65	
R\$ 85.999,88	R\$ 24,64	

FORMAÇÃO DE PREÇO

R\$ 68,17	INTERIOR
R\$ 26,07	CAPITAL
R\$ 14,64	INTERIOR
R\$ 16,56	CAPITAL
R\$ 63,86	CAPITAL
R\$ 93,21	INTERIOR
R\$ 22,79	CAPITAL E INTERIOR

LOTE 1	PÓLO	QUANT	PARANÁ
	1	RECIFE	9786
2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2260	R\$ 85,00
14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	3974	R\$ 85,00
15	IGARASSU	2434	R\$ 95,00
			R\$ 330,00

LOTE 2	PÓLO	QUANT	PARANÁ
	3	CARPINA	1719
5	SURUBIM	2008	R\$ 110,00
16	LIMOEIRO	1182	R\$ 110,00
			R\$ 330,00

LOTE 3	PÓLO	QUANT	PARANÁ
	4	PALMARES	2251
6	CARUARU	2896	R\$ 110,00
7	GARANHUNS	2008	R\$ 120,00
17	BELO JARDIM	1526	R\$ 140,00
			R\$ 480,00

LOTE 4	PÓLO	QUANT	PARANÁ
	8	ARCOVERDE	1542
9	SERRA TALHADA	1246	R\$ 170,00
10	PETROLÂNDIA	958	R\$ 200,00
11	SALGUEIRO	934	R\$ 200,00
12	OURICURI	1502	R\$ 140,00
13	PETROLINA	1146	R\$ 180,00
18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1230	R\$ 170,00
			R\$ 1.200,00

-1			
----	--	--	--

RIO POR URNA POR FORNECEDOR

1º TURNO VL UNIT		2º TURNO VL UNIT	
4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS	PARANÁ	4X4 - J L M DE ALMEIDA
R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00
R\$ 80,00	R\$ 500,00		R\$ 80,00
R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 137,00	R\$ 80,00
R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 175,00	R\$ 80,00
R\$ 320,00	R\$ 2.000,00	R\$ 387,00	R\$ 320,00

1º TURNO VL UNIT		2º TURNO VL UNIT	
4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS	PARANÁ	4X4 - J L M DE ALMEIDA
R\$ 80,00	R\$ 500,00		
R\$ 80,00	R\$ 500,00		
R\$ 80,00	R\$ 500,00		
R\$ 240,00	R\$ 1.500,00		

1º TURNO VL UNIT		2º TURNO VL UNIT	
4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS	PARANÁ	4X4 - J L M DE ALMEIDA
R\$ 80,00	R\$ 500,00		
R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 231,00	R\$ 80,00
R\$ 80,00	R\$ 500,00		
R\$ 80,00	R\$ 500,00		
R\$ 320,00	R\$ 2.000,00	R\$ 231,00	R\$ 80,00

1º TURNO VL UNIT		2º TURNO VL UNIT	
4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS	PARANÁ	4X4 - J L M DE ALMEIDA
R\$ 150,00	R\$ 500,00		
R\$ 150,00	R\$ 500,00		
R\$ 150,00	R\$ 500,00		
R\$ 150,00	R\$ 500,00		
R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 339,00	R\$ 150,00
R\$ 150,00	R\$ 500,00		
R\$ 1.050,00	R\$ 3.500,00	R\$ 339,00	R\$ 150,00

PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS DOS FOR

[ÚHFC X

VL UNIT	VL TOTAL 1º TURN
---------	------------------

5 ESTRELAS
R\$ 500,00
R\$ 500,00
R\$ 500,00
R\$ 500,00
R\$ 2.000,00

5 ESTRELAS

5 ESTRELAS
R\$ 500,00
R\$ 500,00

5 ESTRELAS
R\$ 500,00
R\$ 500,00

NECEDORES - PESQUISA DE MERCADO

	2º TURNO	
IO	VL UNIT	VL T

Propostas

Lote 1	PÓLO		QUANT	PARANÁ
	1	RECIFE		9786
2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO		2260	R\$ 85,00
14	JABOATÃO DOS GUARARAPES		3974	R\$ 85,00
15	IGARASSU		2434	R\$ 95,00
				R\$ 330,00
Lote 2	PÓLO		QUANT	PARANÁ
	3	CARPINA	1719	R\$ 110,00
5	SURUBIM	2008	R\$ 110,00	
16	LIMOEIRO	1182	R\$ 110,00	
				R\$ 330,00
Lote 3	PÓLO		QUANT	PARANÁ
	4	PALMARES	2251	R\$ 110,00
6	CARUARU	2896	R\$ 110,00	
7	GARANHUNS	2008	R\$ 120,00	
17	BELO JARDIM	1526	R\$ 140,00	
				R\$ 480,00
Lote 4	PÓLO		QUANT	PARANÁ
	8	ARCOVERDE	1542	R\$ 140,00
9	SERRA TALHADA	1246	R\$ 170,00	
10	PETROLÂNDIA	958	R\$ 200,00	
11	SALGUEIRO	934	R\$ 200,00	
12	OURICURI	1502	R\$ 140,00	
13	PETROLINA	1146	R\$ 180,00	
18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1230	R\$ 170,00	
				R\$ 1.200,00

Propostas

4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS	PARANÁ	4X4 - J L M DE ALMEIDA
R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 636.090,00	R\$ 782.880,00
R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 192.100,00	R\$ 180.800,00
R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 337.790,00	R\$ 317.920,00
R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 231.230,00	R\$ 194.720,00
R\$ 320,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.397.210,00	R\$ 1.476.320,00

1º TURNO

VL UNIT		VL TOTAL 1º TURN	
4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS	PARANÁ	4X4 - J L M DE ALMEIDA
R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 189.090,00	R\$ 137.520,00
R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 220.880,00	R\$ 160.640,00
R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 130.020,00	R\$ 94.560,00
R\$ 240,00	R\$ 1.500,00	R\$ 539.990,00	R\$ 392.720,00

1º TURNO

VL UNIT		VL TOTAL 1º TURN	
4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS	PARANÁ	4X4 - J L M DE ALMEIDA
R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 247.610,00	R\$ 180.080,00
R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 318.560,00	R\$ 231.680,00
R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 240.960,00	R\$ 160.640,00
R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 213.640,00	R\$ 122.080,00
R\$ 320,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.020.770,00	R\$ 694.480,00

1º TURNO

VL UNIT		VL TOTAL 1º TURN	
4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS	PARANÁ	4X4 - J L M DE ALMEIDA
R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 215.880,00	R\$ 231.300,00
R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 211.820,00	R\$ 186.900,00
R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 191.600,00	R\$ 143.700,00
R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 186.800,00	R\$ 140.100,00
R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 210.280,00	R\$ 225.300,00
R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 206.280,00	R\$ 171.900,00
R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 209.100,00	R\$ 184.500,00
R\$ 1.050,00	R\$ 3.500,00	R\$ 1.431.760,00	R\$ 1.283.700,00

Propostas

5 ESTRELAS	QUANT	PARANÁ	4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS	PARANÁ
R\$ 4.893.000,00	8566	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 642.450,00
R\$ 1.130.000,00			R\$ 80,00	R\$ 500,00	
R\$ 1.987.000,00	2476	R\$ 137,00	R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 339.212,00
R\$ 1.217.000,00	1332	R\$ 175,00	R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 233.100,00
R\$ 9.227.000,00		R\$ 387,00	R\$ 320,00	###	###

2º TURNO

5 ESTRELAS	QUANT	PARANÁ	4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS	PARANÁ
R\$ 859.500,00					
R\$ 1.004.000,00					
R\$ 591.000,00					
R\$ 2.454.500,00					

2º TURNO

5 ESTRELAS	QUANT	PARANÁ	4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS	PARANÁ
R\$ 1.125.500,00					
R\$ 1.448.000,00	1380	R\$ 231,00	R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 318.780,00
R\$ 1.004.000,00					
R\$ 763.000,00					
R\$ 4.340.500,00		R\$ 231,00	R\$ 80,00	R\$ 500,00	R\$ 318.780,00

2º TURNO

5 ESTRELAS	QUANT	PARANÁ	4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS	PARANÁ
R\$ 771.000,00					
R\$ 623.000,00					
R\$ 479.000,00					
R\$ 467.000,00					
R\$ 751.000,00					
R\$ 573.000,00	608	R\$ 339,00	R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 206.112,00
R\$ 615.000,00					
R\$ 4.279.000,00		R\$ 339,00	R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 206.112,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (LOTE 1+L

Propostas

4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS	PARANÁ	4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS
R\$ 685.280,00	###	R\$ 1.278.540,00	R\$ 1.468.160,00	R\$ 9.176.000,00
		R\$ 192.100,00	R\$ 180.800,00	R\$ 1.130.000,00
R\$ 198.080,00	###	R\$ 677.002,00	R\$ 516.000,00	R\$ 3.225.000,00
R\$ 106.560,00	R\$ 666.000,00	R\$ 464.330,00	R\$ 301.280,00	R\$ 1.883.000,00
R\$ 989.920,00	###	R\$ 2.611.972,00	R\$ 2.466.240,00	R\$ 15.414.000,00

TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO				
TOTAL 2º TURNO		VL GLOBAL POR ITEM		
4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS	PARANÁ	4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS
		R\$ 189.090,00	R\$ 137.520,00	R\$ 859.500,00
		R\$ 220.880,00	R\$ 160.640,00	R\$ 1.004.000,00
		R\$ 130.020,00	R\$ 94.560,00	R\$ 591.000,00
		R\$ 539.990,00	R\$ 392.720,00	R\$ 2.454.500,00

TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO				
TOTAL 2º TURNO		VL GLOBAL POR ITEM		
4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS	PARANÁ	4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS
		R\$ 247.610,00	R\$ 180.080,00	R\$ 1.125.500,00
R\$ 110.400,00	R\$ 690.000,00	R\$ 637.340,00	R\$ 342.080,00	R\$ 2.138.000,00
		R\$ 240.960,00	R\$ 160.640,00	R\$ 1.004.000,00
		R\$ 213.640,00	R\$ 122.080,00	R\$ 763.000,00
R\$ 110.400,00	R\$ 690.000,00	R\$ 1.339.550,00	R\$ 804.880,00	R\$ 5.030.500,00

TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO				
TOTAL 2º TURNO		VL GLOBAL POR ITEM		
4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS	PARANÁ	4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS
		R\$ 215.880,00	R\$ 231.300,00	R\$ 771.000,00
		R\$ 211.820,00	R\$ 186.900,00	R\$ 623.000,00
		R\$ 191.600,00	R\$ 143.700,00	R\$ 479.000,00
		R\$ 186.800,00	R\$ 140.100,00	R\$ 467.000,00
		R\$ 210.280,00	R\$ 225.300,00	R\$ 751.000,00
R\$ 91.200,00	R\$ 304.000,00	R\$ 412.392,00	R\$ 263.100,00	R\$ 877.000,00
		R\$ 209.100,00	R\$ 184.500,00	R\$ 615.000,00
R\$ 91.200,00	R\$ 304.000,00	R\$ 1.637.872,00	R\$ 1.374.900,00	R\$ 4.583.000,00

LOTE 2+ LOTE 3+ LOTE 4)	R\$ 6.129.384,00	R\$ 5.038.740,00	R\$ 27.482.000,00

PREÇO MÉDIO ESTIMADO POR URNA DAS PRO

Lote 1	PÓLO	região metropolitana	QUANT - 1º TURNO	PARANÁ
	1	RECIFE	9786	R\$ 65,00
	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2260	R\$ 85,00
	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	3974	R\$ 85,00
	15	IGARASSU	2434	R\$ 95,00
		MÉDIA	R\$ 82,50	
		MÉDIA DA CAPITAL 1º T		R\$

Lote 2	PÓLO	interior	QUANT - 1º TURNO	PARANÁ
	3	CARPINA	1719	R\$ 110,00
	5	SURUBIM	2008	R\$ 110,00
	16	LIMOEIRO	1182	R\$ 110,00
			MÉDIA	R\$ 110,00
				R\$

Lote 3	PÓLO	interior	QUANT - 1º TURNO	PARANÁ
	4	PALMARES	2251	R\$ 110,00
	6	CARUARU	2896	R\$ 110,00
	7	GARANHUNS	2008	R\$ 120,00
	17	BELO JARDIM	1526	R\$ 140,00
		MÉDIA	R\$ 120,00	
				R\$

Lote 4	PÓLO	interior	QUANT - 1º TURNO	PARANÁ
	8	ARCOVERDE	1542	R\$ 171,43
	9	SERRA TALHADA	1246	R\$ 170,00
	10	PETROLÂNDIA	958	R\$ 200,00
	11	SALGUEIRO	934	R\$ 200,00
	12	OURICURI	1502	R\$ 140,00
	13	PETROLINA	1146	R\$ 180,00
	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1230	R\$ 170,00
		MÉDIA	R\$ 171,43	
				R\$

POSTAS OBTIDAS, EXCLUINDO A PROPOSTA DA 5 ESTRELAS POR SER EXORBITANTE

VL UNIT		QUANT - 2º TURNO	PARANÁ
4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS		
R\$ 80,00	R\$ 500,00		R\$ 75,00
R\$ 80,00	R\$ 500,00		
R\$ 80,00	R\$ 500,00	2476	R\$ 137,00
R\$ 80,00	R\$ 500,00	1332	R\$ 175,00
R\$ 80,00	NÃO CONSIDERADO	MÉDIA	R\$ 96,75
R\$ 81,25		MÉDIA DA CAPITAL 2º T	R\$

VL UNIT		QUANT - 2º TURNO	PARANÁ
4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS		
R\$ 80,00	R\$ 500,00		
R\$ 80,00	R\$ 500,00		
R\$ 80,00	R\$ 500,00		
R\$ 80,00	NÃO CONSIDERADO	MÉDIA	
R\$ 95,00			

VL UNIT		QUANT - 2º TURNO	PARANÁ
4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS		
R\$ 80,00	R\$ 500,00		
R\$ 80,00	R\$ 500,00	1380	R\$ 231,00
R\$ 80,00	R\$ 500,00		
R\$ 80,00	R\$ 500,00		
R\$ 80,00	NÃO CONSIDERADO	MÉDIA	R\$ 231,00
R\$ 100,00			R\$

VL UNIT		QUANT - 2º TURNO	PARANÁ
4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS		
R\$ 150,00	R\$ 500,00		
R\$ 150,00	R\$ 500,00		
R\$ 150,00	R\$ 500,00		
R\$ 150,00	R\$ 500,00		
R\$ 150,00	R\$ 500,00		
R\$ 150,00	R\$ 500,00	608	R\$ 339,00
R\$ 150,00	R\$ 500,00		
R\$ 150,00	NÃO CONSIDERADO	MÉDIA	R\$ 339,00
R\$ 160,72			R\$

VL UNIT	
4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS
R\$ 80,00	R\$ 500,00
R\$ 80,00	NÃO CONSIDERADO
88,38	

VL UNIT	
4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS

VL UNIT	
4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS
R\$ 80,00	R\$ 500,00
R\$ 80,00	NÃO CONSIDERADO
155,50	

VL UNIT	
4X4 - J L M DE ALMEIDA	5 ESTRELAS
R\$ 150,00	R\$ 500,00
R\$ 150,00	NÃO CONSIDERADO
244,50	

Propostas

MÉDIA DO INTERIOR 1º T	R\$
------------------------	-----

Propostas

118,57

MÉDIA DO INTERIOR
2º T

R\$:

200,00

COMPARATIVO DOS PREÇOS CONTRATADOS EM 2016 E 2018 NO TRE/PE E POSS**1º turno****REGIÃO METROPOLITANA**

URNAS TRANSPORTADAS	ELEIÇÕES MUNIC 2016	ELEIÇÕES GERAIS 2018
QUANTIDADE	12.268	16.410
CUSTO POR UE	R\$ 27,78	R\$ 16,53
CUSTO TOTAL 1º TURNO (REG MET	R\$ 340.805,04	R\$ 271.257,30

INTERIOR

URNAS TRANSPORTADAS	ELEIÇÕES MUNIC 2016	ELEIÇÕES GERAIS 2018
QUANTIDADE	25.624	23.382
CUSTO POR UE	R\$ 46,55	R\$ 25,07
CUSTO TOTAL DO 1º TURNO (INTER	R\$ 1.192.797,20	R\$ 586.186,74
CUSTO TOTAL DO 1º TURNO (REG METROP +INTERIOR)	R\$ 1.533.602,24	R\$ 857.444,04

2º turno**REGIÃO METROPOLITANA**

URNAS TRANSPORTADAS	ELEIÇÕES MUNIC 2016	ELEIÇÕES GERAIS 2018
QUANTIDADE	15.254	16.410
CUSTO POR UE	R\$ 27,78	R\$ 16,53

ÍVEIS VALORES REAJUSTADOS PARA 2020

ELEIÇÕES MUNIC 2020	
18.454	
IPCA (2016-2020) - 1,13921420	IPCA (2018-2020) - 1,05952750
R\$ 31,65	R\$ 17,51
R\$ 584.020,57	R\$ 323.203,16

ELEIÇÕES MUNIC 2020	
22.148	
IPCA (2016-2020) - 1,13921420	IPCA (2018-2020) - 1,05952750
R\$ 53,03	R\$ 26,56
R\$ 1.174.517,76	R\$ 588.303,03

R\$ 1.758.538,34	R\$ 911.506,19
-------------------------	-----------------------

ELEIÇÕES MUNIC 2020	
12.374	
IPCA (2016-2020) - 1,13921420	IPCA (2018-2020) - 1,05952750
R\$ 31,65	R\$ 17,51

MÉDIA ADQUIRIDA EM OUTROS REGIOES

1º turno

REGIÃO METROPOLITAN

ELEIÇÕES M	
18,4	
IPCA (2018-2020)	
R\$ 3	
R\$ 596.	

INTERIOR

ELEIÇÕES M	
22,1	
IPCA (2018-2020)	
R\$ 4	
R\$ 1.100	

R\$ 1.697

2º turno

REGIÃO METROPOLITAN

ELEIÇÕES M	
12,3	
IPCA (2018-2020)	
R\$ 3	

**M CONTRATAÇÕES DE
ONAIAS EM 2018**

A

MUNIC 2020
454
) - 1,05952750
2,32
433,28

MUNIC 2020
148
) - 1,05952750
9,70
0.755,60

7.188,88



A

MUNIC 2020
374
) - 1,05952750
2,32

CUSTO TOTAL 2º TURNO (REG MET	R\$ 423.756,12	R\$ 271.257,30
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------

INTERIOR

URNAS TRANSPORTADAS	ELEIÇÕES MUNIC 2016	ELEIÇÕES GERAIS 2018
QUANTIDADE		23.382
CUSTO POR UE		R\$ 25,07
CUSTO TOTAL 2º TURNO (INTERIOR		R\$ 586.186,74

CUSTO TOTAL DO 2º TURNO (REG METROP +INTERIOR)	R\$ 423.756,12	R\$ 857.444,04
---	-----------------------	-----------------------

CUSTO TOTAL DA ELEIÇÃO (1º TURNO + 2º TURNO)	R\$ 1.957.358,36	R\$ 1.714.888,08
---	-------------------------	-------------------------

COMPARA TRE PE 2016 E 2018

R\$ 391.604,56	R\$ 216.718,11
-----------------------	-----------------------

R\$ 399.

ELEIÇÕES MUNIC 2020	
1.988	
IPCA (2016-2020) - 1,13921420	IPCA (2018-2020) - 1,05952750
R\$ 53,03	R\$ 26,56
R\$ 105.423,64	R\$ 52.805,96

INTERIOR

ELEIÇÕES M
1.9
IPCA (2018-2020)
R\$ 4
R\$ 98.

R\$ 497.028,20	R\$ 269.524,07
-----------------------	-----------------------

R\$ 498.

R\$ 2.255.566,54	R\$ 1.181.030,26
-------------------------	-------------------------

R\$ 2.195

927,68
MUNIC 2020
88
) - 1,05952750
9,70
803,60
731,28
5.920,16